



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

INSTÂNCIA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO NO COMITÊ INTERFEDERATIVO

IAJ CONTENCIOSO

OFÍCIO n. 00010/2023/IAJ-CONT/IAJ-CIF/AGU

Belo Horizonte (MG), 18 de dezembro de 2023.

Ao Senhor(a) Responsável pela **PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - SEDE**

NUP: 00417.193167/2022-37

INTERESSADOS: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA E OUTROS

ASSUNTOS: POLUIÇÃO E OUTROS

À Secretaria Executiva do CIF

À Câmara Técnica de Infraestrutura

1 - Síntese

Reportamo-nos ao Processo Judicial n. 1000398-10.2020.4.01.3800, por meio do qual são consubstanciados os atos concernentes ao Eixo Prioritário n. 04 (Infraestrutura e Desenvolvimento) das ações e programas compensatórios e reparatórios do Caso Samarco.

O Juízo da 4ª Vara Federal designou **audiência para o dia 23-01-2024, terça-feira, às 14h**, a ser realizada de modo híbrido, ou seja, com participação preferencialmente presencial mas facultada a participação virtual. **O objetivo da audiência é debater os procedimentos adotados pela Fundação Renova, direcionados à identificação dos beneficiários das indenizações** (cópia anexa).

Vale ressaltar que, no processo em questão (Processo Judicial n. 1000398-10.2020.4.01.3800 / Eixo 04), o Juízo da 4ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG designou a realização de perícia para avaliar os danos a imóveis afetados pelo rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana/MG. A empresa Aecom do Brasil Ltda. foi nomeada perita judicial para avaliar os imóveis afetados.

O Juízo homologou proposta de acordo, formulada pela Samarco S/A, voltada à indenização de danos estruturais causados pelo rompimento da Barragem, quais sejam: trincas, rachaduras, moradias em área de risco, medidas emergenciais, problemas de estrutura e fundação, todos eventos ocorridos nas localidades de Santana do Deserto, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Ponte Nova, Monsenhor Horta, Mariana, Barra Longa, Linhares e Sooretama.

As indenizações serão calculadas com base nos laudos elaborados pela Aecom, com acréscimo de um percentual de 50%. Os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-e e somados juros de 1% ao mês, desde 11-12-2019 (data de criação do Eixo 04), sem incidência de Imposto de Renda, por se tratar de verba indenizatória. Os beneficiários são os proprietários ou possuidores dos imóveis afetados. Estes são os documentos comprobatórios da posse ou domínio, conforme proposto pela Fundação Renova:

i. Registro do Imóvel em Cartório, ou;
ii. Escritura Pública, ou;
iii. Contrato de compra e venda ou título foreiro (que pode ser em nome dos ascendentes, descendentes até terceiro grau e colaterais – cônjuges e irmãos), com a respectiva firma reconhecida, ou;
v. Recibo de compra e venda (que pode ser em nome dos ascendentes ou descendentes), com a respectiva firma reconhecida,
v. Comprovação da posse, quando for o caso, por meio de contrato de aluguel, ou;
vi. Na hipótese de o requerente não possuir os documentos acima listados, este deverá justificar essa impossibilidade e apresentar 3 (três) declarações de vizinhos que reconheçam sua posse/propriedade, com declaração de responsabilização legal dos vizinhos declarantes, pelas informações prestadas, além da firma reconhecida e respectiva indicação de seu endereço de residência/posse/propriedade.

Para viabilizar os pagamentos, foi firmado acordo processual dedicado à implementação do sistema simplificado para indenização de danos às edificações: a **Plataforma On Line Novel Infraestrutura**.

O acesso e preenchimento dos dados na Plataforma Novel Infraestrutura só poderão ser realizados por meio de advogado. Por isso foram previstos honorários advocatícios, a serem custeados pela Fundação Renova, no valor de quatro mil reais para cada imóvel.

Todavia, o Sistema **Novel Infraestrutura foi suspenso** pelo Juízo, devido às dificuldades em se identificar e definir os titulares das indenizações. Segue transcrição da decisão concernente (cópia anexa):

(...)

Desta forma, a correta identificação dos proprietários ou possuidores deve ser objeto de solução definitiva, sem que se abra margem para novos questionamentos processuais. A criação de um sistema extrajudicial com possíveis efeitos judiciais a serem objeto de apreciação pelo magistrado não se enquadra no conceito de negócio jurídico processual, no entendimento do Superior Tribunal de Justiça. Há questão de ordem pública envolvida, ante a inconveniência do sistema do proposto e das consequências de sua implementação, na medida em que o Judiciário provavelmente será demandado a definir a titularidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Não há preclusão *pro judicato* no ponto, pois não podem as partes pretender condicionar a aceitação de um sistema extrajudicial ao magistrado. Por se tratar de questão de ordem pública, adoto entendimento diverso do magistrado anterior. Ademais, os efeitos da coisa julgada dizem respeito ao dispositivo, isto é, aos direitos materiais reconhecidos, os quais serão preservados nos termos do acordo. Afasta-se, tão somente, o denominado negócio jurídico processual homologado em audiência, por se tratar de matéria procedimental e por gerar reflexos diretamente à atividade jurisdicional.

Ante o exposto, determino a SUSPENSÃO, por ora, da implementação do Novel Infraestrutura nos termos estipulados até então, com a criação de um sistema extrajudicial, para que haja maior reflexão das partes e do juízo quanto às possibilidades processuais para a devida identificação definitiva dos titulares dos direitos individuais homogêneos objeto da discussão.

(...)

Em seguida, a Fundação Renova apresentou relação de imóveis sujeitos a indenizações, além dos procedimentos que vem adotando para identificação dos titulares das indenizações. Referiu-se à necessidade de aprofundar as buscas cartoriais (documentos anexos).

Nesse contexto de discussões, o Juízo designou a audiência acima referida, justificando o seguinte:

(...)

As tratativas para encaminhamento do denominado eixo 4 foram abordados em atendimentos realizados em gabinete com a participação das partes. A Fundação Renova atendeu à intimação de 02 de outubro de 2023, com a manifestação 1468551389. O prazo para MP e DP se finda apenas em 22 de janeiro de 2024, em razão da contagem do prazo em dobro.

Os encaminhamentos adotados pela Fundação Renova foram positivos, contudo os pedidos apresentados pela Fundação Renova não podem ser apreciados sem a manifestação do MP e DP. Contudo, nova intimação para manifestação por meio escrito implicaria novo prazo demasiadamente alongado, considerando a prerrogativa do prazo em dobro e a suspensão dos prazos até 20 de janeiro de 2024.

Desta forma, com o fim de dar encaminhamentos definitivos à questão e providências concretas, designo **audiência** para o dia **23 de janeiro de 2024, terça-feira às 14h**, a ser realizada de modo híbrido, com a participação preferencialmente de modo presencial, mas facultada a participação virtual se necessária. O link será disponibilizado nos autos, por meio de ato ordinatório. Na oportunidade serão debatidos os encaminhamentos dados pela Fundação Renova, com a formulação de propostas para a **identificação dos beneficiários das indenizações**.

Defiro o pedido formulado pela Fundação Renova e determino a **expedição de ofícios** para:

(i) os **Municípios de Mariana/MG, Ponte Rio Doce/MG, Santa Cruz do Escalvado/MG, Acaiaca/MG e Linhares/ES**, para que apresentem, nos prazo de **15 (quinze) dias**, dados dos contribuintes vinculados ao IPTU dos imóveis dos laudos contidos nas hipóteses dos 183 casos do subgrupo C1 e dos 98 casos do subgrupo D1, indicados no documento anexo (Doc. 03);

(ii) o **Cartório de Registro de Imóveis de Linhares/ES**, para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, todas as matrículas registradas, referentes às localidades de **Comendador Rafael e Patrimônio da Lagoa**, em Sooretama/ES.

(...)

Registre-se que, paralelamente a isso, o TRF-6 julgou e proveu em parte o Agravo de Instrumento n. 1004935-57.2023.4.06.0000, interposto pela Fundação Renova, e reconheceu devidos honorários periciais à Aecom no valor de R\$ 16.986.649,52.

2 - Solicitações

Solicitamos que a audiência seja comunicada aos componentes da Câmara de Infraestrutura do CIF, a fim de manifestarem interesse em dela participar.

Caso os membros da Câmara Técnica tenham interesse em participar, gentileza fornecer os nomes, qualificações profissionais, e-mail e número whatsapp.

Na hipótese de existirem considerações do CIF acerca do tema, solicitamos que elas nos sejam encaminhadas antes do dia 23-01-2024.

Atenciosamente,

Lúzio Adriano Horta de Oliveira
Procurador Federal
IAJ - CIF



Documento assinado eletronicamente por LÚZIO ADRIANO HORTA DE OLIVEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1372888560 e chave de acesso 6218a452 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÚZIO ADRIANO HORTA DE OLIVEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 18-12-2023 19:12. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Número: **1000398-10.2020.4.01.3800**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte**

Última distribuição : **08/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.020.496.894,90**

Processo referência: **1024354-89.2019.4.01.3800**

Assuntos: **Poluição, Mariana**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
UNIÃO FEDERAL (EXEQUENTE)	
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (EXEQUENTE)	
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE (EXEQUENTE)	
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA (EXEQUENTE)	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL (EXEQUENTE)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS (EXEQUENTE)	
FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (EXEQUENTE)	
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS (EXEQUENTE)	
AGENCIA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - AGERH (EXEQUENTE)	
COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (EXEQUENTE)	
SAMARCO MINERACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL (EXECUTADO)	ROBERTA DANELON LEONHARDT (ADVOGADO) ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA registrado(a) civilmente como ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)
VALE S.A. (EXECUTADO)	SERGIO BERMUDES (ADVOGADO) THAIS VASCONCELLOS DE SA registrado(a) civilmente como THAIS VASCONCELLOS DE SA (ADVOGADO)

BHP BILLITON BRASIL LTDA. (EXECUTADO)	WERNER GRAU NETO (ADVOGADO) ANDRE VIVAN DE SOUZA registrado(a) civilmente como ANDRE VIVAN DE SOUZA (ADVOGADO) MARIANA GRACIOSO BARBOSA (ADVOGADO)
FUNDACAO RENOVA (EXECUTADO)	ELISA SILVA DE ASSIS RIBEIRO (ADVOGADO) TAIS CRUZ HABIBE registrado(a) civilmente como TAIS CRUZ HABIBE (ADVOGADO)
Eixo Prioritário 4 - Infraestrutura e Desenvolvimento (ASSISTENTE)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (ASSISTENTE)	
EDIANIR BONATTI (PERITO)	
VICENTE PINHO DE MELLO (PERITO)	
FABIO TEODORO GOEBEL (PERITO)	
LUIZ EDUARDO FARIAS VILLAS BOAS (PERITO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
VICTOR CARVALHO MORAIS SILVA (PERITO)	
FRANCIELE FEDRIZZI (PERITO)	
ALESSANDRO HANUCH SABRE NASSER (PERITO)	
SERGIO MARTINELLO RAMOS (PERITO)	
ANTONIO MANOEL ALVES NETO (PERITO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ASSISTENTE)	
MUNICIPIO DE LINHARES (TERCEIRO INTERESSADO)	
HERMINIA PERINI HELMER (PERITO)	
MUNICIPIO DE PONTE NOVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AGENCIA 0621 - PAB JUSTICA FEDERAL) (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14710 23348	05/12/2023 12:00	Decisão	Decisão



Subseção Judiciária de Belo Horizonte

4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte

AUTOS: 1000398-10.2020.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL, INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE, AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS, FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, AGENCIA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - AGERH, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA), MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PROCURADORIA), MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TERCEIRO INTERESSADO: COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF

EXECUTADO: SAMARCO MINERACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, VALE S.A., BHP BILLITON BRASIL LTDA., FUNDACAO RENOVA

Decisão

As tratativas para encaminhamento do denominado eixo 4 foram abordados em atendimentos realizados em gabinete com a participação das partes. A Fundação Renova atendeu à intimação de 02 de outubro de 2023, com a manifestação 1468551389. O prazo para MP e DP se finda apenas em 22 de janeiro de 2024, em razão da contagem do prazo em dobro.

Os encaminhamentos adotados pela Fundação Renova foram positivos, contudo os pedidos apresentados pela Fundação Renova não podem ser apreciados sem a manifestação do MP e DP. Contudo, nova intimação para manifestação por meio escrito implicaria novo prazo demasiadamente alongado, considerando a prerrogativa do prazo em dobro e a suspensão dos prazos até 20 de janeiro de 2024.

Desta forma, com o fim de dar encaminhamentos definitivos à questão e providências concretas, designo **audiência** para o dia **23 de janeiro de 2024, terça-feira às 14h**, a ser realizada de modo híbrido, com a participação preferencialmente de modo presencial, mas facultada a participação virtual se necessária. O link será disponibilizado nos autos, por meio de



ato ordinatório. Na oportunidade serão debatidos os encaminhamentos dados pela Fundação Renova, com a formulação de propostas para a **identificação dos beneficiários das indenizações**.

Defiro o pedido formulado pela Fundação Renova e determino a **expedição de ofícios** para:

(i) os **Municípios de Mariana/MG, Ponte Rio Doce/MG, Santa Cruz do Escalvado/MG, Acaiaca/MG e Linhares/ES**, para que apresentem, nos prazo de **15 (quinze) dias**, dados dos contribuintes vinculados ao IPTU dos imóveis dos laudos contidos nas hipóteses dos 183 casos do subgrupo C1 e dos 98 casos do subgrupo D1, indicados no documento anexo (Doc. 03);

(ii) o **Cartório de Registro de Imóveis de Linhares/ES**, para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, todas as matrículas registradas, referentes às localidades de **Comendador Rafael e Patrimônio da Lagoa**, em Sooretama/ES.

A resposta dos ofícios pode ser encaminhada diretamente à Fundação Renova, em razão do recesso forense e como forma de otimizar o andamento dos trabalhos. A Fundação deverá se abster de qualquer utilização da documentação para fins alheios ao presente processo. Além disso, deverá juntar aos autos as respostas recebidas, para controle judicial e das demais partes do processo. Os dados relativos aos contribuintes deverão ser juntados de forma sigilosa.

Intimem-se.

Belo Horizonte/MG, 5 de dezembro de 2023.

VINICIUS COBUCCI
Juiz Federal Substituto





Número: **1000398-10.2020.4.01.3800**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte**

Última distribuição : **08/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.020.496.894,90**

Processo referência: **1024354-89.2019.4.01.3800**

Assuntos: **Poluição, Mariana**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
UNIÃO FEDERAL (EXEQUENTE)	
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (EXEQUENTE)	
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE (EXEQUENTE)	
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA (EXEQUENTE)	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL (EXEQUENTE)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS (EXEQUENTE)	
FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (EXEQUENTE)	
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS (EXEQUENTE)	
AGENCIA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - AGERH (EXEQUENTE)	
COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (EXEQUENTE)	
SAMARCO MINERACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL (EXECUTADO)	ROBERTA DANELON LEONHARDT (ADVOGADO) ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA registrado(a) civilmente como ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)
VALE S.A. (EXECUTADO)	SERGIO BERMUDES (ADVOGADO) THAIS VASCONCELLOS DE SA registrado(a) civilmente como THAIS VASCONCELLOS DE SA (ADVOGADO)

BHP BILLITON BRASIL LTDA. (EXECUTADO)	WERNER GRAU NETO (ADVOGADO) ANDRE VIVAN DE SOUZA registrado(a) civilmente como ANDRE VIVAN DE SOUZA (ADVOGADO) MARIANA GRACIOSO BARBOSA (ADVOGADO)
FUNDACAO RENOVA (EXECUTADO)	ELISA SILVA DE ASSIS RIBEIRO (ADVOGADO) TAIS CRUZ HABIBE registrado(a) civilmente como TAIS CRUZ HABIBE (ADVOGADO)
Eixo Prioritário 4 - Infraestrutura e Desenvolvimento (ASSISTENTE)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (ASSISTENTE)	
EDIANIR BONATTI (PERITO)	
VICENTE PINHO DE MELLO (PERITO)	
FABIO TEODORO GOEBEL (PERITO)	
LUIZ EDUARDO FARIAS VILLAS BOAS (PERITO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
VICTOR CARVALHO MORAIS SILVA (PERITO)	
FRANCIELE FEDRIZZI (PERITO)	
ALESSANDRO HANUCH SABRE NASSER (PERITO)	
SERGIO MARTINELLO RAMOS (PERITO)	
ANTONIO MANOEL ALVES NETO (PERITO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ASSISTENTE)	
MUNICIPIO DE LINHARES (TERCEIRO INTERESSADO)	
HERMINIA PERINI HELMER (PERITO)	
MUNICIPIO DE PONTE NOVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AGENCIA 0621 - PAB JUSTICA FEDERAL) (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14720 33866	07/12/2023 12:03	Decisão	Decisão



Subseção Judiciária de Belo Horizonte

4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte

AUTOS: 1000398-10.2020.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL, INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE, AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS, FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, AGENCIA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - AGERH, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA), MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PROCURADORIA), MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
TERCEIRO INTERESSADO: COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF

EXECUTADO: SAMARCO MINERACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, VALE S.A., BHP BILLITON BRASIL LTDA., FUNDAÇÃO RENOVA

Decisão

Constatado de ofício erro material, corrijo o item (i) da decisão 1471023348, onde se lê: "*(i) os Municípios de Mariana/MG, Ponte Rio Doce/MG, Santa Cruz do Escalvado/MG, Acaiaca/MG e Linhares/ES, para que apresentem, nos prazo de 15 (quinze) dias, dados dos contribuintes vinculados ao IPTU dos imóveis dos laudos contidos nas hipóteses dos 183 casos do subgrupo C1 e dos 98 casos do subgrupo D1, indicados no documento anexo (Doc. 03);*", leia-se: "*(i) os Municípios de Mariana/MG, Ponte Nova/MG, Rio Doce/MG, Santa Cruz do Escalvado/MG, Acaiaca/MG e Linhares/ES, para que apresentem, nos prazo de 15 (quinze) dias, dados dos contribuintes vinculados ao IPTU dos imóveis dos laudos contidos nas hipóteses dos 183 casos do subgrupo C1 e dos 98 casos do subgrupo D1, indicados no documento anexo (Doc. 03);*", mantendo-se inalterados os demais termos da referida decisão.

Na oportunidade, considerando o pedido apresentado pela perita AECOM (1471835893), **DEFIRO** o levantamento do valor de R\$ 16.986.649,52 (dezesseis milhões, novecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), por meio de transferência eletrônica, do montante reconhecido pelo E. TRF-6 como devido para conta corrente de titularidade da AECOM, conforme indicado na petição 1471835893:



Banco: 755 – Bank of America Merrill Lynch Banco Multiplo, S.A; Agência: 1306;
Conta-corrente: 1136901-4; Titular: AECOM do Brasil Ltda; CNPJ: 02.739.256/0005-74.

Cumpra-se.

Belo Horizonte/MG, data e hora da assinatura.

VINICIUS COBUCCI
Juiz Federal Substituto





Número: **1000398-10.2020.4.01.3800**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte**

Última distribuição : **08/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.020.496.894,90**

Processo referência: **1024354-89.2019.4.01.3800**

Assuntos: **Poluição, Mariana**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
UNIÃO FEDERAL (EXEQUENTE)	
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (EXEQUENTE)	
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE (EXEQUENTE)	
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA (EXEQUENTE)	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL (EXEQUENTE)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS (EXEQUENTE)	
FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (EXEQUENTE)	
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS (EXEQUENTE)	
AGENCIA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - AGERH (EXEQUENTE)	
COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (EXEQUENTE)	
SAMARCO MINERACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL (EXECUTADO)	ROBERTA DANELON LEONHARDT (ADVOGADO) ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA registrado(a) civilmente como ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)
VALE S.A. (EXECUTADO)	SERGIO BERMUDES (ADVOGADO) THAIS VASCONCELLOS DE SA registrado(a) civilmente como THAIS VASCONCELLOS DE SA (ADVOGADO)

BHP BILLITON BRASIL LTDA. (EXECUTADO)	WERNER GRAU NETO (ADVOGADO) ANDRE VIVAN DE SOUZA registrado(a) civilmente como ANDRE VIVAN DE SOUZA (ADVOGADO) MARIANA GRACIOSO BARBOSA (ADVOGADO)
FUNDACAO RENOVA (EXECUTADO)	ELISA SILVA DE ASSIS RIBEIRO (ADVOGADO) TAIS CRUZ HABIBE registrado(a) civilmente como TAIS CRUZ HABIBE (ADVOGADO)
Eixo Prioritário 4 - Infraestrutura e Desenvolvimento (ASSISTENTE)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (ASSISTENTE)	
EDIANIR BONATTI (PERITO)	
VICENTE PINHO DE MELLO (PERITO)	
FABIO TEODORO GOEBEL (PERITO)	
LUIZ EDUARDO FARIAS VILLAS BOAS (PERITO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
VICTOR CARVALHO MORAIS SILVA (PERITO)	
FRANCIELE FEDRIZZI (PERITO)	
ALESSANDRO HANUCH SABRE NASSER (PERITO)	
SERGIO MARTINELLO RAMOS (PERITO)	
ANTONIO MANOEL ALVES NETO (PERITO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ASSISTENTE)	
MUNICIPIO DE LINHARES (TERCEIRO INTERESSADO)	
HERMINIA PERINI HELMER (PERITO)	
MUNICIPIO DE PONTE NOVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AGENCIA 0621 - PAB JUSTICA FEDERAL) (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14710 23348	05/12/2023 12:00	Decisão	Decisão



Subseção Judiciária de Belo Horizonte

4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte

AUTOS: 1000398-10.2020.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL, INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE, AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS, FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, AGENCIA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - AGERH, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA), MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PROCURADORIA), MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TERCEIRO INTERESSADO: COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF

EXECUTADO: SAMARCO MINERACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, VALE S.A., BHP BILLITON BRASIL LTDA., FUNDACAO RENOVA

Decisão

As tratativas para encaminhamento do denominado eixo 4 foram abordados em atendimentos realizados em gabinete com a participação das partes. A Fundação Renova atendeu à intimação de 02 de outubro de 2023, com a manifestação 1468551389. O prazo para MP e DP se finda apenas em 22 de janeiro de 2024, em razão da contagem do prazo em dobro.

Os encaminhamentos adotados pela Fundação Renova foram positivos, contudo os pedidos apresentados pela Fundação Renova não podem ser apreciados sem a manifestação do MP e DP. Contudo, nova intimação para manifestação por meio escrito implicaria novo prazo demasiadamente alongado, considerando a prerrogativa do prazo em dobro e a suspensão dos prazos até 20 de janeiro de 2024.

Desta forma, com o fim de dar encaminhamentos definitivos à questão e providências concretas, designo **audiência** para o dia **23 de janeiro de 2024, terça-feira às 14h**, a ser realizada de modo híbrido, com a participação preferencialmente de modo presencial, mas facultada a participação virtual se necessária. O link será disponibilizado nos autos, por meio de



ato ordinatório. Na oportunidade serão debatidos os encaminhamentos dados pela Fundação Renova, com a formulação de propostas para a **identificação dos beneficiários das indenizações**.

Defiro o pedido formulado pela Fundação Renova e determino a **expedição de ofícios** para:

(i) os **Municípios de Mariana/MG, Ponte Rio Doce/MG, Santa Cruz do Escalvado/MG, Acaiaca/MG e Linhares/ES**, para que apresentem, nos prazo de **15 (quinze) dias**, dados dos contribuintes vinculados ao IPTU dos imóveis dos laudos contidos nas hipóteses dos 183 casos do subgrupo C1 e dos 98 casos do subgrupo D1, indicados no documento anexo (Doc. 03);

(ii) o **Cartório de Registro de Imóveis de Linhares/ES**, para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, todas as matrículas registradas, referentes às localidades de **Comendador Rafael e Patrimônio da Lagoa**, em Sooretama/ES.

A resposta dos ofícios pode ser encaminhada diretamente à Fundação Renova, em razão do recesso forense e como forma de otimizar o andamento dos trabalhos. A Fundação deverá se abster de qualquer utilização da documentação para fins alheios ao presente processo. Além disso, deverá juntar aos autos as respostas recebidas, para controle judicial e das demais partes do processo. Os dados relativos aos contribuintes deverão ser juntados de forma sigilosa.

Intimem-se.

Belo Horizonte/MG, 5 de dezembro de 2023.

VINICIUS COBUCCI
Juiz Federal Substituto





Número: **1000398-10.2020.4.01.3800**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte**

Última distribuição : **08/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.020.496.894,90**

Processo referência: **1024354-89.2019.4.01.3800**

Assuntos: **Poluição, Mariana**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
UNIÃO FEDERAL (EXEQUENTE)	
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (EXEQUENTE)	
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE (EXEQUENTE)	
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA (EXEQUENTE)	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL (EXEQUENTE)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS (EXEQUENTE)	
FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (EXEQUENTE)	
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS (EXEQUENTE)	
AGENCIA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - AGERH (EXEQUENTE)	
COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (EXEQUENTE)	
SAMARCO MINERACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL (EXECUTADO)	ROBERTA DANELON LEONHARDT (ADVOGADO) ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA registrado(a) civilmente como ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)
VALE S.A. (EXECUTADO)	SERGIO BERMUDES (ADVOGADO) THAIS VASCONCELLOS DE SA registrado(a) civilmente como THAIS VASCONCELLOS DE SA (ADVOGADO)

BHP BILLITON BRASIL LTDA. (EXECUTADO)	WERNER GRAU NETO (ADVOGADO) ANDRE VIVAN DE SOUZA registrado(a) civilmente como ANDRE VIVAN DE SOUZA (ADVOGADO) MARIANA GRACIOSO BARBOSA (ADVOGADO)
FUNDACAO RENOVA (EXECUTADO)	ELISA SILVA DE ASSIS RIBEIRO (ADVOGADO) TAIS CRUZ HABIBE registrado(a) civilmente como TAIS CRUZ HABIBE (ADVOGADO)
Eixo Prioritário 4 - Infraestrutura e Desenvolvimento (ASSISTENTE)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (ASSISTENTE)	
EDIANIR BONATTI (PERITO)	
VICENTE PINHO DE MELLO (PERITO)	
FABIO TEODORO GOEBEL (PERITO)	
LUIZ EDUARDO FARIAS VILLAS BOAS (PERITO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
VICTOR CARVALHO MORAIS SILVA (PERITO)	
FRANCIELE FEDRIZZI (PERITO)	
ALESSANDRO HANUCH SABRE NASSER (PERITO)	
SERGIO MARTINELLO RAMOS (PERITO)	
ANTONIO MANOEL ALVES NETO (PERITO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ASSISTENTE)	
MUNICIPIO DE LINHARES (TERCEIRO INTERESSADO)	
HERMINIA PERINI HELMER (PERITO)	
MUNICIPIO DE PONTE NOVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AGENCIA 0621 - PAB JUSTICA FEDERAL) (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14685 57847	28/11/2023 18:11	231128 - Manifestação FR - Eixo 4	Petição intercorrente

**EXMO. SR. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL CÍVEL E AGRÁRIA DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BELO HORIZONTE/MG**

Autos nº 1000398-10.2020.4.01.3800

Eixo Prioritário nº 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento

FUNDAÇÃO RENOVA, já qualificada nos autos do Cumprimento de Sentença em epígrafe, ajuizado por **UNIÃO FEDERAL e OUTROS**, também qualificados, vem, perante V. Exa., em atenção ao despacho de ID 1431140377, que determinou a sua intimação para informar as providências tomadas quanto à identificação dos titulares dos direitos individuais homogêneos das casas periciadas objeto do acordo homologado no âmbito deste Eixo Prioritário 4 (ID 1333178352), expor e requerer o que se segue.

**I – PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELA FUNDAÇÃO RENOVA PARA IDENTIFICAÇÃO
DOS TITULARES DOS DIREITOS OBJETO DO ACORDO HOMOLOGADO NESTES
AUTOS**

Por meio da decisão de ID 1408439884, esse Juízo reconheceu a validade do acordo celebrado no presente feito, vez que contou *com a participação de todas as partes necessárias a conferir validade e legitimidade, no que se refere ao direito material em juízo*; todavia, determinou a suspensão da implementação do sistema Novel Infraestrutura, plataforma digital idealizada para celebração de acordos individuais a serem firmados com base nas premissas de acordo apresentadas pelas Empresas Samarco, Vale e BHP (ID 1311175383) (devidamente homologadas pela decisão de ID 1333178352), tão somente a fim de que houvesse *maior reflexão das partes e do juízo quanto às possibilidades processuais para a devida identificação definitiva dos titulares dos direitos individuais homogêneos objeto da discussão*.

www.ayresribeiro.com.br

São Paulo

RUA TENERIFE, 31 - 1º ANDAR
VILA OLÍMPIA - SÃO PAULO - SP
CEP 04.548-040
TEL +55 11 5225.0000
FAX +55 11 5225.0005

Belo Horizonte

AV. GETÚLIO VARGAS, 258 - 14º ANDAR
FUNICIONÁRIOS - BELO HORIZONTE - MG
CEP 30.112-020
TEL +55 31 3254.3600
FAX +55 31 3254.3636





Em atenção à decisão de ID 1408439884, a Fundação Renova elaborou um plano de ação para, por meio de busca ativa a ser por ela realizada, identificar, de forma definitiva e com segurança jurídica, os proprietários e/ou possuidores dos imóveis objeto do acordo homologado.

Com o intuito de apresentar as alternativas consideradas possíveis para a identificação, pela Fundação Renova, dos titulares dos direitos objeto do acordo homologado e ao longo das buscas efetivadas, foi realizada, em 08/11/23, reunião com as Instituições de Justiça, demonstrando os resultados alcançados.

De modo a evidenciar as tentativas e esforços, a Fundação Renova passa a detalhar as medidas que foram adotadas nos últimos meses, a fim de contextualizar esse Juízo e permitir o endereçamento das ações futuras necessárias para viabilizar o efetivo cumprimento do acordo homologado nestes autos.

I.1 – BUSCA, CRUZAMENTOS E ANÁLISES DE DADOS REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO RENOVA

A fim de aprofundar o mapeamento dos titulares dos imóveis objeto do acordo homologado, a Fundação Renova realizou a busca das matrículas dos aludidos imóveis, junto aos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis, utilizando, como base, o CPF das pessoas e dos endereços constantes dos 908 laudos emitidos pela AECOM.

Adicionalmente, foi feito um cruzamento entre os números de CPF daquelas pessoas que constam como proprietárias dos imóveis (nos casos em que havia matrícula correspondente), o CPF informados nos laudos emitidos pela AECOM e o CPF constante no IPTU correspondente aos imóveis.

Da análise dos dados coletados e seus cruzamentos, a Fundação Renova identificou três grandes blocos, cada um com suas particularidades, no que diz respeito à





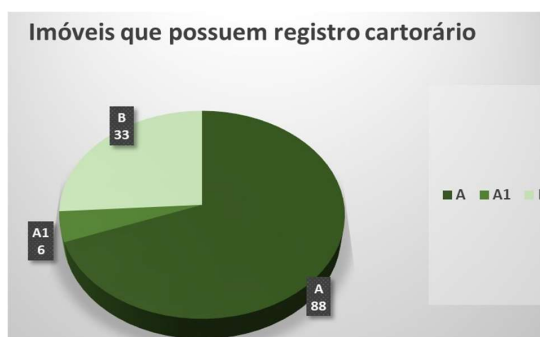
documentação disponível em Cartórios e junto aos Municípios envolvidos para a identificação dos titulares dos imóveis, quais sejam: (i) Imóveis com Matrícula; (ii) Imóveis cuja Matrícula é inexistente e (iii) Imóveis cujo endereço indicado é inválido para buscas cartoriais.

Quanto aos imóveis que possuem registro cartorário (item i), existem casos em que o respondente do laudo emitido pela AECOM não coincide com o proprietário indicado na matrícula, mas foi identificado por meio das buscas da Fundação Renova. Há casos, ainda, em que o endereço constante no laudo não coincide exatamente com o indicado na matrícula, mas é compatível, sendo necessário apenas o complemento ou a correção de dados para sua validação. Cruzando-se essas informações com os dados do IPTU desses imóveis, também se constatou, por vezes, que os CPF's cadastrados não coincidiam com o CPF do proprietário indicado na matrícula, havendo, ainda, casos em que o CPF era idêntico ao do respondente do laudo emitido pela AECOM. Para os casos em que o CPF cadastrado no IPTU não coincide com o CPF indicado na matrícula do imóvel.

Para fins de organização e para assegurar a correta identificação do titular dos imóveis e necessidade de eventuais documentos complementares, a Fundação Renova elaborou a seguinte classificação fundiária, a fim de indicar os documentos analisados (no caso do presente grupo, a matrícula existente e o cruzamento de dados relativos ao CPF do titular e os endereços dos imóveis nos laudos), denominando cada subgrupo conforme as diversas situações encontradas e acima descritas, de 'A', 'A1' e 'B':

EXISTÊNCIA MATRÍCULA (IMÓVEIS REGISTRADOS)		
A	A1	B
COORDENADA GEOGRÁFICA	COORDENADA GEOGRÁFICA	COORDENADA GEOGRÁFICA
RESPONDENTE = (CO) PROPRIETÁRIO	RESPONDENTE ≠ (CO) PROPRIETÁRIO	RESPONDENTE ≠ (CO) PROPRIETÁRIO
ENDEREÇO LAUDO = ou ≠ MATRÍCULA	ENDEREÇO LAUDO = ou ≠ MATRÍCULA	ENDEREÇO LAUDO = MATRÍCULA
CPF IPTU = ou ≠ CPF (CO)PROPRIETÁRIO	CPF IPTU = CPF RESPONDENTE	CPF IPTU = CPF (CO)PROPRIETÁRIO OU NÃO VINCULADO

** Endereço compatível, mas necessita de correção ou complemento

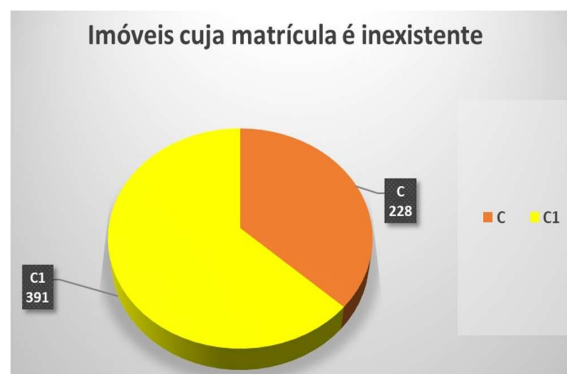




Nesses casos, deve-se seguir a premissa do acordo em privilegiar o pagamento ao proprietário do imóvel indicado na matrícula, sendo possível, contudo, que o pagamento seja direcionado ao possuidor, caso este apresente (i) anuência ou renúncia do proprietário, (ii) comprove sua ausência ou impossibilidade de contato ou, ainda, (iii) a documentação suficiente para comprovar os requisitos para usucapião, nos termos especificados por meio da planilha ilustrativa (Doc. 04) e matriz documental (Doc. 05) anexas.

Quanto aos imóveis cuja Matrícula é inexistente (item ii), ou seja, cujo endereço constante nos laudos emitidos pela AECOM não possui vinculação a nenhum registro em cartório imobiliário – possuindo, contudo, as respectivas certidões de inexistência da matrícula – realizou-se uma identificação preliminar de possíveis titulares dos imóveis por meio de vinculação a cadastros imobiliários disponíveis, sendo realizada a busca e cruzamento de dados por CPF (como no caso do cadastro referente ao IPTU de cada município, por exemplo). Para essas hipóteses, a Fundação Renova elaborou a seguinte classificação fundiária, denominando os subgrupos correspondentes de ‘C’ e ‘C1’:

INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA (REGISTROS NÃO VINCULADOS AO ENDEREÇO DO LAUDO AECOM)	
C	C1
COORDENADA GEOGRÁFICA	COORDENADA GEOGRÁFICA
INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA	INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA
ENDEREÇO POSSUI CADASTRO IMOBILIÁRIO	ENDEREÇO POSSUI CADASTRO IMOBILIÁRIO
CPF IPTU = CPF RESPONDENTE	CPF IPTU ≠ CPF RESPONDENTE



Tais casos demonstram a inexistência de um proprietário registral que tenha a preferência de pagamento. No entanto, diante da identificação preliminar de um titular da posse, a **Fundação Renova já tem condições de iniciar as tratativas para acordo**,





bastando mera complementação dos documentos já identificados pela Fundação Renova, conforme a matriz de documentos anexa (Doc. 05), de forma a atender ao maior grau de segurança jurídica possível na celebração do acordo individual, mitigando eventuais conflitos entre possuidores (Doc. 04 - planilha ilustrativa).

No que se refere ao grupo dos imóveis cujo endereço indicado nos laudos da AECOM é inválido (item iii), para buscas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes, não foi possível a verificação quanto à existência ou não de matrícula. Em alguns casos, houve a identificação de algum tipo de cadastro imobiliário, como o IPTU, em que o CPF cadastrado é idêntico ao do respondente do laudo, o que possibilita aprofundar as buscas por outros meios, conforme adiante será indicado.

Em outros casos, no entanto, além de os dados serem insuficientes para a busca junto aos Cartórios competentes, a busca resultou inválida junto ao registro do contribuinte de IPTU.

Para estes casos, a Fundação Renova elaborou a seguinte classificação fundiária, denominando os subgrupos correspondentes de 'D' e 'D1':

ENDEREÇO INVÁLIDO (ENDEREÇO DO LAUDO AECOM INVÁLIDO PARA BUSCAS CARTORIAIS)	
D	D1
COORDENADA GEOGRÁFICA	COORDENADA GEOGRÁFICA
INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA	INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA
ENDEREÇO POSSUI CADASTRO IMOBILIÁRIO	DADOS INSUFICIENTES PARA BUSCA
CPF IPTU = CPF RESPONDENTE**	BUSCA INVÁLIDA DO IPTU

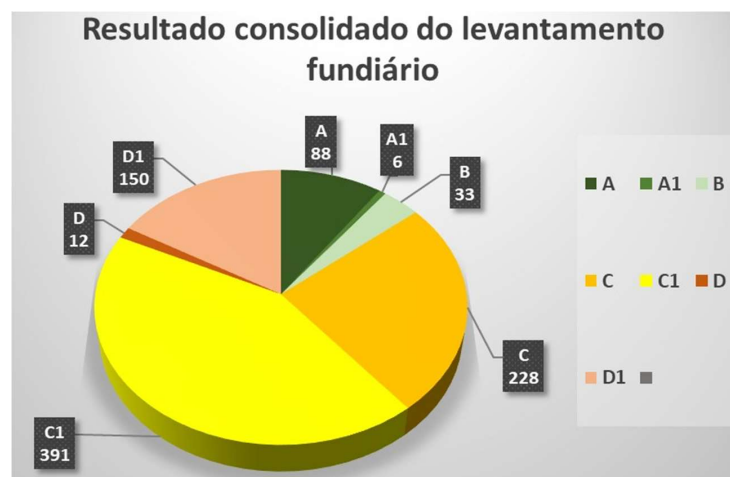
**A partir deste resultado será realizada nova busca cartorial, por endereço, nos casos que forem encontrados endereços válidos para identificar possíveis matrículas. *





Nesses casos, o indicado para dar seguimento aos acordos é o aprofundamento dos dados disponíveis junto à Administração Pública competente, a fim de identificar os titulares dos imóveis correspondentes, sendo que, não havendo avanço nesse ponto, o pagamento deverá ser direcionado ao interessado que apresentar a documentação comprobatória da posse devidamente indicada na matriz documental (Doc. 05)

Por meio da classificação dos grupos acima indicados (Doc. 01), foi possível mapear as mais diversas situações fáticas encontradas no que diz respeito à formalidade ou não da titularidade dos imóveis objeto do acordo homologado nestes autos:



Destaque-se, por fim, que os resultados do presente levantamento fundiário (Doc. 03) foram devidamente apresentados às Instituições de Justiça em reunião realizada no dia 08/11/2023.

II – RESULTADOS ALCANÇADOS POR MEIO DA BUSCA ATIVA REALIZADA PELA FUNDAÇÃO RENOVA

Com base na classificação fundiária adotada internamente pela Fundação Renova, nos termos explanados acima, verificou-se a possibilidade de enquadrar, de imediato, os imóveis dos subgrupos A, A1, B, C e C1 em uma das hipóteses previstas na matriz de





documentos para comprovação de titularidade dos imóveis, conforme anexo (Doc. 05). Lembre-se que tal documento foi elaborado a fim de conferir a necessária segurança jurídica para seguir com as tratativas para celebração de acordo individual com os respectivos titulares, sejam eles proprietários ou possuidores, nos termos das premissas do acordo homologado.

Em termos práticos, significa dizer que as buscas realizadas pela Fundação Renova e o enquadramento das hipóteses possíveis nos subgrupos A, A1, B, C e C1, com o cruzamento das informações e dados até o momento apurados, possibilitam iniciar tratativas preliminares com os 563 titulares dos imóveis contemplados pelo acordo e classificados nos aludidos subgrupos (do universo total de 908 laudos), sendo (i) 127 imóveis com identificação de proprietários; e (ii) 436 imóveis com indicação de possuidores, em casos em que se verificou inexistir matrícula.

Tais casos, segundo os resultados alcançados na busca realizada pela Fundação Renova, permitem o enquadramento dos titulares em pelo menos uma das hipóteses de comprovação previstas na matriz de documentos, para recebimento da respectiva indenização:

- Proprietário/Coproprietário;
- Possuidor Nível 1 – o beneficiário não possui matrícula atualizada do imóvel em seu nome, mas possui documentação passível de efetuar a averbação/registro correspondente (propriedade irregular por ausência de registro em seu nome);
- Possuidor/Copossuidor Nível 2 - exerce a posse como se proprietário fosse, mas o imóvel não possui registro;
- Possuidor/Copossuidor Nível 3 – o beneficiário está em posse do imóvel, mas se sabe que o proprietário é outra pessoa (por documentação entregue por ele ou por busca ativa pela Renova);
- Possuidor/Copossuidor Nível 4 - o beneficiário está em posse do imóvel, mas se sabe que o proprietário é outra pessoa que está ausente ou inacessível;
- Possuidor/Copossuidor Nível 5 - Possuidor de quaisquer dos níveis acima, sem nenhum dos documentos mencionados anteriormente.
- Possuidor/Copossuidor Nível 6 – o beneficiário reúne documentação comprobatória suficiente de pelo menos uma das hipóteses legais para usucapião do imóvel em que exerce a posse.





Ressalte-se que, dentre esses 563 titulares, estão 56 casos cujos titulares já haviam sido identificados pela documentação extraída dos requerimentos feitos pelo Novel Infraestrutura – atualmente suspenso – e já se encontravam nas fases de (i) elaboração de proposta, (ii) conformidade ou (iii) pendência de ata de reunião ou retorno da ata validada, ou seja, etapas posteriores à verificação da condição de proprietário ou possuidor do imóvel periciado, **o que possibilita, de imediato, apresentar a proposta de acordo individual.**

Estratificando-se o resultado dessas buscas **por região atingida** (Doc. 02) tem-se o seguinte resultado:

- Dos 228 imóveis localizados na região de Mariana/MG (sendo 210 na localidade de Monsenhor Horta e 18 nos bairros sede), a totalidade dos imóveis foi enquadrada nos subgrupos A, A1, B, C e C1. 28 imóveis encontram-se nos subgrupos A, A1 e B e 200 imóveis estão entre os subgrupos C e C1:

APLICAÇÃO DA MATRIZ FUNDIÁRIA				
EXISTÊNCIA MATRÍCULA (IMÓVEIS REGISTRADOS)			INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA (REGISTROS NÃO VINCULADOS AO ENDEREÇO DO LAUDO AECOM)	
A	A1	B	C	C1
15	04	09	60	140

- Dos 553 imóveis localizados na região de Ponte Nova/MG (sendo 494 na localidade de Barra Longa, 30 na localidade de Rio Doce, 26 na localidade de Santa Cruz do Escalvado, 2 em Ponte Nova e 1 na localidade de Acaiaca), 88 imóveis encontram-se nos subgrupos A, A1 e B e 393 imóveis estão entre os subgrupos C e C1. 72 casos foram classificados nos subgrupos D e D1 e ainda serão objeto de futuras investigações:





APLICAÇÃO DA MATRIZ FUNDIÁRIA				
EXISTÊNCIA MATRÍCULA (IMÓVEIS REGISTRADOS)			INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA (REGISTROS NÃO VINCULADOS AO ENDEREÇO DO LAUDO AECOM)	
A	A1	B	C	C1
71	02	15	168	225

*130 inexistências podem ser parte da matrícula 6029 da Arquidiocese de Mariana (indicado pelo CRI)

- Dos 127 imóveis localizados na região de Linhares/ES (sendo 69 na localidade de Sooretama e 58 em Linhares), 11 imóveis encontram-se nos subgrupos A, A1 e B e 26 imóveis estão entre os subgrupos C e C1. Os outros 90 casos foram enquadrados nos subgrupos D e D1 e ainda serão objeto de futuras investigações:

APLICAÇÃO DA MATRIZ FUNDIÁRIA				
EXISTÊNCIA MATRÍCULA (IMÓVEIS REGISTRADOS)			INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA (REGISTROS NÃO VINCULADOS AO ENDEREÇO DO LAUDO AECOM)	
A	A1	B	C	C1
02*1	-	09	-	26

Dessa forma, e, em resumo, compõem os referidos 563 casos passíveis de início imediato das tratativas preliminares para celebração de acordo:

- os 28 imóveis da Comarca de Mariana/MG que possuem matrícula (subgrupos A, A1 e B de Mariana/MG);
- os 60 imóveis da Comarca de Mariana/MG que não possuem matrícula, mas em que foi possível verificar que o respondente do laudo da AECOM é o contribuinte responsável pelo IPTU (subgrupo C de Mariana/MG);
- os 88 imóveis que possuem matrícula na Comarca de Ponte Nova/MG (subgrupos A, A1 e B de Ponte Nova/MG);





- (iv) os 350 imóveis que não possuem matrícula no Município de Barra Longa/MG (pois a Fundação Renova já teve acesso ao Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI do referido município, não sendo possível maior aprofundamento da qualificação dos imóveis) os quais integram os subgrupos C e C1 da Comarca de Ponte Nova/MG;
- (v) os 26 imóveis rurais de Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Ponte Nova e Acaiaca que não possuem matrícula (integram o subgrupo C1 da Comarca de Ponte Nova/MG); e
- (vi) os 11 imóveis da Comarca de Linhares/ES que possuem matrícula (subgrupos A e B de Linhares/ES).

III – CASOS EM QUE É POSSÍVEL O APROFUNDAMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA UMA MELHOR QUALIFICAÇÃO

Conforme anteriormente mencionado, com as informações já obtidas há a possibilidade de se iniciar as tratativas de acordo individual com relação a 563 imóveis contemplados pelo acordo homologado. Contudo, há casos que demandam maiores informações ou ações adicionais para que a identificação de titularidade dos imóveis seja definitiva.

Ressalta-se que há 183 casos, atualmente inseridos no subgrupo C1, quais sejam, os 140 casos de Mariana, 17 casos de Ponte Nova¹ e 26 de Linhares, em que a Fundação Renova identificou que as informações podem ser aprofundadas, com vistas a conferir uma classificação mais assertiva, no sentido de obter uma documentação mais robusta – é importante ressaltar, contudo, que no caso dos 183 casos que estão, atualmente, no subgrupo C1 também já é possível iniciar tratativas preliminares para eventual acordo, elevando, dessa forma, a base de contato imediato para 746.

Seriam também beneficiados com o aprofundamento dessas informações pendentes os 98 casos do subgrupo D1 (90 casos de Linhares, 02 de Rio Doce e 06 de Santa Cruz do Escalvado).

¹ Trata-se dos imóveis urbanos de Rio Doce (3), Santa Cruz do Escalvado (13) e Acaiaca (1).





Nesse sentido, para que ocorra o aprofundamento pretendido, necessário se faz que os Municípios de Mariana/MG, Ponte Nova/MG, Rio Doce/MG, Santa Cruz do Escalvado/MG, Acaiaca/MG e Linhares/ES apresentem os dados dos contribuintes vinculados ao IPTU dos imóveis dos laudos correspondentes a esses casos (Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI), o que não foi possível de se obter administrativamente, até o momento, para que sejam feitos novos cruzamentos de dados, a fim de se apurar a titularidade dos referidos imóveis com mais segurança.

Quanto à Comarca de Linhares/ES (que abrange os Municípios de Linhares e Sooretama), o Cartório de Registro de Imóveis possui um mapa cadastral dos imóveis urbanos organizado por lote e quadra, sendo que eventuais certidões de inexistência de matrícula apenas são emitidas caso o imóvel conste do referido mapa cadastral e não tenha sido ainda devidamente regularizado pelo seu proprietário (por exemplo, por meio do registro de carta de aforamento). Dessa forma, o referido cartório não emite certidões de inexistência de matrícula para imóveis que estejam na área rural do Município ou para imóveis urbanos que se encontrem fora do seu mapa cadastral.

Além disso, para os imóveis situados nas localidades denominadas Patrimônio da Lagoa e Comendador Rafael (em Sooretama/ES), a Fundação Renova apurou junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente e à municipalidade que não há mapa cadastral e sequer cobrança de IPTU para a referida localidade, sendo informado pelo cartório, apenas, que há cerca de 10 matrículas imobiliárias registradas em tais localidades – todavia, o cartório se negou a fornecer à Renova a listagem de tais matrículas, tendo informado que só poderiam ser objeto de buscas se fossem apresentados os exatos dados pessoais dos proprietários titulares dessas matrículas (até o momento não localizados).

Assim, a fim de que seja possível avançar nas buscas para identificação dos titulares dos 67 imóveis com dados insuficientes para busca cartorial em Sooretama, é preciso que o Cartório de Registro de Imóveis de Linhares/ES forneça a listagem de todas as





matrículas registradas referentes às localidades de Comendador Rafael e Patrimônio da Lagoa (cerca de 10 matrículas).

Paralelamente, a Fundação Renova está realizando levantamento *in loco*, na tentativa de identificar imóveis rurais das regiões de Ponte Nova e Linhares, de forma a viabilizar a apuração de mais matrículas, o que deve ser concluído no prazo de aproximadamente um mês.

Como se vê, a Fundação Renova não vem medindo esforços para viabilizar a execução do acordo homologado nestes autos, adotando todas as medidas que estão ao seu alcance visando a *identificação definitiva dos titulares dos direitos individuais homogêneos objeto da discussão* (ID 1408439884).

IV – FLUXO SUGERIDO PARA POSSIBILITAR A CELEBRAÇÃO DOS ACORDOS INDIVIDUAIS NO ÂMBITO DESTE EIXO PRIORITÁRIO

Diante das decisões de ID 1408439884 e 1431140377, proferidas por esse Juízo, notadamente, no que tange à suspensão do sistema Novel Infraestrutura, a Fundação Renova vem propor uma forma de operacionalização alternativa do acordo homologado judicialmente nestes autos, mediante a criação de um novo fluxo e sem o uso da plataforma online anteriormente proposta, por base de atendimento, com uma abordagem proativa por parte da Fundação Renova (Doc. 06 – organograma anexo) e em que todos os contatos para a solicitação de cadastro e documentação partirão dela (por meio de ferramentas remotas, como *e-mail*, *whatsapp*, telefone e/ou *Microsoft Teams*).

A Fundação Renova manterá os cadastros por meio de ferramenta própria, anexando todos os documentos recebidos e evidências de contato.

Para as situações em que a Fundação Renova já conheça quem são os procuradores dos beneficiários, o contato se dará diretamente com eles. Para aqueles beneficiários





em que a Fundação Renova desconheça o procurador, realizará o contato telefônico diretamente com estes, para solicitar a indicação de um representante legal, seja um advogado, seja um defensor público.

Nos casos em que o titular da propriedade não tiver interesse ou, por qualquer outro motivo, não puder ser representado por advogado e ainda não tiver representação, sugere-se que o acompanhamento seja feito pela Defensoria Pública, desde que exista, é claro, interesse e concordância do titular do direito.

Após a identificação dos representantes legais, estes serão contactados para explicação do novo fluxo e solicitação de documentos, ocasião em que serão fornecidas todas as informações necessárias para a conclusão do cadastro e análise de propriedade/posse conforme a matriz de documentos (Doc. 05). A documentação e informações serão enviadas e recebidas também por meio de ferramentas remotas, preferencialmente *e-mail* ou *whatsapp*.

A Fundação Renova analisará os documentos e informações recebidas e, caso algum documento esteja irregular ou alguma informação pendente, o representante legal será contactado pela Fundação Renova para a devida correção ou complementação, tendo o prazo de 15 corridos dias para tanto². Concluída a análise e realizada a auditoria interna para certificação dos critérios estabelecidos pela matriz de documentos e cálculo de proposta, será elaborada a proposta conforme os termos de cálculo já definidos no acordo homologado nestes autos, baseando-se no valor bruto do laudo pericial produzido pela AECOM.

O representante legal terá um prazo de 10 dias corridos para aceitar, recusar ou desistir da proposta recebida. Será considerado o aceite a partir do recebimento, pela Fundação Renova, do termo de acordo assinado, que passará por verificação de conformidade das

² Caso seja apresentado algum documento inválido, o representante legal possuirá, no total, 3 (três) oportunidades para a entrega dos documentos solicitados.





assinaturas do documento. Caso seja identificada alguma inconsistência, será necessário solicitar novamente as assinaturas dos termos.

Após o recebimento do aceite, propõe-se que o requerimento seja submetido à homologação judicial do acordo, junto ao CEJUC. Com a homologação judicial concluída, a Fundação Renova efetuará o pagamento da indenização e dos honorários advocatícios nas contas bancárias indicadas na etapa de cadastro, no prazo de 10 dias, contados da publicação da intimação da sentença de homologação do acordo. Caso haja inconsistência nos dados bancários ou devolução de pagamentos, o representante legal será acionado para regularização.

A Fundação Renova propõe reiniciar o prazo de 180 dias para a execução do fluxo ora apresentado, nos termos do inicialmente proposto a esse Juízo e anteriormente homologado, o qual deve se iniciar a partir da implementação do novo modelo de atendimento ora apresentado.

A Fundação Renova sugere, ainda, reaproveitar os dados e documentos dos atendimentos pretéritos realizados, a fim de eliminar morosidade em relação aos beneficiários que já haviam manifestado interesse no acordo e que já passaram pela validação dos documentos apresentados e pela identificação do titular do imóvel objeto do acordo homologado nestes autos.

A Fundação Renova sugere, por fim, que a matriz de documentos a ser utilizada para nortear a comprovação documental da qualidade de proprietário ou possuidor dos imóveis contemplados pelo acordo homologado seja a ora acostada (Doc. 05), a qual foi devidamente revisada, conforme se detalhará no tópico seguinte.

V – REVISÃO DA MATRIZ DOCUMENTAL

A fim de possibilitar, de forma ainda mais ampla, a comprovação de titularidade dos imóveis pelos interessados em formalizar acordo individual, nos moldes do acordo





celebrado e homologado no presente feito, bem como no intuito de reduzir ao máximo qualquer possibilidade de posterior questionamento quanto à validade e regularidade de tais acordos (atendendo, inclusive, ao ponderado pela decisão de ID 1408439884³), a Fundação Renova procedeu à revisão da Matriz Documental anteriormente apresentada a esse Juízo no ID 1395069848.

A nova versão da aludida Matriz traz um nível a mais da categoria de “possuidor” que a versão anteriormente apresentada, sendo, agora, seis níveis de possuidores, a fim de que seja possível aos interessados em firmar o acordo comprovar a sua posse apresentando documentos que serviriam, em tese, para ajuizar uma Ação de Usucapião, em suas mais diversas espécies.

Tal inclusão é de suma importância, a fim de dar maior celeridade aos casos daquelas pessoas que exercem a posse do imóvel objeto do acordo há tempo considerável e não têm, por exemplo, como entrar em contato com os seus eventuais proprietários, seja pelo período já decorrido ou, até mesmo, pelo falecimento do proprietário, como é o caso daqueles que ocupam imóvel de familiar falecido há gerações, sem que tenha sido feito o correspondente inventário (caso que se mostrou recorrente durante o tempo em que o Novel Infraestrutura estava em operação).

Utilizando-se, também, do histórico dos requerimentos feitos pelos interessados por meio do sistema Novel Infraestrutura, a Fundação Renova efetuou algumas complementações na Matriz anteriormente apresentada, como: (i) indicação da documentação comprobatória específica de pessoa jurídica de direito público e seus representantes legais, (ii) requisitos para aceitação de comprovantes de endereço com característica de cópia / sem assinatura da concessionária, (iii) documentação para comprovação da

³ *Com efeito, a partir da dificuldade de identificação da propriedade ou posse da casa, a questão poderá ser objeto de questionamento judicial. Desta forma, o acordo, nos moldes propostos, não exaure a questão, pois não foi possível solucionar a controvérsia acerca da titularidade dos direitos.*

(...)

Desta forma, a correta identificação dos proprietários ou possuidores deve ser objeto de solução definitiva, sem que se abra margem para novos questionamentos processuais.





condição de herdeiro, quando inexistente inventário, dentre outros. Foi ainda acrescentada à Matriz uma listagem da documentação comprobatória de residência, com os seus necessários requisitos para aceitação, de forma a esclarecer da melhor forma todos os interessados.

Além disso, considerando-se que, apesar de as premissas do acordo homologado por esse Juízo serem claras quanto à preferência do pagamento da indenização ser do proprietário em relação ao possuidor, a fim de se elidir possível conflito entre dois possuidores (no caso de inexistência de proprietário), foi incluída na Matriz a exigência de que os interessados apresentem um comprovante de residência atualizado, a fim de demonstrar que exercem a posse dos imóveis abarcados pelo acordo homologado na atualidade, e que, portanto, são os titulares do direito à indenização.

Deve ser frisado, por fim, que os níveis indicados na Matriz Documental ora apresentada, bem como a vasta gama de documentos listados para a comprovação da titularidade dos imóveis objeto do acordo tratado nesse feito não são excludentes entre si e que a própria Fundação, conforme demonstrado ao longo dessa peça já vem efetuando sua busca, dentro do possível, a fim de agilizar a correta e efetiva identificação dos proprietários e possuidores dos aludidos imóveis.

VI – PEDIDOS

Pelo exposto, a Fundação Renova apresenta as providências tomadas para a identificação definitiva dos titulares dos imóveis contemplados pelo acordo homologado nestes autos, evidenciando o avanço neste ponto, requerendo seja autorizada a retomada da execução do acordo, com o início imediato ao atendimento e tratativas junto aos subgrupos A, A1, B, C e C1, supramencionados.

Envidando os melhores esforços, para que se possa concluir a busca cartorária dos imóveis classificados nos subgrupos C1, D e D1, a Fundação Renova requer seja determinada a expedição de ofícios para **(i)** os Municípios de Mariana/MG, Ponte





Nova/MG, Rio Doce/MG, Santa Cruz do Escalvado/MG, Acaiaca/MG e Linhares/ES, para que forneçam à Fundação Renova os dados dos contribuintes vinculados ao IPTU dos imóveis dos laudos contidos nas hipóteses dos 183 casos do subgrupo C1 e dos 98 casos do subgrupo D1, indicados no documento anexo (Doc. 03); e (ii) ao Cartório de Registro de Imóveis de Linhares/ES, para que forneça à Fundação Renova a listagem de todas as matrículas registradas, referentes às localidades de Comendador Rafael e Patrimônio da Lagoa, em Sooretama/ES.

A fim de que seja possível avançar nas tratativas e propor os acordos individuais correspondentes, requer seja homologado o fluxo apresentado pela Fundação Renova, nos termos acima delineados.

Nesses termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2023.

Elisa Silva de Assis Ribeiro
OAB/MG 58.749

Cecília Coutinho Vieira Lima
OAB/MG 104.017

Clarissa Côrte Rosa
OAB/MG 134.255





Lista de documentos

Doc. 01 - Classificação fundiária

Doc. 02 - Dados por região atendida

Doc. 03 - Resultados do levantamento fundiário

Doc. 04 - Planilha ilustrativa - enquadramento dos casos à matriz documental

Doc. 05 - Matriz Documental

Doc. 06 - Proposta de fluxo de atendimento





Número: **1000398-10.2020.4.01.3800**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte**

Última distribuição : **08/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.020.496.894,90**

Processo referência: **1024354-89.2019.4.01.3800**

Assuntos: **Poluição, Mariana**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
UNIÃO FEDERAL (EXEQUENTE)	
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (EXEQUENTE)	
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE (EXEQUENTE)	
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA (EXEQUENTE)	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL (EXEQUENTE)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS (EXEQUENTE)	
FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (EXEQUENTE)	
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS (EXEQUENTE)	
AGENCIA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - AGERH (EXEQUENTE)	
COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (EXEQUENTE)	
SAMARCO MINERACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL (EXECUTADO)	ROBERTA DANELON LEONHARDT (ADVOGADO) ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA registrado(a) civilmente como ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)
VALE S.A. (EXECUTADO)	SERGIO BERMUDES (ADVOGADO) THAIS VASCONCELLOS DE SA registrado(a) civilmente como THAIS VASCONCELLOS DE SA (ADVOGADO)

BHP BILLITON BRASIL LTDA. (EXECUTADO)	WERNER GRAU NETO (ADVOGADO) ANDRE VIVAN DE SOUZA registrado(a) civilmente como ANDRE VIVAN DE SOUZA (ADVOGADO) MARIANA GRACIOSO BARBOSA (ADVOGADO)
FUNDACAO RENOVA (EXECUTADO)	ELISA SILVA DE ASSIS RIBEIRO (ADVOGADO) TAIS CRUZ HABIBE registrado(a) civilmente como TAIS CRUZ HABIBE (ADVOGADO)
Eixo Prioritário 4 - Infraestrutura e Desenvolvimento (ASSISTENTE)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (ASSISTENTE)	
EDIANIR BONATTI (PERITO)	
VICENTE PINHO DE MELLO (PERITO)	
FABIO TEODORO GOEBEL (PERITO)	
LUIZ EDUARDO FARIAS VILLAS BOAS (PERITO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
VICTOR CARVALHO MORAIS SILVA (PERITO)	
FRANCIELE FEDRIZZI (PERITO)	
ALESSANDRO HANUCH SABRE NASSER (PERITO)	
SERGIO MARTINELLO RAMOS (PERITO)	
ANTONIO MANOEL ALVES NETO (PERITO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ASSISTENTE)	
MUNICIPIO DE LINHARES (TERCEIRO INTERESSADO)	
HERMINIA PERINI HELMER (PERITO)	
MUNICIPIO DE PONTE NOVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AGENCIA 0621 - PAB JUSTICA FEDERAL) (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14685 57850	28/11/2023 18:11	Doc. 01 - Classificação Fundiária	Documento Comprobatório

Metodologia para o levantamento fundiário



MATRIZ FUNDIÁRIA

EXISTÊNCIA MATRÍCULA (IMÓVEIS REGISTRADOS)		INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA (REGISTROS NÃO VINCULADOS AO ENDEREÇO DO LAUDO AECOM)		ENDEREÇO INVÁLIDO (ENDEREÇO DO LAUDO AECOM INVÁLIDO PARA BUSCAS CARTORIAIS)	
A	A1	B	C	D	D1
COORDENADA GEOGRÁFICA	COORDENADA GEOGRÁFICA	COORDENADA GEOGRÁFICA	COORDENADA GEOGRÁFICA	COORDENADA GEOGRÁFICA	COORDENADA GEOGRÁFICA
RESPONDENTE = (CO) PROPRIETÁRIO	RESPONDENTE ≠ (CO) PROPRIETÁRIO	RESPONDENTE ≠ (CO) PROPRIETÁRIO	INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA	INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA	INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA
ENDEREÇO LAUDO = ou ≠*1 MATRÍCULA	ENDEREÇO LAUDO = ou ≠*1 MATRÍCULA	ENDEREÇO LAUDO = MATRÍCULA	ENDEREÇO POSSUI CADASTRO IMOBILIÁRIO	ENDEREÇO POSSUI CADASTRO IMOBILIÁRIO	DADOS INSUFICIENTES PARA BUSCA
CPF IPTU = ou ≠ CPF (CO) PROPRIETÁRIO	CPF IPTU = CPF PROPRIETÁRIO	CPF IPTU = CPF (CO) PROPRIETÁRIO OU NÃO VINCULADO	CPF IPTU = CPF RESPONDENTE	CPF IPTU ≠ CPF RESPONDENTE	CPF IPTU = CPF RESPONDENTE*2
*1 Endereço compatível, mas necessita de correção ou complemento					*2A partir deste resultado será realizada nova busca cartorial, por endereço, nos casos que forem encontrados endereços válidos para identificar possíveis matrículas.*





Número: **1000398-10.2020.4.01.3800**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte**

Última distribuição : **08/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.020.496.894,90**

Processo referência: **1024354-89.2019.4.01.3800**

Assuntos: **Poluição, Mariana**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
UNIÃO FEDERAL (EXEQUENTE)	
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (EXEQUENTE)	
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE (EXEQUENTE)	
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA (EXEQUENTE)	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL (EXEQUENTE)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS (EXEQUENTE)	
FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (EXEQUENTE)	
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS (EXEQUENTE)	
AGENCIA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - AGERH (EXEQUENTE)	
COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (EXEQUENTE)	
SAMARCO MINERACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL (EXECUTADO)	ROBERTA DANELON LEONHARDT (ADVOGADO) ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA registrado(a) civilmente como ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)
VALE S.A. (EXECUTADO)	SERGIO BERMUDES (ADVOGADO) THAIS VASCONCELLOS DE SA registrado(a) civilmente como THAIS VASCONCELLOS DE SA (ADVOGADO)

BHP BILLITON BRASIL LTDA. (EXECUTADO)	WERNER GRAU NETO (ADVOGADO) ANDRE VIVAN DE SOUZA registrado(a) civilmente como ANDRE VIVAN DE SOUZA (ADVOGADO) MARIANA GRACIOSO BARBOSA (ADVOGADO)
FUNDACAO RENOVA (EXECUTADO)	ELISA SILVA DE ASSIS RIBEIRO (ADVOGADO) TAIS CRUZ HABIBE registrado(a) civilmente como TAIS CRUZ HABIBE (ADVOGADO)
Eixo Prioritário 4 - Infraestrutura e Desenvolvimento (ASSISTENTE)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (ASSISTENTE)	
EDIANIR BONATTI (PERITO)	
VICENTE PINHO DE MELLO (PERITO)	
FABIO TEODORO GOEBEL (PERITO)	
LUIZ EDUARDO FARIAS VILLAS BOAS (PERITO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
VICTOR CARVALHO MORAIS SILVA (PERITO)	
FRANCIELE FEDRIZZI (PERITO)	
ALESSANDRO HANUCH SABRE NASSER (PERITO)	
SERGIO MARTINELLO RAMOS (PERITO)	
ANTONIO MANOEL ALVES NETO (PERITO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ASSISTENTE)	
MUNICIPIO DE LINHARES (TERCEIRO INTERESSADO)	
HERMINIA PERINI HELMER (PERITO)	
MUNICIPIO DE PONTE NOVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AGENCIA 0621 - PAB JUSTICA FEDERAL) (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14685 57857	28/11/2023 18:11	Doc. 02 - Dados por Região Atendida	Documento Comprobatório

Resultado do levantamento fundiário - Mariana



BUSCA POR CPF coletado

- 162 CPFs **sem** vinculação com matrículas
- 04 CPFs **inválidos**
- 62 buscas **com** vinculação à 1 ou mais matrículas, sendo:
 - 16 vinculadas ao endereço do laudo
 - 46 sem vinculação ao endereço do laudo

A22122	Geraldo Pimenta	626.9112.606-15
A22206	Maria Aparecida Florentina da Luz	#N/D
A22148	Paulo Sérgio de Macedo	#N/D
A22173	Paulo Sérgio de Macedo	#N/D

BUSCA POR ENDEREÇO do laudo

- 200 Endereços com Inexistência de Matrícula
- 28 Endereços com matrículas no CRI, sendo:
 - 15 (co)proprietários = respondente do laudo
 - 13 (co)proprietários ≠ respondente do laudo, sendo:
 - . 01 (co)proprietário = CPF de terceiro indicado como proprietário

BUSCA POR CPF vinculado ao IPTU

- 150 imóveis sem vinculação com CPFs relacionados
- 03 IPTUs vinculados ao CPF dos (co)proprietários
- 75 IPTUs vinculados ao CPF do respondente ou CPF de terceiro indicado como proprietário (A, A1 e C)

MARIANA . MG 228

UNIVERSO CONSOLIDADO	MONSENHOR HORTA	210
	BAIRROS SEDE	18

APLICAÇÃO DA MATRIZ FUNDIÁRIA

EXISTÊNCIA MATRÍCULA (IMÓVEIS REGISTRADOS)			INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA (REGISTROS NÃO VINCULADOS AO ENDEREÇO DO LAUDO AECOM)		ENDEREÇO INVÁLIDO (ENDEREÇO DO LAUDO AECOM INVÁLIDO PARA BUSCAS CARTORIAIS)		Aguardando nova verificação CRI
A	A1	B	C	C1	D	D1	PENDENTES
15	04	09	60	140	-	-	-



Resultado do levantamento fundiário – Ponte Nova



COMARCA DE PONTE NOVA . MG										553
UNIVERSO CONSOLIDADO	MUNICÍPIO	LAUDOS	IMÓVEIS RURAIS	IMÓVEIS URBANOS	EXISTÊNCIA DE MATRÍCULA	INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA	DADOS INSUFICIENTES	IPTU = RESPONDENTE	IPTU = PROP. MATRÍCULA	
	BARRA LONGA	494	62	432	77	343	64	213	42	
	RIO DOCE	30	27	03	02	26	02	-	-	
	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	26	13	13	05	15	06	-	-	
	PONTE NOVA	02	02	-	01	01	-	-	-	
	ACAÍACA	01	-	01	-	01	-	-	-	

APLICAÇÃO DA MATRIZ FUNDIÁRIA											
EXISTÊNCIA MATRÍCULA (IMÓVEIS REGISTRADOS)			88	INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA (REGISTROS NÃO VINCULADOS AO ENDEREÇO DO LAUDO AECOM)		393*	ENDEREÇO INVÁLIDO (ENDEREÇO DO LAUDO AECOM INVÁLIDO PARA BUSCAS CARTORIAIS)		72	Aguardando nova verificação CRI	0
A	A1	B	C	C1	D	D1	PENDENTES				
71	02	15	168	225	12	60	-				

*128 inexistências podem ser parte da matrícula 6029 da Arquidiocese de Mariana (indicado pelo CRI)

| fundacaorenova.org



Resultado do levantamento fundiário - Linhares



BUSCA POR CPF coletado

- 105 CPFs **sem** vinculação com matrículas
- 22 buscas **com** vinculação à 1 ou mais matrículas, sendo:
 - 02 vinculadas ao endereço do laudo
 - 20 sem vinculação ao endereço do laudo

Sooretama

A12051	Anael Carlos Callman	471.230.607-68
A12069	CRENA-Centro de Recuperação de Dependentes Químicos	12.021.841/0001-64

BUSCA POR ENDEREÇO do laudo

- SOORETAMA**
- 67 dados insuficientes para busca cartorial
 - 02 identificados pela busca cartorial
- LINHARES**
- 23 dados insuficientes para busca cartorial
 - 26 Endereços com Inexistência de Matrícula
 - 09 Endereços com matrículas no CRI, sendo:
 - 09 (co)proprietários ≠ respondente do laudo

BUSCA POR CPF vinculado ao IPTU

- LINHARES**
- Banco de dados dos municípios não foram disponibilizados até o momento. Aguardando BCI para possível cruzamento de dados e aplicação da matriz.
- SOORETAMA**
- Foi informado pelo município que a região da localização dos endereços dos laudos não tem cadastro imobiliário

UNIVERSO CONSOLIDADO	LINHARES . ES	127
	SOORETAMA	69
	LINHARES	58

APLICAÇÃO DA MATRIZ FUNDIÁRIA

EXISTÊNCIA MATRÍCULA (IMÓVEIS REGISTRADOS)			INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA (REGISTROS NÃO VINCULADOS AO ENDEREÇO DO LAUDO AECOM)		ENDEREÇO INVÁLIDO (ENDEREÇO DO LAUDO AECOM INVÁLIDO PARA BUSCAS CARTORIAIS)		Aguardando nova verificação CRI
A	A1	B	C	C1	D	D1	PENDENTES
02*1	-	09	-	26*2	-	90*2	0

*1 Foram considerados 02 imóveis rurais de Sooretama como compatíveis a partir da busca por CPF.

*2 Sem o cruzamento de IPTU, todos foram classificados como C1 e D1. Com os dados cadastrais imobiliários será possível realizar novo cruzamento.





Número: **1000398-10.2020.4.01.3800**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte**

Última distribuição : **08/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.020.496.894,90**

Processo referência: **1024354-89.2019.4.01.3800**

Assuntos: **Poluição, Mariana**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
UNIÃO FEDERAL (EXEQUENTE)	
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (EXEQUENTE)	
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE (EXEQUENTE)	
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA (EXEQUENTE)	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL (EXEQUENTE)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS (EXEQUENTE)	
FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (EXEQUENTE)	
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS (EXEQUENTE)	
AGENCIA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - AGERH (EXEQUENTE)	
COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (EXEQUENTE)	
SAMARCO MINERACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL (EXECUTADO)	ROBERTA DANELON LEONHARDT (ADVOGADO) ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA registrado(a) civilmente como ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)
VALE S.A. (EXECUTADO)	SERGIO BERMUDES (ADVOGADO) THAIS VASCONCELLOS DE SA registrado(a) civilmente como THAIS VASCONCELLOS DE SA (ADVOGADO)

BHP BILLITON BRASIL LTDA. (EXECUTADO)	WERNER GRAU NETO (ADVOGADO) ANDRE VIVAN DE SOUZA registrado(a) civilmente como ANDRE VIVAN DE SOUZA (ADVOGADO) MARIANA GRACIOSO BARBOSA (ADVOGADO)
FUNDACAO RENOVA (EXECUTADO)	ELISA SILVA DE ASSIS RIBEIRO (ADVOGADO) TAIS CRUZ HABIBE registrado(a) civilmente como TAIS CRUZ HABIBE (ADVOGADO)
Eixo Prioritário 4 - Infraestrutura e Desenvolvimento (ASSISTENTE)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (ASSISTENTE)	
EDIANIR BONATTI (PERITO)	
VICENTE PINHO DE MELLO (PERITO)	
FABIO TEODORO GOEBEL (PERITO)	
LUIZ EDUARDO FARIAS VILLAS BOAS (PERITO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
VICTOR CARVALHO MORAIS SILVA (PERITO)	
FRANCIELE FEDRIZZI (PERITO)	
ALESSANDRO HANUCH SABRE NASSER (PERITO)	
SERGIO MARTINELLO RAMOS (PERITO)	
ANTONIO MANOEL ALVES NETO (PERITO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ASSISTENTE)	
MUNICIPIO DE LINHARES (TERCEIRO INTERESSADO)	
HERMINIA PERINI HELMER (PERITO)	
MUNICIPIO DE PONTE NOVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AGENCIA 0621 - PAB JUSTICA FEDERAL) (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14685 57858	28/11/2023 18:11	Doc. 03 - Resultados do levantamento fundiário	Documento Comprobatório



FUNDAÇÃO
renova



Acordo Eixo 4

Proposta de execução do acordo

NOVEMBRO DE 2023 | FUNDAÇÃO RENOVA | fundacaorenova.org



Eixo 4 – Proposta de Execução do Acordo



ACORDOS VIA FUNDAÇÃO RENOVA (CASOS
COM ADVOGADOS CONSTITUÍDOS)



CELEBRAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO ACORDO



HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL

ACORDOS VIA DEFENSORIA PÚBLICA (CASOS
SEM ADVOGADOS CONSTITUÍDOS)



CELEBRAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO ACORDO



HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL



Premissas para a execução do acordo



- Identificação do titular do direito a ser indenizado - ações ativas pela Fundação Renova para identificação dos proprietários e possuidores
- Utilização de meio distinto à plataforma *online* criada pela Fundação Renova para a negociação e celebração dos acordos
- Utilização de sistemática semelhante, naquilo que for possível, à adotada no Reassentamento de Gesteira



Eixo 4 – Plano de Ação atuação junto aos cartórios



- Ações ativas pela Fundação Renova para identificação dos proprietários e possuidores
 - Busca de matrículas por CPF das pessoas constantes dos 908 laudos da AECOM;
 - Busca de matrículas com base nos endereços constantes dos 908 laudos da AECOM.

- Busca de matrículas por CPF das pessoas constantes dos 908 laudos da AECOM - concluída

- Busca de matrículas por endereços constantes dos 908 laudos da AECOM - concluída.



Metodologia para o levantamento fundiário



MATRIZ FUNDIÁRIA

EXISTÊNCIA MATRÍCULA (IMÓVEIS REGISTRADOS)			INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA (REGISTROS NÃO VINCULADOS AO ENDEREÇO DO LAUDO AECOM)		ENDEREÇO INVÁLIDO (ENDEREÇO DO LAUDO AECOM INVÁLIDO PARA BUSCAS CARTORIAIS)	
A	AI	B	C	CI	D	DI
COORDENADA GEOGRÁFICA	COORDENADA GEOGRÁFICA	COORDENADA GEOGRÁFICA	COORDENADA GEOGRÁFICA	COORDENADA GEOGRÁFICA	COORDENADA GEOGRÁFICA	COORDENADA GEOGRÁFICA
RESPONDENTE = (CO) PROPRIETÁRIO	RESPONDENTE ≠ (CO) PROPRIETÁRIO	RESPONDENTE ≠ (CO) PROPRIETÁRIO	INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA	INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA	INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA	INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA
ENDEREÇO LAUDO = ou ≠ ^{**1} MATRÍCULA	ENDEREÇO LAUDO = ou ≠ ^{**1} MATRÍCULA	ENDEREÇO LAUDO = MATRÍCULA	ENDEREÇO POSSUI CADASTRO IMOBILIÁRIO	ENDEREÇO POSSUI CADASTRO IMOBILIÁRIO	ENDEREÇO POSSUI CADASTRO IMOBILIÁRIO	DADOS INSUFICIENTES PARA BUSCA
CPF IPTU = ou ≠ CPF (CO) PROPRIETÁRIO	CPF IPTU = CPF RESPONDENTE	CPF IPTU = CPF (CO) PROPRIETÁRIO OU NÃO VINCULADO	CPF IPTU = CPF RESPONDENTE	CPF IPTU ≠ CPF RESPONDENTE	CPF IPTU = CPF RESPONDENTE ^{**2}	BUSCA INVÁLIDA DO IPTU
^{**1} Endereço compatível, mas necessita de correção ou complemento					^{**2} A partir deste resultado será realizada nova busca cartorial, por endereço, nos casos que forem encontrados endereços válidos para identificar possíveis matrículas. *	



Resultado do levantamento fundiário - Mariana



BUSCA POR CPF coletado

- 162 CPFs **sem** vinculação com matrículas
- 04 CPFs **inválidos**
- 62 buscas **com** vinculação à 1 ou mais matrículas, sendo:
 - 16 vinculadas ao endereço do laudo
 - 46 sem vinculação ao endereço do laudo

A22122	Geraldo Pimenta	626.9112.606-15
A22206	Maria Aparecida Florentina da Luz	#N/D
A22148	Paulo Sérgio de Macedo	#N/D
A22173	Paulo Sérgio de Macedo	#N/D

BUSCA POR ENDEREÇO do laudo

- 200 Endereços com Inexistência de Matrícula
- 28 Endereços com matrículas no CRI, sendo:
 - 15 (co)proprietários = respondente do laudo
 - 13 (co)proprietários ≠ respondente do laudo, sendo:
 - . 01 (co)proprietário = CPF de terceiro indicado como proprietário

BUSCA POR CPF vinculado ao IPTU

- 150 imóveis sem vinculação com CPFs relacionados
- 03 IPTUs vinculados ao CPF dos (co)proprietários
- 75 IPTUs vinculados ao CPF do respondente ou CPF de terceiro indicado como proprietário (A, A1 e C)

MARIANA . MG 228

UNIVERSO CONSOLIDADO		
	MONSENHOR HORTA	210
	BAIRROS SEDE	18

APLICAÇÃO DA MATRIZ FUNDIÁRIA

EXISTÊNCIA MATRÍCULA (IMÓVEIS REGISTRADOS)			INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA (REGISTROS NÃO VINCULADOS AO ENDEREÇO DO LAUDO AECOM)		ENDEREÇO INVÁLIDO (ENDEREÇO DO LAUDO AECOM INVÁLIDO PARA BUSCAS CARTORIAIS)		Aguardando nova verificação CRI
A	A1	B	C	C1	D	D1	PENDENTES
15	04	09	60	140	-	-	-



Resultado do levantamento fundiário – Ponte Nova



COMARCA DE PONTE NOVA . MG										553
UNIVERSO CONSOLIDADO	MUNICÍPIO	LAUDOS	IMÓVEIS RURAIS	IMÓVEIS URBANOS	EXISTÊNCIA DE MATRÍCULA	INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA	DADOS INSUFICIENTES	IPTU = RESPONDENTE	IPTU = PROP. MATRÍCULA	
	BARRA LONGA	494	62	432	77	343	64	213	42	
	RIO DOCE	30	27	03	02	26	02	-	-	
	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	26	13	13	05	15	06	-	-	
	PONTE NOVA	02	02	-	01	01	-	-	-	
	ACAÍACA	01	-	01	-	01	-	-	-	

APLICAÇÃO DA MATRIZ FUNDIÁRIA								88	393*	72	0
EXISTÊNCIA MATRÍCULA (IMÓVEIS REGISTRADOS)			INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA (REGISTROS NÃO VINCULADOS AO ENDEREÇO DO LAUDO AECOM)		ENDEREÇO INVÁLIDO (ENDEREÇO DO LAUDO AECOM INVÁLIDO PARA BUSCAS CARTORIAIS)		Aguardando nova verificação CRI				
A	A1	B	C	C1	D	D1	PENDENTES				
71	02	15	168	225	12	60	-				

*128 inexistências podem ser parte da matrícula 6029 da Arquidiocese de Mariana (indicado pelo CRI)



Resultado do levantamento fundiário - Linhares



BUSCA POR CPF coletado

- 105 CPFs **sem** vinculação com matrículas
- 22 buscas **com** vinculação à 1 ou mais matrículas, sendo:
 - 02 vinculadas ao endereço do laudo
 - 20 sem vinculação ao endereço do laudo

Sooretama

A12051	Anael Carlos Callman	471.230.607-68
A12069	CRENA-Centro de Recuperação de Dependentes Químicos	12.021.841/0001-64

BUSCA POR ENDEREÇO do laudo

- SOORETAMA**
- 67 dados insuficientes para busca cartorial
 - 02 identificados pela busca cartorial
- LINHARES**
- 23 dados insuficientes para busca cartorial
 - 26 Endereços com Inexistência de Matrícula
 - 09 Endereços com matrículas no CRI, sendo:
 - 09 (co)proprietários ≠ respondente do laudo

BUSCA POR CPF vinculado ao IPTU

- LINHARES**
- Banco de dados dos municípios não foram disponibilizados até o momento. Aguardando BCI para possível cruzamento de dados e aplicação da matriz.
- SOORETAMA**
- Foi informado pelo município que a região da localização dos endereços dos laudos não tem cadastro imobiliário

UNIVERSO CONSOLIDADO	LINHARES . ES	127
	SOORETAMA	69
	LINHARES	58

APLICAÇÃO DA MATRIZ FUNDIÁRIA

EXISTÊNCIA MATRÍCULA (IMÓVEIS REGISTRADOS)			INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA (REGISTROS NÃO VINCULADOS AO ENDEREÇO DO LAUDO AECOM)		ENDEREÇO INVÁLIDO (ENDEREÇO DO LAUDO AECOM INVÁLIDO PARA BUSCAS CARTORIAIS)		Aguardando nova verificação CRI
A	A1	B	C	C1	D	D1	PENDENTES
02*1	-	09	-	26	-	90	-

*1 Foram considerados 02 imóveis rurais de Sooretama como compatíveis a partir da busca por CPF.

*2 Sem o cruzamento de IPTU, todos foram classificados como C1 e D1. Com os dados cadastrais imobiliários será possível realizar novo cruzamento.



Matriz documental



➤ **Com base nos resultados encontrados, é possível, em tese, enquadrar todos os imóveis das hipóteses A a C1 em uma das hipóteses previstas na matriz de comprovação:**

1. Proprietário/Coproprietário
2. Possuidor Nível 1 – o beneficiário não possui matrícula atualizada do imóvel em seu nome, mas possui documentação passível de efetuar a averbação/registro correspondente (propriedade irregular por ausência de registro em seu nome)
3. Possuidor/Copossuidor Nível 2 - exerce a posse como se proprietário fosse, mas o imóvel não possui registro
4. Possuidor/Copossuidor Nível 3 – o beneficiário está em posse do imóvel, mas se sabe que o proprietário é outra pessoa (por documentação entregue por ele ou por busca ativa pela Renova)
5. Possuidor/Copossuidor Nível 4 - o beneficiário está em posse do imóvel, mas se sabe que o proprietário é outra pessoa que está ausente ou inacessível
6. Possuidor/Copossuidor Nível 5 - Possuidor de quaisquer dos níveis acima, sem nenhum dos documentos mencionados anteriormente


➤ **Dessa forma, é possível seguir, de imediato, com tratativas com 553 pessoas (sendo 124 laudos com indicação de proprietários e 429 laudos com indicação de posseiros para imóveis que não possuem matrícula).**




Resultado da análise fundiária




 908 laudos

 563 casos que podem ser imediatamente tratados via acordo

 183 casos que podem ser melhor qualificados (IPTU)

 162 casos ainda não identificados

 127 casos com matrículas localizadas

 436 casos com inexistência de matrícula (posseiros)

 Obtenção de maiores informações cartoriais



Sugestão de próximos passos



➤ **Concluir o cruzamento dos dados relacionados ao IPTU dos imóveis**

Sugestão: envio de ofício aos Municípios de Mariana/MG, Ponte Nova/MG, Rio Doce/MG, Santa Cruz do Escalvado/MG, Acaiaca/MG e Linhares/ES solicitando os dados dos contribuintes vinculados ao IPTU dos imóveis dos laudos contidos nas hipóteses C1 (183 casos) e D1 (98 casos).

➤ **Esgotar as possibilidades de pesquisa relacionadas aos imóveis com endereço inválido para busca cartorial (172 casos)**

Sugestão: envio de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Linhares/ES, requisitando a listagem de todas as matrículas registradas referentes às localidades de Comendador Rafael e Patrimônio da Lagoa, em Sooretama/ES (estimativa: 10 matrículas)

Providências da Fundação Renova: levantamentos *in loco* para tentar viabilizar a apuração de mais matrículas (especialmente quanto aos imóveis rurais)





FALE CONOSCO

0800 031 2303

www.fundacaorenova.org/fale-conosco

OUVIDORIA

0800 721 0717

ouvidoria@fundacaorenova.org

www.canalconfidencial.com.br/fundacaorenova/

SITE

www.fundacaorenova.org

REDES SOCIAIS

Facebook

Youtube

Instagram

Linkedin

Google Plus





Número: **1000398-10.2020.4.01.3800**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte**

Última distribuição : **08/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.020.496.894,90**

Processo referência: **1024354-89.2019.4.01.3800**

Assuntos: **Poluição, Mariana**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
UNIÃO FEDERAL (EXEQUENTE)	
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (EXEQUENTE)	
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE (EXEQUENTE)	
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA (EXEQUENTE)	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL (EXEQUENTE)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS (EXEQUENTE)	
FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (EXEQUENTE)	
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS (EXEQUENTE)	
AGENCIA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - AGERH (EXEQUENTE)	
COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (EXEQUENTE)	
SAMARCO MINERACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL (EXECUTADO)	ROBERTA DANELON LEONHARDT (ADVOGADO) ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA registrado(a) civilmente como ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)
VALE S.A. (EXECUTADO)	SERGIO BERMUDES (ADVOGADO) THAIS VASCONCELLOS DE SA registrado(a) civilmente como THAIS VASCONCELLOS DE SA (ADVOGADO)

BHP BILLITON BRASIL LTDA. (EXECUTADO)	WERNER GRAU NETO (ADVOGADO) ANDRE VIVAN DE SOUZA registrado(a) civilmente como ANDRE VIVAN DE SOUZA (ADVOGADO) MARIANA GRACIOSO BARBOSA (ADVOGADO)
FUNDACAO RENOVA (EXECUTADO)	ELISA SILVA DE ASSIS RIBEIRO (ADVOGADO) TAIS CRUZ HABIBE registrado(a) civilmente como TAIS CRUZ HABIBE (ADVOGADO)
Eixo Prioritário 4 - Infraestrutura e Desenvolvimento (ASSISTENTE)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (ASSISTENTE)	
EDIANIR BONATTI (PERITO)	
VICENTE PINHO DE MELLO (PERITO)	
FABIO TEODORO GOEBEL (PERITO)	
LUIZ EDUARDO FARIAS VILLAS BOAS (PERITO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
VICTOR CARVALHO MORAIS SILVA (PERITO)	
FRANCIELE FEDRIZZI (PERITO)	
ALESSANDRO HANUCH SABRE NASSER (PERITO)	
SERGIO MARTINELLO RAMOS (PERITO)	
ANTONIO MANOEL ALVES NETO (PERITO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ASSISTENTE)	
MUNICIPIO DE LINHARES (TERCEIRO INTERESSADO)	
HERMINIA PERINI HELMER (PERITO)	
MUNICIPIO DE PONTE NOVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AGENCIA 0621 - PAB JUSTICA FEDERAL) (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14685 57859	28/11/2023 18:11	Doc. 04 - Planilha Ilustrativa - enquadramento dos casos na matriz documental	Documento Comprobatório

	Situação	Matrícula	IPTU	Possibilidade conflito?	Encaminhamento
Laudo	A	Em nome do respondente do laudo	N/A	Não	Pagamento ao proprietário registral e titular do laudo da AECOM
Laudo	A1	Titularidade distinta à do respondente do laudo	Titularidade distinta à do proprietário registral, mas correspondente ao respondente do laudo	Sim, entre proprietário e possuidor.	1ª Opção: Pagamento ao proprietário registral, conforme premissas do acordo 2ª Opção: Pagamento ao possuidor, caso este apresente (i) anuência ou renúncia do proprietário, (ii) comprove sua ausência ou impossibilidade de contato ou, ainda, (iii) a documentação suficiente para comprovar os requisitos para usucapião. Em todos esses casos, deverá ser observada a matriz documental.
Laudo	B	Titularidade distinta à do respondente do laudo	Titularidade distinta à do respondente do laudo	Sim, entre proprietário e possuidor.	1ª Opção: Pagamento ao proprietário registral, conforme premissas do acordo 2ª Opção: Pagamento ao possuidor, caso este apresente (i) anuência ou renúncia do proprietário, (ii) comprove sua ausência ou impossibilidade de contato ou, ainda, (iii) a documentação suficiente para comprovar os requisitos para usucapião. Em todos esses casos, deverá ser observada a matriz documental.
Laudo	C	Matrícula inexistente	Titularidade correspondente à do respondente do laudo	Sim, entre duas pessoas que aleguem ser possuidoras.	Pagamento ao possuidor que melhor demonstrar sua condição de posse atual, nos termos da matriz documental.
Laudo	C1	Matrícula inexistente	Titularidade distinta à do respondente do laudo	Sim, entre duas pessoas que aleguem ser possuidoras.	Pagamento ao possuidor que melhor demonstrar sua condição de posse atual, nos termos da matriz documental.
Laudo	D	Impossibilidade, por ora, da verificação da existência ou inexistência de matrícula	Titularidade correspondente à do respondente do laudo	N/A	Necessário aprofundamento das informações para melhor qualificação. Poderá, todavia, ser imediatamente indenizado caso o interessado apresente a documentação exigida pela matriz.
Laudo	D1	Impossibilidade, por ora, da verificação da existência ou inexistência de matrícula	IPTU não identificado	N/A	Necessário aprofundamento das informações para melhor qualificação. Poderá, todavia, ser imediatamente indenizado caso o interessado apresente a documentação exigida pela matriz.





Número: **1000398-10.2020.4.01.3800**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte**

Última distribuição : **08/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.020.496.894,90**

Processo referência: **1024354-89.2019.4.01.3800**

Assuntos: **Poluição, Mariana**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
UNIÃO FEDERAL (EXEQUENTE)	
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (EXEQUENTE)	
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE (EXEQUENTE)	
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA (EXEQUENTE)	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL (EXEQUENTE)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS (EXEQUENTE)	
FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (EXEQUENTE)	
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS (EXEQUENTE)	
AGENCIA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - AGERH (EXEQUENTE)	
COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (EXEQUENTE)	
SAMARCO MINERACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL (EXECUTADO)	ROBERTA DANELON LEONHARDT (ADVOGADO) ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA registrado(a) civilmente como ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)
VALE S.A. (EXECUTADO)	SERGIO BERMUDES (ADVOGADO) THAIS VASCONCELLOS DE SA registrado(a) civilmente como THAIS VASCONCELLOS DE SA (ADVOGADO)

BHP BILLITON BRASIL LTDA. (EXECUTADO)	WERNER GRAU NETO (ADVOGADO) ANDRE VIVAN DE SOUZA registrado(a) civilmente como ANDRE VIVAN DE SOUZA (ADVOGADO) MARIANA GRACIOSO BARBOSA (ADVOGADO)
FUNDACAO RENOVA (EXECUTADO)	ELISA SILVA DE ASSIS RIBEIRO (ADVOGADO) TAIS CRUZ HABIBE registrado(a) civilmente como TAIS CRUZ HABIBE (ADVOGADO)
Eixo Prioritário 4 - Infraestrutura e Desenvolvimento (ASSISTENTE)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (ASSISTENTE)	
EDIANIR BONATTI (PERITO)	
VICENTE PINHO DE MELLO (PERITO)	
FABIO TEODORO GOEBEL (PERITO)	
LUIZ EDUARDO FARIAS VILLAS BOAS (PERITO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
VICTOR CARVALHO MORAIS SILVA (PERITO)	
FRANCIELE FEDRIZZI (PERITO)	
ALESSANDRO HANUCH SABRE NASSER (PERITO)	
SERGIO MARTINELLO RAMOS (PERITO)	
ANTONIO MANOEL ALVES NETO (PERITO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ASSISTENTE)	
MUNICIPIO DE LINHARES (TERCEIRO INTERESSADO)	
HERMINIA PERINI HELMER (PERITO)	
MUNICIPIO DE PONTE NOVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AGENCIA 0621 - PAB JUSTICA FEDERAL) (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14685 57860	28/11/2023 18:11	Doc. 05 - Matriz Documental 1	Documento Comprobatório

Código do Anexo:	RG-PAF-xxx
Código do Documento:	PG-PAF-XXX
Nº da revisão:	0
Elaborador:	Luana Bretas Ferreira
Aprovador:	Juliano Antonio Correa Guedes Alves
Data da aprovação:	XX/XX/XXXX
Periodicidade da revisão:	Anual
Classificação:	Público



MATRIZ UNIFICADA DE DOCUMENTOS DO EIXO 4 INDENIZAÇÕES INFRAESTRUTURA

1 - COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO - ADVOGADO

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
1	IDENTIDADE COM CPF	a) Carteira de Identidade b) Carteira de Trabalho c) Carteira Profissional d) Passaporte (Somente brasileiros) e) Carteira de Identificação Funcional f) Carteira Nacional de Habilitação g) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE/CIE) h) Certificado e Dispensa de Reservista	Necessário apresentar somente um dos documentos com CPF: 1. Documento original: digitalizado frente e verso (podendo ser foto); 2. Necessário estar legível; 3. Caso o documento de identificação não contenha o número de inscrição do CPF, o Advogado deverá apresentar o comprovante de inscrição no CPF: 3.a. Necessário estar em situação regular; 4. Documentos vencidos serão aceitos, exceto item g; 5. Somente serão aceitos documentos com foto; 6. Cópias autenticadas serão aceitas, desde que autenticadas entre 01/01/2014 e a presente data;

2 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL OU COMERCIAL - ADVOGADO/DECLARANTE (VIZINHO)

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
2	COMPROVANTE DE ENDEREÇO	a) Conta de Água b) Conta de Energia Elétrica c) Conta de TV por Assinatura/Internet Residencial d) Conta de Telefonia Fixa e) Comunicado do INSS, Secretaria da Receita Federal ou de Programas Sociais do Governo Federal f) Comunicado de Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC e SERASA); e Citações e Intimações Judiciais g) Contrato de Aluguel, desde que feito por Intermediário de Imobiliária e com Firma reconhecida em Cartório. h) Nota Fiscal Eletrônica de Rede Varejista ou Concessionária de Veículos, ou DANFE constando o endereço i) Extrato de FGTS j) Guia de Seguro Desemprego k) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho l) Contrato de Trabalho ou Estágio m) Conta de Telefonia Móvel (Pós-pago ou Pré-pago) n) Declaração do Proprietário do Imóvel, desde que com Firma reconhecida em Cartório. o) Carnê de Plano de Saúde p) Carnê de Microempreendedor Individual - "MEI" (necessário estar ativo) q) Boleto de Condomínio r) Fatura de Cartão de Crédito/ Lojas (Casas Bahia, Marisa) s) Comunicado Bancário/Consórcio/Boleto t) Boleto de Aluguel de Imóvel u) Carnê de Financiamento Bancário de Veículos, Imóvel, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos v) Certificado de Propriedade Veículo (CRV)/Comunicados DETRAN w) Infração de Trânsito x) Comprovante de Prisão em Regime Aberto, Semi Aberto ou Fechado	<p>Advogado:</p> 1. Se o cadastro for realizado em nome da pessoa física, é necessário que a comprovação de endereço seja referente à pessoa física. Para o cadastro da pessoa jurídica, é necessário que a comprovação seja referente à pessoa jurídica; 2. O advogado poderá se valer dos documentos em nome do cônjuge/companheiro, desde que comprovada a relação entre ambos por intermédio de certidão de casamento, escritura pública de união estável ou declaração de união estável com reconhecimento de firma dos conviventes. 3. Exclusivamente para o item "e": 3.a. Necessário constar os dados do advogado; 3.b. Necessário constar a localidade do recebimento do benefício; 3.c. Necessário constar a data (mês e ano) do recebimento/inscrição no programa; 3.d. Necessário realizar a consulta no site: http://www.portaltransparencia.gov.br/pessoa-fisica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10 3.e. Para certidão do CadÚnico é necessário estar em nome do requerente, devendo constar como localidade (Município). 4. Exclusivamente para o item a) e ao item b), poderá ser aceito relatório de fatura. <p>Declarante (vizinho)</p> 1. Necessário que o documento apresentado esteja em nome próprio. 2. Apenas serão aceitos documentos que contenham o endereço completo do declarante; 3. Exclusivamente para o item "e": 3.a. Necessário constar os dados do declarante; 3.b. Necessário conter endereço completo do declarante; 3.c. Necessário constar a data (mês e ano) do recebimento/inscrição no programa; 3.d. Necessário realizar a consulta no site: http://www.portaltransparencia.gov.br/pessoa-fisica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10 3.e. Para certidão do CadÚnico é necessário estar em nome do declarante, devendo constar o endereço completo. 4. Exclusivamente para o item a) e ao item b), poderá ser aceito relatório de fatura. 5. Os comprovantes serão aceitos com data de emissão referente aos últimos 6 meses ; 6. Serão aceitos apenas documentos originais, cópias autenticadas, ou segundas vias emitidas e assinadas pelas concessionárias; 7. Os comprovantes que possuem características de cópia, ou impressões em preto e branco onde não há assinatura da concessionária, poderão ser apresentados conjuntamente com comprovante original com data de emissão anterior. Serão aceitos documentos cópia em que seja possível a consulta de validação no site do emissor do documento;



3 - COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS DO ADVOGADO E DE PESSOA JURÍDICA

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
3	COMPROVANTE BANCÁRIO	<p>a) Cópia Digitalizada do Cartão Bancário;</p> <p>b) Contrato de Abertura de Conta.</p> <p>c) Extrato Bancário</p>	<p>1. O cartão poderá estar com os 4 últimos dígitos e código de segurança cobertos por tarja;</p> <p>2. O contrato de abertura de conta deverá constar em nome do advogado ou da Sociedade de advogados informado no cadastro;</p> <p>3. Para o extrato bancário será necessário:</p> <p>3.a. Ser emitido a no máximo 30 dias;</p> <p>3.b. Caso seja emitido via internet, necessário que o anexo seja da página inteira, sendo possível visualizar no rodapé o "código verificador" da consulta;</p> <p>3.c. Caso a conta seja de banco online é necessário apresentar pelo menos a frente do cartão, junto ao print da tela do app com as informações de nome, agência e conta.</p> <p>4. Não serão aceitas as modalidades de conta fácil;</p> <p>5. Não será aceita conta poupança do BANESTES.</p> <p>6. O dígito da conta deverá estar separado conforme solicitado no formulário eletrônico;</p> <p>7. Os documentos deverão estar legíveis;</p> <p>8. Se o cadastro for realizado em nome da pessoa física, é necessário que os dados bancários sejam referentes à pessoa física. Para cadastro de pessoa jurídica (escritório de advocacia), é necessário que os dados bancários sejam referentes à pessoa jurídica.</p> <p>9. São aceitos todos os bancos registrados no BACEN - https://www.bcb.gov.br/pom/spb/estatistica/port/ASTR003.pdf</p> <p>10. Os dados bancários deverão estar obrigatoriamente em nome do advogado ou pessoa jurídica, com exceção de CNPJs inativos ou baixados e beneficiários sob tutela ou curatela;</p>

4 - IDENTIDADE PROFISSIONAL - ADVOGADO E DEFENSOR PÚBLICO

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
4	IDENTIDADE PROFISSIONAL	<p>a) Carteira da OAB / Certidão de Identificação Profissional;</p> <p>b) Comprovação da Sociedade do Advogado</p> <p>c) Carteira do Defensor Público</p>	<p>1. Digitalizado frente e verso;</p> <p>2. Necessário estar legível;</p> <p>3. Necessário que a carteira anexada tenha o mesmo número informado no cadastramento (ex: inscrição suplementar). A regularidade da inscrição na OAB será validada mediante consulta no site: https://cna.oab.org.br.</p> <p>4. A aceitação da certidão de identificação profissional, está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.oabmg.org.br/verificacertidao. Casos em que a busca pelo advogado não seja possível no site da CNA, o BKO também deverá consultar os sites da OAB/MG (https://www.oabmg.org.br/consulta/home/index) e OAB/ES (https://www.oabes.org.br/aceso/inscritos-oab/). Obs. O estagiário de direito não possui a prerrogativa de representar um Beneficiário perante a Fundação Renova. Deve-se atentar se há a letra "E" ao lado do número de inscrição da OAB, que identifica a inscrição de estagiário.</p> <p>Consultar a situação do CNPJ através do site: <a .<="" a="" href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=> OU <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>"></p> <p>1. Digitalizado frente e verso;</p> <p>2. Necessário estar legível;</p> <p>3. Necessário que a carteira anexada tenha o mesmo número da inscrição preenchida no formulário eletrônico.</p>

5 - PROCURAÇÃO DO ADVOGADO OU DEFENSOR PÚBLICO

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
5	PROCURAÇÃO DO ADVOGADO OU DEFENSOR PÚBLICO	<p>a) Procuração Ad Judicia</p> <p>b) Termo de Hipossuficiência ou Termo de Atendimento</p> <p>c) Decreto de Nomeação de Procurador</p>	<p>1. Precisa conter as qualificações do atingido (nome, CPF ou CNPJ, e endereço);</p> <p>2. Precisa conter as qualificações do advogado (nome, nº de Inscrição na OAB, endereço do escritório);</p> <p>3. Verificar se o(s) advogado(s) ao(s) qual(is) foram outorgados poderes na procuração é(são) o(s) mesmo(s) que foi(ram) cadastrado(s);</p> <p>4. Verificar se o atingido que outorgou os poderes na procuração é o mesmo que foi cadastrado;</p> <p>5. Verificar se há na procuração poderes específicos para ingresso e representação do atingido perante a Fundação Renova no âmbito do Eixo 4 Indenização Infraestrutura;</p> <p>6. Verificar se há na procuração poderes específicos para, em nome do atingido, confessar, renunciar, transigir, desistir, conceder, acordar, discordar, admitir, firmar compromisso, receber e dar quitação;</p> <p>7. Verificar se a procuração está devidamente datada;</p> <p>8. Verificar se a procuração está devidamente assinada;</p> <p>9. Os requerentes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma "procuração a rogo":</p> <p>9.a. Por instrumento Público, isto é, emitida por cartório; ou</p> <p>9.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF;</p> <p>10. A procuração poderá estar assinada por terceiro diverso do requerente, desde que possua poderes legais para representar, declarar e transigir em nome do requerente (procuração por instrumento público). Procurações com firma reconhecida no estrangeiro serão encaminhadas ao jurídico para verificação da validade. É obrigatória a juntada da procuração que confere poderes ao terceiro representante do requerente.</p> <p>1. Precisa conter as qualificações do atingido (nome, CPF ou CNPJ, ofício e endereço.);</p> <p>2. Verificar se há no termo poderes específicos para ingresso e representação do atingido perante a plataforma;</p> <p>3. Verificar se o termo está devidamente datado;</p> <p>4. Verificar se o termo está devidamente assinado;</p> <p>1. Exclusivo para entidades públicas, poderá ser apresentado a procuração citada no item a) ou o decreto de nomeação do procurador;</p> <p>2. Necessário ser passível de validação no site da entidade pública</p>





Número: **1000398-10.2020.4.01.3800**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte**

Última distribuição : **08/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.020.496.894,90**

Processo referência: **1024354-89.2019.4.01.3800**

Assuntos: **Poluição, Mariana**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
UNIÃO FEDERAL (EXEQUENTE)	
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (EXEQUENTE)	
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE (EXEQUENTE)	
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA (EXEQUENTE)	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL (EXEQUENTE)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS (EXEQUENTE)	
FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (EXEQUENTE)	
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS (EXEQUENTE)	
AGENCIA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - AGERH (EXEQUENTE)	
COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (EXEQUENTE)	
SAMARCO MINERACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL (EXECUTADO)	ROBERTA DANELON LEONHARDT (ADVOGADO) ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA registrado(a) civilmente como ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)
VALE S.A. (EXECUTADO)	SERGIO BERMUDES (ADVOGADO) THAIS VASCONCELLOS DE SA registrado(a) civilmente como THAIS VASCONCELLOS DE SA (ADVOGADO)

BHP BILLITON BRASIL LTDA. (EXECUTADO)	WERNER GRAU NETO (ADVOGADO) ANDRE VIVAN DE SOUZA registrado(a) civilmente como ANDRE VIVAN DE SOUZA (ADVOGADO) MARIANA GRACIOSO BARBOSA (ADVOGADO)
FUNDACAO RENOVA (EXECUTADO)	ELISA SILVA DE ASSIS RIBEIRO (ADVOGADO) TAIS CRUZ HABIBE registrado(a) civilmente como TAIS CRUZ HABIBE (ADVOGADO)
Eixo Prioritário 4 - Infraestrutura e Desenvolvimento (ASSISTENTE)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (ASSISTENTE)	
EDIANIR BONATTI (PERITO)	
VICENTE PINHO DE MELLO (PERITO)	
FABIO TEODORO GOEBEL (PERITO)	
LUIZ EDUARDO FARIAS VILLAS BOAS (PERITO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
VICTOR CARVALHO MORAIS SILVA (PERITO)	
FRANCIELE FEDRIZZI (PERITO)	
ALESSANDRO HANUCH SABRE NASSER (PERITO)	
SERGIO MARTINELLO RAMOS (PERITO)	
ANTONIO MANOEL ALVES NETO (PERITO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ASSISTENTE)	
MUNICIPIO DE LINHARES (TERCEIRO INTERESSADO)	
HERMINIA PERINI HELMER (PERITO)	
MUNICIPIO DE PONTE NOVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AGENCIA 0621 - PAB JUSTICA FEDERAL) (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14685 57861	28/11/2023 18:11	Doc. 05 - Matriz Documental 2	Documento Comprobatório

Código do Anexo:	RG-PAF-xxx
Código do Documento:	PG-PAF-XXX
Nº da revisão:	0
Elaborador:	Luana Bretas Ferreira
Aprovador:	Juliano Antonio Correa Guedes Alves
Data da aprovação:	xx/xx/xxxx
Periodicidade da revisão:	Anual
Classificação:	Público

MATRIZ UNIFICADA DE DOCUMENTOS DO EIXO 4 INDENIZAÇÕES INFRAESTRUTURA

6 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO/INVENTARIANTE/FALECIDO/ HERDEIRO/CURADOR/CURATELADO/TUTOR/TUTELADO/GUARDIÃO/GUARDADO

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
6	IDENTIDADE COM CPF	a) Carteira de Identidade	<p>Necessário apresentar somente um dos documentos com CPF:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Digitalizado frente e verso (podendo ser foto); 2. Necessário estar legível; 3. Caso o documento de identificação não contenha o número de inscrição do CPF, o requerente deverá apresentar o comprovante de inscrição no CPF: 3.a. Necessário estar em situação regular; 4. Documentos vencidos serão aceitos, exceto item g; 5. Somente serão aceitos documentos com foto; 6. Cópias autenticadas serão aceitas, desde que autenticadas entre 01/01/2014 e a presente data;
		b) Carteira de Trabalho	
		c) Carteira Profissional	
		d) Passaporte (Somente brasileiros)	
		e) Carteira de Identificação Funcional	
		f) Carteira Nacional de Habilitação	
		g) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE/CIE)	
		h) Certificado e Dispensa de Reservista	

7 - IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Nº	Tipo de Documento	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	Requisitos e/ou observações
7	PESSOA JURÍDICA	a) Cartão do CNPJ	<ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral (CNPJ). O endereço do cartão CNPJ deverá ser o mesmo endereço cadastrado no requerimento. 2. Checar as informações do cartão do CNPJ no endereço abaixo: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=
		b) Ato constitutivo atualizado (contrato social ou equivalente);	<ol style="list-style-type: none"> 1. Necessário constar identificação do representante legal do CNPJ; 2. Exclusivo para entidades públicas: Além da ata constitutiva da entidade pública, também será necessário a apresentação de documento de nomeação do representante da entidade.
		c) Comprovante bancário	<ol style="list-style-type: none"> 1. O comprovante deve estar em nome da pessoa jurídica; 2. Utilizar opção de comprovantes listados no item 8 deste documento.
		d) Identidade com CPF do representante legal do CNPJ	<ol style="list-style-type: none"> 1. A identificação deve ser do representante do CNPJ que consta na ultima atualização do contrato social; 2. Utilizar opção de comprovantes listados no item 6 deste documento
		e) SIMPLES	<p>Se optante pelo simples, conferir os dados no endereço: http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21</p>
		f) Declaração de Isento_imune_imposto de renda	<p>SOMENTE PARA ASSOCIAÇÕES</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Declaração de isento_imune de imposto de renda conforme modelo disponível no Portal do advogado/ Portal do Requerente, devidamente preenchida, com reconhecimento de firma em Cartório. <p>OBSERVAÇÃO: Não existe carga específica para este documento no sistema. o mesmo deverá ser incluído e validado juntamente com o cartão CNPJ do Requerente.</p>



8 - COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
8	COMPROVANTE BANCÁRIO	<p>a) Cópia digitalizada do cartão bancário;</p> <p>b) Contrato de abertura de conta.</p> <p>c) Extrato bancário</p>	<p>1. Os dados bancários deverão estar obrigatoriamente em nome do beneficiário, com exceção de CNPJs inativos ou baixados e beneficiários sob tutela ou curatela;</p> <p>2. O cartão poderá estar com os 4 últimos dígitos e código de segurança cobertos por tarja;</p> <p>3. O contrato de abertura de conta deverá constar em nome do beneficiário informado no cadastro;</p> <p>4. Para o extrato bancário será necessário:</p> <p>4.a. Ser emitido a no máximo 30 dias;</p> <p>4.b. Caso seja emitido via internet, necessário que o anexo seja da página inteira, sendo possível visualizar no rodapé o "código verificador" da consulta;</p> <p>4.c. Caso a conta seja de banco online é necessário apresentar pelo menos a frente do cartão, junto ao print da tela do app com as informações de nome, agência e conta.</p> <p>5. Não serão aceitas as modalidades de conta fácil;</p> <p>6. Não será aceita conta poupança do BANESTES.</p> <p>7. O dígito da conta deverá estar separado conforme solicitado no formulário eletrônico;</p> <p>8. Os documentos deverão estar legíveis;</p> <p>9. Se o cadastro for realizado em nome da pessoa física, é necessário que os dados bancários sejam referentes à pessoa física. Para cadastro de pessoa jurídica, é necessário que os dados bancários sejam referentes à pessoa jurídica.</p> <p>10. São aceitos todos os bancos registrados no BACEN https://www.bcb.gov.br/pom/spb/estatistica/port/ASTR003.pdf</p>

9 - COMPROVANTE DE VÍNCULO MATRIMONIAL

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
9	CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)	<p>a) Vínculo Matrimonial</p> <p>b) Certidão de inteiro teor com informações do registro de certidão de casamento ou escritura pública de união estável</p> <p>c) Documentos complementares (Na ausência dos documentos "a" ou "b")</p>	<p>1. Certidão de casamento;</p> <p>2. Escritura pública de união estável ou declaração de união estável registrada em cartório ou com reconhecimento de firma</p> <p>3. O contrato particular de convivência registrada em cartório ou com reconhecimento de firma.</p> <p>A certidão de inteiro teor tem como principal objetivo fornecer informações completas acerca dos dados dispostos no livro de registro. Dessa forma, a certidão de inteiro teor traz informações atualizadas a respeito da pessoa que realizou o documento. Por esse motivo, serão aceitas as Certidões de Inteiro Teor que possuam informações do Registro da Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável</p> <p>Na ausência de um documento do item A ou B, será tomado por base o Regulamento da Previdência Social (Decreto nº 3.048/99), artigo 22, § 3º, para quando não houver escritura pública de união estável, é possível efetuar a comprovação por dois outros documentos, sendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certidão de nascimento de filho havido em comum; 2. Certidão de casamento religioso carimbado e assinado pelo responsável da igreja; 3. Declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente; 4. Disposições testamentárias; 5. Declaração especial feita perante tabelião - Escritura declaratória de dependência econômica; 6. Prova de mesmo domicílio; 7. Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil. <p>Ex.: contrato de locação onde ambos residam, firmado em cartório; registro na certidão de óbito constando o sobrevivente como "declarante"; sociedade em CNPJ, certidão de batismo ou casamento religioso onde constem ambos como padrinhos.</p> <ol style="list-style-type: none"> 8. Procuração ou fiança reciprocamente outorgada; 9. Conta bancária conjunta – apresentar contrato; 10. Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do segurado. Ex.: convênios médicos, hospitais, postos de saúde, clubes de lazer. 11. Anotação constante de ficha ou Livro de Registro de empregados com carimbo e assinatura do empregador; 12. Apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária; 13. Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o segurado como responsável. 14. Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente; 15. Declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos; 16. Quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar. Ex.: Contrato de parceria agrícola, recibo de compra e venda de imóvel etc.



10 - COMPROVANTE DE GUARDA/TUTELA

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
10	GUARDA/TUTELA	Comprovação de Tutela ou Guarda	<p>1. Apresentar cópia da decisão judicial que deferiu a guarda ou tutela, a qual deverá ser carimbada e assinada pela secretaria da vara judicial onde está o processo.</p> <p>2. Apresentar a decisão de guarda provisória qual deverá ser carimbada e assinada pela secretaria da vara judicial onde está o processo</p> <p>Obs 1: As decisões juntadas deverão comprovar o vínculo do solicitante com o titular do cadastro, bem como suas respectivas identificações. Obs 2: Caso a decisão não seja suficientemente clara, poderão ser solicitados documentos adicionais, como, por exemplo, a petição inicial. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser validado(s) pela consultoria jurídica via e-mail.</p>

11 - COMPROVANTE DE CURATELA

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
11	CURATELA	Comprovação de Curatela	<p>1. Termo de curatela definitivo ou provisório. O termo de Curatela Provisória emitido há mais de seis meses deve ser revalidado junto à secretaria da vara judicial onde está o processo.</p> <p>Obs: Este(s) documento(s) deverá(ão) ser validado(s) pela Consultoria jurídica via e-mail.</p>

12 - COMPROVAÇÃO DE HERDEIROS

12.a - COMPROVAÇÃO DE HERDEIROS COM INVENTÁRIO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
12	INVENTARIANTE / FALECIDO / HERDEIROS	a) Autorização judicial (inventariante)	<p>Excepcionalmente, para inventário judicial</p> <p>A autorização judicial, deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Constar em nome do inventariante; 2. Dar poderes ao inventariante para transigir 3. Assinada e carimbada pelo juiz ou QR code da certidão
		b) Termo de inventariante judicial	<p>O termo de inventariante judicial deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Conter a nomeação do inventariante; 2. Conter a assinatura do juiz (física ou digital) ; 3. Deverá ser consultado os dados do processo no TJMG/PJEMG e no TJES/PJES TJES (PJe) <p>TJES - https://sistemas.tjes.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam</p> <p>TJMG - http://aplicativos.tjes.jus.br/consultaunificada/faces/pages/pesquisaSimplificada.xhtml</p> <p>TJMG - https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/andamento-processual/#.XyS02G5FyYNTJMG</p> <p>(PJe) - https://pje.tjmg.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam</p>
		c) Termo de inventariante extrajudicial ou Certidão de nomeação do inventariante	<ol style="list-style-type: none"> 1. O termo de inventariante extrajudicial deverá: <ol style="list-style-type: none"> a) Conter a nomeação do inventariante; b) Conter a assinatura do(a) meeiro (se for o caso) e de todos os herdeiros e do oficial do cartório; c) Ser lavrado em escritura pública; 2. Será necessário que o advogado BKO realize: a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - <https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloAto.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar"; o advogado BKO deverá anexar a consulta do selo no campo documentos backOffice;
		d) Formal de partilha	<p>O formal de partilha deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Conter o nome do requerente falecido; 2. Conter o nome do meeiro(a) e de todos os herdeiros; 3. Conter a quantidade de herdeiros e o percentual que cada um irá receber, inclusive do meeiro(a) (se for o caso); 4. Estar digitalizado frente e verso; 5. Estar legível;
		e) Certidão de óbito	<p>A certidão de óbito deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Conter o nome do requerente falecido; 2. Estar digitalizada frente e verso; 3. Estar legível; 4. Conter data;



DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DO II	f) Declaração de Herdeiros	<p>As declarações devem conter:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A quantidade de herdeiros e o percentual de cada um quando for escolhida a opção de depósito na conta dos herdeiros OU a autorização dos herdeiros e do meeiro(a) (se for o caso) para realização do depósito na conta do inventariante; 2. Selo de Firma reconhecida em cartório pelo próprio interessado ou por procurador; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 4. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo); 5. Necessário que a autodeclaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: <ol style="list-style-type: none"> 5.a. Sob as penas da Lei 5.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 5.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 5.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal. 5.e Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 6. Os herdeiros iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma declaração assinada a 'rogo': <ol style="list-style-type: none"> 6.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 6.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF.
	g) Procuração assinada pelo inventariante	<ol style="list-style-type: none"> 1. Precisa conter as qualificações do inventariante (nome, CPF ou CNPJ, ofício e endereço); 2. Precisa conter as qualificações do advogado (nome, nº de Inscrição na OAB, endereço do escritório); 3. Verificar se o(s) advogado(s) ao(s) qual(is) foram outorgados poderes na procuração é(ão) o(s) mesmo(s) que foi(ram) cadastrado(s) na plataforma; 4. Verificar se o inventariante que outorgou os poderes na procuração é o mesmo que foi cadastrado na plataforma; 5. Verificar se há na procuração poderes específicos em nome do inventariante para ingresso e representação perante a plataforma; 6. Verificar se há na procuração poderes específicos para, em nome do inventariante, confessar, renunciar, transigir, desistir, conceder, acordar, discordar, admitir, firmar compromisso, receber e dar quitação; 7. Verificar se a procuração está devidamente datada; 8. Verificar se a procuração está devidamente assinada; 9. Os inventariantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma 'procuração a rogo': <ol style="list-style-type: none"> 9.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 9.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF

12.b - COMPROVAÇÃO DE HERDEIROS SEM INVENTÁRIO

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
12	DE COMPROVAÇÃO DO FALECIDO / HERDEIROS	a) Certidão de óbito	<p>A certidão de óbito deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Conter o nome do requerente falecido; 2. Estar digitalizada frente e verso; 3. Estar legível; 4. Conter data;
		b) Documentos de Identificação dos Herdeiros	<p>Apresentar documentos de identificação de todos os herdeiros identificados. Seguir conforme item 6 deste documento.</p>
		f) Declaração de Herdeiros	<p>As declarações devem conter:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A quantidade de herdeiros e o percentual de cada um quando for escolhida a opção de depósito na conta dos herdeiros; 2. Texto que informa a responsabilidade dos herdeiros sob quaisquer eventuais direitos hereditários que venham a ser reivindicados por herdeiros não conhecidos e/ou terceiros no futuro; 3. Selo de Firma reconhecida em cartório pelo próprio interessado ou por procurador; 4. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 5. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo); 6. Necessário que a autodeclaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: <ol style="list-style-type: none"> 6.a. Sob as penas da Lei 6.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 6.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 6.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal. 6.e Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 7. Os herdeiros iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma declaração assinada a 'rogo': <ol style="list-style-type: none"> 7.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 7.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF.



g) Procuração assinada pelos herdeiros

- 1.Precisa conter as qualificações dos herdeiros (nome, CPF ou CNPJ, ofício e endereço);
- 2.Precisa conter as qualificações do advogado (nome, nº de Inscrição na OAB, endereço do escritório);
- 3.Verificar se o(s) advogado(s) ao(s) qual(is) foram outorgados poderes na procuração é(são) o(s) mesmo(s) que foi(ram) cadastrado(s);
- 4.Verificar se os herdeiros que outorgaram os poderes na procuração são os mesmos que foram cadastrados;
- 5.Verificar se há na procuração poderes específicos em nome dos herdeiros para ingresso e representação perante a Fundação Renova nas indenizações de infraestrutura eixo 4;
- 6.Verificar se há na procuração poderes específicos para, em nome dos herdeiros, confessar, renunciar, transigir, desistir, conceder, acordar, discordar, admitir, firmar compromisso, receber e dar quitação;
- 7.Verificar se a procuração está devidamente datada;
- 8.Verificar se a procuração está devidamente assinada;
- 9.Os herdeiros iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma 'procuração a rogo':
 - 9.a.Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou
 - 9.b.Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF





Número: **1000398-10.2020.4.01.3800**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte**

Última distribuição : **08/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.020.496.894,90**

Processo referência: **1024354-89.2019.4.01.3800**

Assuntos: **Poluição, Mariana**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
UNIÃO FEDERAL (EXEQUENTE)	
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (EXEQUENTE)	
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE (EXEQUENTE)	
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA (EXEQUENTE)	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL (EXEQUENTE)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS (EXEQUENTE)	
FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (EXEQUENTE)	
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS (EXEQUENTE)	
AGENCIA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - AGERH (EXEQUENTE)	
COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (EXEQUENTE)	
SAMARCO MINERACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL (EXECUTADO)	ROBERTA DANELON LEONHARDT (ADVOGADO) ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA registrado(a) civilmente como ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)
VALE S.A. (EXECUTADO)	SERGIO BERMUDES (ADVOGADO) THAIS VASCONCELLOS DE SA registrado(a) civilmente como THAIS VASCONCELLOS DE SA (ADVOGADO)

BHP BILLITON BRASIL LTDA. (EXECUTADO)	WERNER GRAU NETO (ADVOGADO) ANDRE VIVAN DE SOUZA registrado(a) civilmente como ANDRE VIVAN DE SOUZA (ADVOGADO) MARIANA GRACIOSO BARBOSA (ADVOGADO)
FUNDACAO RENOVA (EXECUTADO)	ELISA SILVA DE ASSIS RIBEIRO (ADVOGADO) TAIS CRUZ HABIBE registrado(a) civilmente como TAIS CRUZ HABIBE (ADVOGADO)
Eixo Prioritário 4 - Infraestrutura e Desenvolvimento (ASSISTENTE)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (ASSISTENTE)	
EDIANIR BONATTI (PERITO)	
VICENTE PINHO DE MELLO (PERITO)	
FABIO TEODORO GOEBEL (PERITO)	
LUIZ EDUARDO FARIAS VILLAS BOAS (PERITO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
VICTOR CARVALHO MORAIS SILVA (PERITO)	
FRANCIELE FEDRIZZI (PERITO)	
ALESSANDRO HANUCH SABRE NASSER (PERITO)	
SERGIO MARTINELLO RAMOS (PERITO)	
ANTONIO MANOEL ALVES NETO (PERITO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ASSISTENTE)	
MUNICIPIO DE LINHARES (TERCEIRO INTERESSADO)	
HERMINIA PERINI HELMER (PERITO)	
MUNICIPIO DE PONTE NOVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AGENCIA 0621 - PAB JUSTICA FEDERAL) (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14685 57861	28/11/2023 18:11	Doc. 05 - Matriz Documental 2	Documento Comprobatório

Código do Anexo:	RG-PAF-xxx
Código do Documento:	PG-PAF-XXX
Nº da revisão:	0
Elaborador:	Luana Bretas Ferreira
Aprovador:	Juliano Antonio Correa Guedes Alves
Data da aprovação:	xx/xx/xxxx
Periodicidade da revisão:	Anual
Classificação:	Público

MATRIZ UNIFICADA DE DOCUMENTOS DO EIXO 4 INDENIZAÇÕES INFRAESTRUTURA

6 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO/INVENTARIANTE/FALECIDO/ HERDEIRO/CURADOR/CURATELADO/TUTOR/TUTELADO/GUARDIÃO/GUARDADO

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
6	IDENTIDADE COM CPF	a) Carteira de Identidade	<p>Necessário apresentar somente um dos documentos com CPF:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Digitalizado frente e verso (podendo ser foto); 2. Necessário estar legível; 3. Caso o documento de identificação não contenha o número de inscrição do CPF, o requerente deverá apresentar o comprovante de inscrição no CPF: 3.a. Necessário estar em situação regular; 4. Documentos vencidos serão aceitos, exceto item g; 5. Somente serão aceitos documentos com foto; 6. Cópias autenticadas serão aceitas, desde que autenticadas entre 01/01/2014 e a presente data;
		b) Carteira de Trabalho	
		c) Carteira Profissional	
		d) Passaporte (Somente brasileiros)	
		e) Carteira de Identificação Funcional	
		f) Carteira Nacional de Habilitação	
		g) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE/CIE)	
		h) Certificado e Dispensa de Reservista	

7 - IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Nº	Tipo de Documento	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	Requisitos e/ou observações
7	PESSOA JURÍDICA	a) Cartão do CNPJ	<ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral (CNPJ). O endereço do cartão CNPJ deverá ser o mesmo endereço cadastrado no requerimento. 2. Checar as informações do cartão do CNPJ no endereço abaixo: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=
		b) Ato constitutivo atualizado (contrato social ou equivalente);	<ol style="list-style-type: none"> 1. Necessário constar identificação do representante legal do CNPJ; 2. Exclusivo para entidades públicas: Além da ata constitutiva da entidade pública, também será necessário a apresentação de documento de nomeação do representante da entidade.
		c) Comprovante bancário	<ol style="list-style-type: none"> 1. O comprovante deve estar em nome da pessoa jurídica; 2. Utilizar opção de comprovantes listados no item 8 deste documento.
		d) Identidade com CPF do representante legal do CNPJ	<ol style="list-style-type: none"> 1. A identificação deve ser do representante do CNPJ que consta na ultima atualização do contrato social; 2. Utilizar opção de comprovantes listados no item 6 deste documento
		e) SIMPLES	<p>Se optante pelo simples, conferir os dados no endereço: http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21</p>
		f) Declaração de isento_imune_imposto de renda	<p>SOMENTE PARA ASSOCIAÇÕES</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Declaração de isento_imune de imposto de renda conforme modelo disponível no Portal do advogado/ Portal do Requerente, devidamente preenchida, com reconhecimento de firma em Cartório. <p>OBSERVAÇÃO: Não existe carga específica para este documento no sistema. o mesmo deverá ser incluído e validado juntamente com o cartão CNPJ do Requerente.</p>



8 - COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
8	COMPROVANTE BANCÁRIO	<p>a) Cópia digitalizada do cartão bancário;</p> <p>b) Contrato de abertura de conta.</p> <p>c) Extrato bancário</p>	<p>1. Os dados bancários deverão estar obrigatoriamente em nome do beneficiário, com exceção de CNPJs inativos ou baixados e beneficiários sob tutela ou curatela;</p> <p>2. O cartão poderá estar com os 4 últimos dígitos e código de segurança cobertos por tarja;</p> <p>3. O contrato de abertura de conta deverá constar em nome do beneficiário informado no cadastro;</p> <p>4. Para o extrato bancário será necessário:</p> <p>4.a. Ser emitido a no máximo 30 dias;</p> <p>4.b. Caso seja emitido via internet, necessário que o anexo seja da página inteira, sendo possível visualizar no rodapé o "código verificador" da consulta;</p> <p>4.c. Caso a conta seja de banco online é necessário apresentar pelo menos a frente do cartão, junto ao print da tela do app com as informações de nome, agência e conta.</p> <p>5. Não serão aceitas as modalidades de conta fácil;</p> <p>6. Não será aceita conta poupança do BANESTES.</p> <p>7. O dígito da conta deverá estar separado conforme solicitado no formulário eletrônico;</p> <p>8. Os documentos deverão estar legíveis;</p> <p>9. Se o cadastro for realizado em nome da pessoa física, é necessário que os dados bancários sejam referentes à pessoa física. Para cadastro de pessoa jurídica, é necessário que os dados bancários sejam referentes à pessoa jurídica.</p> <p>10. São aceitos todos os bancos registrados no BACEN https://www.bcb.gov.br/pom/spb/estatistica/port/ASTR003.pdf</p>

9 - COMPROVANTE DE VÍNCULO MATRIMONIAL

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
9	CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)	<p>a) Vínculo Matrimonial</p> <p>b) Certidão de inteiro teor com informações do registro de certidão de casamento ou escritura pública de união estável</p> <p>c) Documentos complementares (Na ausência dos documentos "a" ou "b")</p>	<p>1. Certidão de casamento;</p> <p>2. Escritura pública de união estável ou declaração de união estável registrada em cartório ou com reconhecimento de firma</p> <p>3. O contrato particular de convivência registrada em cartório ou com reconhecimento de firma.</p> <p>A certidão de inteiro teor tem como principal objetivo fornecer informações completas acerca dos dados dispostos no livro de registro. Dessa forma, a certidão de inteiro teor traz informações atualizadas a respeito da pessoa que realizou o documento. Por esse motivo, serão aceitas as Certidões de Inteiro Teor que possuam informações do Registro da Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável</p> <p>Na ausência de um documento do item A ou B, será tomado por base o Regulamento da Previdência Social (Decreto nº 3.048/99), artigo 22, § 3º, para quando não houver escritura pública de união estável, é possível efetuar a comprovação por dois outros documentos, sendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certidão de nascimento de filho havido em comum; 2. Certidão de casamento religioso carimbado e assinado pelo responsável da igreja; 3. Declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente; 4. Disposições testamentárias; 5. Declaração especial feita perante tabelião - Escritura declaratória de dependência econômica; 6. Prova de mesmo domicílio; 7. Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil. <p>Ex.: contrato de locação onde ambos residam, firmado em cartório; registro na certidão de óbito constando o sobrevivente como "declarante"; sociedade em CNPJ, certidão de batismo ou casamento religioso onde constem ambos como padrinhos.</p> <ol style="list-style-type: none"> 8. Procuração ou fiança reciprocamente outorgada; 9. Conta bancária conjunta – apresentar contrato; 10. Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do segurado. Ex.: convênios médicos, hospitais, postos de saúde, clubes de lazer. 11. Anotação constante de ficha ou Livro de Registro de empregados com carimbo e assinatura do empregador; 12. Apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária; 13. Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o segurado como responsável. 14. Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente; 15. Declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos; 16. Quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar. Ex.: Contrato de parceria agrícola, recibo de compra e venda de imóvel etc.



10 - COMPROVANTE DE GUARDA/TUTELA

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
10	GUARDA/TUTELA	Comprovação de Tutela ou Guarda	<p>1. Apresentar cópia da decisão judicial que deferiu a guarda ou tutela, a qual deverá ser carimbada e assinada pela secretaria da vara judicial onde está o processo.</p> <p>2. Apresentar a decisão de guarda provisória qual deverá ser carimbada e assinada pela secretaria da vara judicial onde está o processo</p> <p>Obs 1: As decisões juntadas deverão comprovar o vínculo do solicitante com o titular do cadastro, bem como suas respectivas identificações. Obs 2: Caso a decisão não seja suficientemente clara, poderão ser solicitados documentos adicionais, como, por exemplo, a petição inicial. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser validado(s) pela consultoria jurídica via e-mail.</p>

11 - COMPROVANTE DE CURATELA

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
11	CURATELA	Comprovação de Curatela	<p>1. Termo de curatela definitivo ou provisório. O termo de Curatela Provisória emitido há mais de seis meses deve ser revalidado junto à secretaria da vara judicial onde está o processo.</p> <p>Obs: Este(s) documento(s) deverá(ão) ser validado(s) pela Consultoria jurídica via e-mail.</p>

12 - COMPROVAÇÃO DE HERDEIROS

12.a - COMPROVAÇÃO DE HERDEIROS COM INVENTÁRIO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
12	INVENTARIANTE / FALECIDO / HERDEIROS	a) Autorização judicial (inventariante)	<p>Excepcionalmente, para inventário judicial</p> <p>A autorização judicial, deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Constar em nome do inventariante; 2. Dar poderes ao inventariante para transigir 3. Assinada e carimbada pelo juiz ou QR code da certidão
		b) Termo de inventariante judicial	<p>O termo de inventariante judicial deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Conter a nomeação do inventariante; 2. Conter a assinatura do juiz (física ou digital) ; 3. Deverá ser consultado os dados do processo no TJMG/PJEMG e no TJES/PJES TJES (PJe) <p>TJES - https://sistemas.tjes.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam</p> <p>TJMG - http://aplicativos.tjes.jus.br/consultaunificada/faces/pages/pesquisaSimplificada.xhtml</p> <p>TJMG - https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/andamento-processual/#.XyS02G5FyYNTJMG</p> <p>(PJe) - https://pje.tjmg.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam</p>
		c) Termo de inventariante extrajudicial ou Certidão de nomeação do inventariante	<ol style="list-style-type: none"> 1. O termo de inventariante extrajudicial deverá: <ol style="list-style-type: none"> a) Conter a nomeação do inventariante; b) Conter a assinatura do(a) meeiro (se for o caso) e de todos os herdeiros e do oficial do cartório; c) Ser lavrado em escritura pública; 2. Será necessário que o advogado BKO realize: a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - <https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloAto.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar"; o advogado BKO deverá anexar a consulta do selo no campo documentos backOffice;
		d) Formal de partilha	<p>O formal de partilha deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Conter o nome do requerente falecido; 2. Conter o nome do meeiro(a) e de todos os herdeiros; 3. Conter a quantidade de herdeiros e o percentual que cada um irá receber, inclusive do meeiro(a) (se for o caso); 4. Estar digitalizado frente e verso; 5. Estar legível;
		e) Certidão de óbito	<p>A certidão de óbito deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Conter o nome do requerente falecido; 2. Estar digitalizada frente e verso; 3. Estar legível; 4. Conter data;



DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DO II	f) Declaração de Herdeiros	<p>As declarações devem conter:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A quantidade de herdeiros e o percentual de cada um quando for escolhida a opção de depósito na conta dos herdeiros OU a autorização dos herdeiros e do meeiro(a) (se for o caso) para realização do depósito na conta do inventariante; 2. Selo de Firma reconhecida em cartório pelo próprio interessado ou por procurador; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 4. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo); 5. Necessário que a autodeclaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: <ol style="list-style-type: none"> 5.a. Sob as penas da Lei 5.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 5.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 5.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal. 5.e Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 6. Os herdeiros iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma declaração assinada a 'rogo': <ol style="list-style-type: none"> 6.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 6.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF.
	g) Procuração assinada pelo inventariante	<ol style="list-style-type: none"> 1. Precisa conter as qualificações do inventariante (nome, CPF ou CNPJ, ofício e endereço); 2. Precisa conter as qualificações do advogado (nome, nº de Inscrição na OAB, endereço do escritório); 3. Verificar se o(s) advogado(s) ao(s) qual(is) foram outorgados poderes na procuração é(ão) o(s) mesmo(s) que foi(ram) cadastrado(s) na plataforma; 4. Verificar se o inventariante que outorgou os poderes na procuração é o mesmo que foi cadastrado na plataforma; 5. Verificar se há na procuração poderes específicos em nome do inventariante para ingresso e representação perante a plataforma; 6. Verificar se há na procuração poderes específicos para, em nome do inventariante, confessar, renunciar, transigir, desistir, conceder, acordar, discordar, admitir, firmar compromisso, receber e dar quitação; 7. Verificar se a procuração está devidamente datada; 8. Verificar se a procuração está devidamente assinada; 9. Os inventariantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma 'procuração a rogo': <ol style="list-style-type: none"> 9.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 9.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF

12.b - COMPROVAÇÃO DE HERDEIROS SEM INVENTÁRIO

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
12	DE COMPROVAÇÃO DO FALECIDO / HERDEIROS	a) Certidão de óbito	<p>A certidão de óbito deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Conter o nome do requerente falecido; 2. Estar digitalizada frente e verso; 3. Estar legível; 4. Conter data;
		b) Documentos de Identificação dos Herdeiros	<p>Apresentar documentos de identificação de todos os herdeiros identificados. Seguir conforme item 6 deste documento.</p>
		f) Declaração de Herdeiros	<p>As declarações devem conter:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A quantidade de herdeiros e o percentual de cada um quando for escolhida a opção de depósito na conta dos herdeiros; 2. Texto que informa a responsabilidade dos herdeiros sob quaisquer eventuais direitos hereditários que venham a ser reivindicados por herdeiros não conhecidos e/ou terceiros no futuro; 3. Selo de Firma reconhecida em cartório pelo próprio interessado ou por procurador; 4. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 5. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo); 6. Necessário que a autodeclaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: <ol style="list-style-type: none"> 6.a. Sob as penas da Lei 6.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 6.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 6.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal. 6.e Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 7. Os herdeiros iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma declaração assinada a 'rogo': <ol style="list-style-type: none"> 7.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 7.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF.



g) Procuração assinada pelos herdeiros

- 1.Precisa conter as qualificações dos herdeiros (nome, CPF ou CNPJ, ofício e endereço);
- 2.Precisa conter as qualificações do advogado (nome, nº de Inscrição na OAB, endereço do escritório);
- 3.Verificar se o(s) advogado(s) ao(s) qual(is) foram outorgados poderes na procuração é(são) o(s) mesmo(s) que foi(ram) cadastrado(s);
- 4.Verificar se os herdeiros que outorgaram os poderes na procuração são os mesmos que foram cadastrados;
- 5.Verificar se há na procuração poderes específicos em nome dos herdeiros para ingresso e representação perante a Fundação Renova nas indenizações de infraestrutura eixo 4;
- 6.Verificar se há na procuração poderes específicos para, em nome dos herdeiros, confessar, renunciar, transigir, desistir, conceder, acordar, discordar, admitir, firmar compromisso, receber e dar quitação;
- 7.Verificar se a procuração está devidamente datada;
- 8.Verificar se a procuração está devidamente assinada;
- 9.Os herdeiros iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma 'procuração a rogo':
 - 9.a.Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou
 - 9.b.Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF





Número: **1000398-10.2020.4.01.3800**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte**

Última distribuição : **08/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.020.496.894,90**

Processo referência: **1024354-89.2019.4.01.3800**

Assuntos: **Poluição, Mariana**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
UNIÃO FEDERAL (EXEQUENTE)	
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (EXEQUENTE)	
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE (EXEQUENTE)	
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA (EXEQUENTE)	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL (EXEQUENTE)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS (EXEQUENTE)	
FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (EXEQUENTE)	
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS (EXEQUENTE)	
AGENCIA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - AGERH (EXEQUENTE)	
COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (EXEQUENTE)	
SAMARCO MINERACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL (EXECUTADO)	ROBERTA DANELON LEONHARDT (ADVOGADO) ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA registrado(a) civilmente como ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)
VALE S.A. (EXECUTADO)	SERGIO BERMUDES (ADVOGADO) THAIS VASCONCELLOS DE SA registrado(a) civilmente como THAIS VASCONCELLOS DE SA (ADVOGADO)

BHP BILLITON BRASIL LTDA. (EXECUTADO)	WERNER GRAU NETO (ADVOGADO) ANDRE VIVAN DE SOUZA registrado(a) civilmente como ANDRE VIVAN DE SOUZA (ADVOGADO) MARIANA GRACIOSO BARBOSA (ADVOGADO)
FUNDACAO RENOVA (EXECUTADO)	ELISA SILVA DE ASSIS RIBEIRO (ADVOGADO) TAIS CRUZ HABIBE registrado(a) civilmente como TAIS CRUZ HABIBE (ADVOGADO)
Eixo Prioritário 4 - Infraestrutura e Desenvolvimento (ASSISTENTE)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (ASSISTENTE)	
EDIANIR BONATTI (PERITO)	
VICENTE PINHO DE MELLO (PERITO)	
FABIO TEODORO GOEBEL (PERITO)	
LUIZ EDUARDO FARIAS VILLAS BOAS (PERITO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
VICTOR CARVALHO MORAIS SILVA (PERITO)	
FRANCIELE FEDRIZZI (PERITO)	
ALESSANDRO HANUCH SABRE NASSER (PERITO)	
SERGIO MARTINELLO RAMOS (PERITO)	
ANTONIO MANOEL ALVES NETO (PERITO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ASSISTENTE)	
MUNICIPIO DE LINHARES (TERCEIRO INTERESSADO)	
HERMINIA PERINI HELMER (PERITO)	
MUNICIPIO DE PONTE NOVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AGENCIA 0621 - PAB JUSTICA FEDERAL) (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14685 57862	28/11/2023 18:11	Doc. 05 - Matriz Documental 3	Documento Comprobatório

Código do Anexo:	RG-PAF-xxx
Código do Documento:	PG-PAF-XXX
Nº da revisão:	0
Elaborador:	Luana Bretas Ferreira
Aprovador:	Juliano Antonio Correa Guedes Alves
Data da aprovação:	XX/XX/XXXX
Periodicidade da revisão:	Anual
Classificação:	Público



MATRIZ UNIFICADA DE DOCUMENTOS DO EIXO 4 INDENIZAÇÕES INFRAESTRUTURA

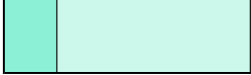
REGRA GERAL	<p>I. O documento apresentado para comprovação de propriedade/posse do imóvel deverá conter o mesmo endereço indicado no Laudo da AECOM;</p> <p>II. O laudo poderá estar em nome do(s) requerente(s) ou não.</p> <p>III. Se o documento não apresentar as informações necessárias, o documento deverá ser invalidado, em caso de reapresentação de documento inválido, o requerimento deverá ser finalizado;</p> <p>IV. Não serão aceitas declarações de vizinhos emitidas por pessoas que residam no mesmo endereço (exceto zona rural e assentamentos) e familiares: cônjuges (marido/esposa), companheiros(as), ascendentes (pai, mãe, avô/avó) e descendentes (filhos/filhas, netas/netos) em qualquer grau, colaterais até o terceiro grau (irmãos/irmãs, tios/tias, sobrinhos/sobrinhas), por consanguinidade ou afinidade (parentes por afinidade são aqueles parentes exclusivamente do cônjuge/companheiro, p. ex.: sogro/sogra, cunhado/cunhada);</p> <p>V. Não serão admitidas declarações emitidas por representantes legais/assistentes para seus representados/assistidos (advogados, tutores, curadores, etc), de amigos(as) íntimos e pessoas interessadas na solução da causa;</p> <p>VI. Caso a comprovação de dano seja realizada na forma de 3 declarações de vizinhos, será obrigatório o preenchimento de justificativa de não apresentação dos demais documentos de comprovação de propriedade/posse;</p> <p>VII. Assinaturas digitais deverão ser validadas no respectivo site do servidor que gerou a assinatura.</p> <p>VIII. Regra Geral para Selos de cartórios:</p> <p>1. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TIES - <https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sinor/esele/consultaSelosAtos.jstb> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar";</p> <p>IX. É necessário anexar todos os documentos do referido nível de comprovação de propriedade/posse na mesma carga de documentos dentro do sistema;</p> <p>X. Serão aceitos apenas documentos originais ou cópias com autenticação em cartório;</p> <p>XI. Caso seja identificado que o endereço constante no comprovante de propriedade/posse esteja divergente do endereço do laudo AECOM ou conste endereço impreciso, poderá ser solicitado ao advogado a apresentação do documento complementar probatório original, autenticado e/ou assinado pelo órgão emissor para esclarecimentos. Ex: Declaração emitida pela prefeitura evidenciando alteração no nome da rua;</p> <p>XII. Serão aceitas declarações de vizinhos com a informação de propriedade/posse de mais de um beneficiário, ou seja, uma mesma declaração poderá ser utilizada para comprovar a propriedade/posse de mais de um requerente na hipótese de Coproprietários ou Copossuidores. Ex: Vizinho X declara que reconhece a propriedade/posse de beneficiários A e B.</p> <p>XIII. Para as declarações de vizinhos, o endereço do vizinho e do possuidor deverá obrigatoriamente constar na mesma rua. Será aberto exceção para as ruas em que o requisito seja ausente, para estes casos aceitaremos declarações emitidas por vizinhos de ruas próximas;</p>
-------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO	Laudo AECOM	<p>1. Apenas serão aceitos os Laudos realizados pela AECOM;</p> <p>2. Podendo estar em nome do proprietário ou não;</p> <p>3. Não será necessário que o advogado anexe o Laudo AECOM, o Laudo será disponibilizado no SGS.</p>
-----------------------	-------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Regra de comprovação de PROPRIEDADE	<p>A comprovação do dano para o Proprietário/Coproprietário será composta pelos seguintes documentos: Laudo EACOM + Matrícula OU Laudo EACOM + 3 declarações de vizinhos que reconheçam sua propriedade sobre o imóvel, acompanhada de comprovante de residência em nome do vizinho declarante + Certidão de inexistência de Matrícula + justificativa escrita + comprovante atual de residência</p>	
-------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Nº	Conceitos - Beneficiários	Documento de Comprovação	Requisitos / Observações
13	Proprietário/Coproprietário	<p>a) Matrícula do imóvel atualizada</p> <p>b) 3 Declarações emitidas por vizinhos acompanhada do comprovante de residência do declarante + Certidão de inexistência de Matrícula expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis + Justificativa por não possuir a matrícula + comprovante atual de residência</p>	<p>1. Necessário demonstrar o vínculo do proprietário/coproprietário com o imóvel, devendo este ser o requerente;</p> <p>2. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias.</p> <p>Declaração de 3 vizinhos - As declarações deverão:</p> <p>1. Ter Firma reconhecida em cartório;</p> <p>2. Constar o período em que tem conhecimento da posse do beneficiário;</p> <p>3. Constar a qualificação do vizinho, RG, CPF e endereço completo;</p> <p>4. Constar o endereço do possuidor;</p> <p>5. O endereço do vizinho e do possuidor deverá obrigatoriamente constar na mesma rua;</p> <p>6. Será necessária a conferência do Selo do cartório;</p> <p>7. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases:</p> <p>7.a. Sob as penas da Lei</p> <p>7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal;</p> <p>7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal;</p> <p>7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal;</p> <p>7.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.</p> <p>8. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a "rogo":</p> <p>8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou</p> <p>8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF;</p> <p>9. A declaração deverá estar acompanhada de comprovante de residência em nome do declarante conforme item "2 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL OU COMERCIAL - ADVOGADO/DECLARANTE (VIZINHO) - DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL SOMENTE AO PORTAL DO ADVOGADO" desta Matriz.</p> <p>Justificativa escrita</p> <p>1. Ter Firma reconhecida em cartório;</p> <p>2. Deverá constar a qualificação do proprietário (nome completo, RG, CPF e endereço completo)</p> <p>3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido;</p> <p>4. Deverá constar o período em que possui a propriedade do imóvel;</p> <p>5. Deverá constar o motivo de não ter a matrícula do imóvel em seu nome;</p> <p>6. Deverá constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados;</p> <p>7. Será necessária a conferência do Selo do cartório;</p> <p>8. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases:</p> <p>8.a. Sob as penas da Lei</p> <p>8.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal;</p> <p>8.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal;</p> <p>8.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal;</p> <p>8.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.</p> <p>9. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a "rogo":</p> <p>9.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou</p> <p>9.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF;</p> <p>Certidão de inexistência de Matrícula - Esta certidão deverá:</p> <p>1. Ser expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;</p> <p>2. Constar o endereço completo do imóvel;</p> <p>3. O endereço deverá ser o mesmo que o do imóvel do laudo ou ter documento complementar que evidencie a alteração;</p> <p>4. A certidão deve informar que o referido imóvel, referente aquele endereço não possui matrícula registrada naquele Cartório;</p> <p>5. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias.</p> <p>Será necessária a conferência do Selo do cartório.</p>





Comprovante atual de residência -

1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM;
2. Necessário o comprovante estar em nome próprio do requerente;
2. Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no item 26 deste documento.



Regra de comprovação de POSSUIDOR - NÍVEL 1		A comprovação do dano para o Possuidor nível 1, será composta pelos seguintes documentos: Laudo AECOM + 1 documento de comprovação de propriedade (matrícula em nome de terceiros) +1 documento de comprovação de posse desse rol (da letra "a" até a letra "f") + justificativa (quanto à ausência de registro) + comprovante atual de residência	
Nº	Conceitos - Beneficiários	Documento de Comprovação	Requisitos / Observações
14	Possuidor Nível 1 - Beneficiário não possui matrícula atualizada do imóvel em seu nome, mas possui documentação passível de efetuar a averbação/registro correspondente (propriedade irregular por ausência de registro em seu nome) + Comprovante de residência atual	Matrícula do imóvel atualizada	1. Matrícula do imóvel constando o nome do proprietário atual (terceiro); 2. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias ;
		Justificativa quanto a ausência do registro	Justificativa - A justificativa deverá conter: 1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do proprietário (nome completo, RG, CPF e endereço completo) 3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido; 4. Deverá constar o período em que possuiu a propriedade do imóvel; 5. Deverá constar o motivo de não ter a matrícula do imóvel em seu nome; 6. Deverá constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados; 7. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 8. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 8.a. Sob as penas da Lei 8.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 8.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 8.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 8.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 9. Os declarantes letrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo': 9.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 9.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF;
		Comprovante atual de residência	1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM; 2. Necessário o comprovante estar em nome próprio do requerente; 2. Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no Item 26 deste documento.
		a) Escritura pública do contrato de compra e venda do imóvel ou Escritura Pública de doação do imóvel	Necessário demonstrar o vínculo do beneficiário com o imóvel; Necessário apresentar comprovante de quitação de pagamento (salvo doação).
		b) Contrato de compra e venda, devidamente quitado	1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliária, juntamente com recibo de quitação. 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES -< https://selo.tjes.jus.br/consulta/ >- (ES) ou < https://selos.tjm.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.jsf >- (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar".
		c) Recibo de compra e venda;	1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliárias. 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES -< https://selo.tjes.jus.br/consulta/ >- (ES) ou < https://selos.tjm.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.jsf >- (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar". 4. Deve mencionar expressamente o imóvel a que se refere.
		d) Sentença favorável proferida na ação de usucapião, com trânsito em julgado até a data da adesão	1. Que evidencie ter(em) o(s) beneficiário(s) adquirido o imóvel por este meio, passando a ser proprietário/coproprietário. IMPORTANTE: Sempre que for identificado este documento será necessário encaminhar o requerimento e os documentos ao jurídico.
		e) título de Aforamento	O título poderá estar em nome do possuidor, dos ascendentes (pai, mãe, avô, avó, bisavô e bisavó), descendentes (filhos, netos e bisnetos) e colaterais (cônjuges e irmãos). Em caso do título não estar em nome do possuidor, será necessário apresentar comprovação de vínculo.
f) Formal de partilha ou Escritura Pública de Partilha;	O formal de partilha ou Certidão em que conste o teor de sentença que tenha homologado a partilha ou instrumento público de partilha amigável, devendo: 1. Conter os dados do imóvel 2. Conter o nome do requerente falecido; 3. Conter o(s) nome(s) do(s) beneficiário(s) como herdeiro; 4. Estar digitalizado frente e verso; 5. Estar legível;		



Regra de comprovação de POSSUIDOR - NIVEL 2		A comprovação do dano para o Possuidor nível 2, será composta pelos seguintes documentos: Laudo AECOM + 2 documentos de comprovação de posse desse rol (da letra "a" até a letra "I") + justificativa (quanto à ausência de registro e a que título ocupa o imóvel) + Certidão do Cartório de Registro de Imóveis de inexistência de matrícula do imóvel + comprovante atual de residência	
Nº	Conceitos - Beneficiários	Documento de Comprovação	Requisitos / Observações
15	Possuidor/Copossuidor Nível 2 - exerce a posse como se proprietário fosse, mas o imóvel não possui registro	Justificativa quanto a ausência do registro e a que título possui o imóvel (aluguel, doação....)	<p>Justificativa - A justificativa deverá conter:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do possuidor (nome completo, RG, CPF e endereço completo) 3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido; 4. Deverá constar o período em que possui o imóvel; 5. Deverá conter a que título possui o imóvel; 6. Deverá constar o motivo de não ter a matrícula do imóvel em seu nome; 7. Deverá constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados; 8. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 9. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: <ol style="list-style-type: none"> 9.a. Sob as penas da Lei 9.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 9.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 9.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 9.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 10. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo': <ol style="list-style-type: none"> 10.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 10.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF;
		Certidão de inexistência de Matrícula	<p>Certidão de inexistência de Matrícula - A certidão deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ser expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis; 2. Constar o endereço completo do imóvel; 3. O endereço deverá ser o mesmo que conta no Laudo ou ter documento complementar que evidencie a alteração; 4. A certidão deve informar que o referido imóvel, referente aquele endereço não possui matrícula registrada naquele Cartório; 5. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias. <p>Será necessária a conferência do Selo do cartório.</p>
		Comprovante atual de residência	<ol style="list-style-type: none"> 1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM; 2. Necessário o comprovante estar em nome próprio do requerente; 3. Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no item 26 deste documento.
		a) Doação do Imóvel por instrumento particular	<ol style="list-style-type: none"> 1. Constando o nome do proprietário/coproprietário doador e do(s) donatário(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório. 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjm.jus.br/sinor/eselo/consultaSeloAto.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar". 4. Necessário constar expressamente os dados do imóvel
		b) Certidão ou Declaração de imposto de renda sobre a propriedade rural - ITR;	<ol style="list-style-type: none"> 1. Feita pelo possuidor/copossuidores; 2. Entre os exercícios 2019 e 2022; 3. conter informações de endereço e matrícula do imóvel avaliado no Laudo 4. Será necessária a validação da autenticidade do documento e, anexando do print da verificação Site para consulta: https://coletorcafir.receita.fazenda.gov.br/coletor/consulta/consultaCafir.jsf
		c) Sentença favorável proferida na ação de usucapião, sem trânsito em julgado até a data da adesão	<ol style="list-style-type: none"> 1. Que evidencie ter(em) o(s) beneficiário(s) adquirido o imóvel por este meio, passando a ser proprietário/coproprietário. <p>IMPORTANTE: Sempre que for identificado este documento será necessário encaminhar o requerimento e os documentos ao jurídico.</p>
		d) Contrato de aluguel/Arrendamento/ Contrato de Cessão/ Contrato de Comodato	<ol style="list-style-type: none"> 1. Vigente na data de adesão 2. Locador/Arrendante/Cedente/Comodante deve ser o(s) beneficiário(s) 3. O imóvel objeto do contrato deve ser o mesmo avaliado no laudo
		e) Declaração de imposto de renda	<ol style="list-style-type: none"> 1. Feita pelo beneficiário; 2. Entre os exercícios 2019 e 2022; 3. conter informações de endereço e/ou matrícula do imóvel avaliado no Laudo
		f) Certidão ou Declaração de IPTU	<ol style="list-style-type: none"> 1. É necessário, que o documento esteja em nome do(s) beneficiário(s) podendo ser referente aos anos de 2019 a 2023 <p>Certidão referente ao IPTU - Emitida em papel timbrado da prefeitura, deve conter o código BCI, endereço completo, mencionar a arrecadação e data inicial do lançamento do imóvel no nome do possuidor. Com nome, cargo, assinatura e carimbo do Agente Público emissor.</p>
g) Certidão de Cadastro Ambiental Rural - CAR	<ol style="list-style-type: none"> 1. Original, que pode ser autenticada por meio da leitura do "QR Code" do documento; <p>Obs. Para confrontar as informações, recomendamos obter o documento em versão atual online no momento do atendimento, inserir o print no processo e informar em ata. Site para consulta: http://www.car.gov.br/consultar</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Deve ter sido feito pelo(s) beneficiário(s) 3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo 		



		h) Certidão de Cadastro de Imóvel Rural – CIR;	<p>1. Certidão de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR10, entre os exercícios de 2019 a 2022, original - autenticado online no momento do atendimento no site: https://snrc.serpro.gov.br/ccir/consulta</p> <p>Obs. Para confrontar as informações, recomendamos obter o documento em versão atual online no momento do atendimento, inserir o print no processo e informar em ata. Site para consulta: https://snrc.serpro.gov.br/ccir/emissao</p> <p>2. Deve estar em nome do(s) beneficiário(s)</p> <p>3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo</p>
		i) Certidão de Cadastro de imóveis Rurais - CAFIR	<p>1. Certidão do Cadastro de Imóveis Rurais – CAFIR11, que comprove a inscrição do imóvel entre 2019 a 2023 a ser verificada online no momento do atendimento;</p> <p>Obs. Para confrontar as informações, recomendamos obter o documento em versão atual online no momento do atendimento, inserir o print no processo. Site para consulta: https://coletorcafir.receita.fazenda.gov.br/coletor/index.jsf</p> <p>2. Deve ter sido feito pelo(s) beneficiário(s)</p> <p>3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo</p>
		j) Certidão Emitida pelo INCRA	<p>1. Certidão emitida pelo INCRA em data compreendida entre 2019 a 2023, desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação.</p> <p>Site para consulta: http://saladacidania.incra.gov.br.</p> <p>2. Deve estar em nome do(s) beneficiário(s)</p> <p>3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo</p>
		k) Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP	<p>1. Emitida entre o período de 2019 a 2023, que contenha o endereço do proprietário/coproprietário e evidenciando a ocupação do imóvel desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação.</p> <p>Site para consulta: http://smap14.mda.gov.br/extratodap/.</p> <p>2. Deve estar em nome do(s) beneficiário(s)</p> <p>3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo</p>
		l) Cadastro perante o IMA, IDAF, IEF e IGAM	<p>1. Evidenciando a ocupação do proprietário/coproprietário à terra no período de 2019 a 2023, desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação (exceto IMA) https://idaf.es.gov.br/agroindustria;</p> <p>http://ief.mg.gov.br/component/content/160/task=view;</p> <p>http://www.igam.mg.gov.br/gestao-das-aguas/cadastro-de-usuario-de-recursos-hidricos.</p> <p>2. Deve estar em nome do(s) beneficiário(s)</p> <p>3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo</p>

Regra de comprovação de POSSUIDOR - NÍVEL 3		A comprovação do dano para o Possuidor nível 3, será composta pelos seguintes documentos: Laudo AECOM + matrícula do imóvel constando o nome do proprietário atual + termo de anuência e renúncia do proprietário + justificativa (quanto à ausência de registro e a que título ocupa o imóvel) + 1 documento de comprovação de posse do beneficiário desse rol (da letra "a" até a letra "q") + comprovante atual de residência	
Nº	Conceitos - Beneficiários	Documento de Comprovação	Requisitos / Observações
		Matrícula do Imóvel atualizada	<p>1. Matrícula do imóvel constando o nome do proprietário atual (terceiro);</p> <p>2. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias.</p>
		Termo de anuência e renúncia	<p>1. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo);</p> <p>2. Selo de Firma reconhecida em cartório;</p> <p>3. Será necessário a conferência do Selo do cartório;</p> <p>4. Verificar se a Declaração consta a anuência e renúncia do proprietário para o pagamento da indenização para o possuidor do imóvel;</p> <p>5. Os proprietários/possuidores letrados, alfabetados ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma AutoDeclaração assinada a 'r'ogo':</p> <p>5.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou</p> <p>5.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF;</p>
		Justificativa quanto a ausência do registro e a que título possui o imóvel (aluguel, doação...)	<p>Justificativa - A justificativa deverá conter:</p> <p>1. Firma reconhecida em cartório;</p> <p>2. Deverá constar a qualificação do possuidor (nome completo, RG, CPF e endereço completo)</p> <p>3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido;</p> <p>4. Deverá constar o período em que possui o imóvel;</p> <p>5. Deverá conter a que título possui o imóvel;</p> <p>6. Deverá constar o motivo de não ter a matrícula do imóvel em seu nome;</p> <p>7. Deverá constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados;</p> <p>8. Será necessária a conferência do Selo do cartório;</p> <p>9. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases:</p> <p>9.a Sob as penas da Lei</p> <p>9.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal;</p> <p>9.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal;</p> <p>9.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal;</p> <p>9.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.</p> <p>10. Os declarantes letrados, alfabetados ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'r'ogo':</p> <p>10.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou</p> <p>10.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF;</p>
		Comprovante Atual de Residência	<p>1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM;</p> <p>2. Necessário o comprovante estar em nome próprio do requerente;</p> <p>2. Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no item 26 deste documento.</p>



a) Escritura pública do contrato de compra e venda do imóvel ou Escritura Pública de doação do imóvel	Necessário demonstrar o vínculo do beneficiário com o imóvel; Necessário apresentar comprovante de quitação de pagamento (salvo doação).
b) Contrato de compra e venda, devidamente quitado	<ol style="list-style-type: none"> 1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliária, juntamente com recibo de quitação. 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloAto.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar".
c) Recibo de compra e venda;	<ol style="list-style-type: none"> 1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliárias. 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloAto.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar". 4. Deve mencionar expressamente o imóvel a que se refere.
d) Sentença favorável proferida na ação de usucapião, com trânsito em julgado até a data da adesão	<ol style="list-style-type: none"> 1. Que evidencie ter(em) o(s) beneficiário(s) adquirido o imóvel por este meio, passando a ser proprietário/coproprietário. <p>IMPORTANTE: Sempre que for identificado este documento será necessário encaminhar o requerimento e os documentos ao jurídico.</p>
e) título de Aforamento	O título poderá estar em nome do possuidor/beneficiário, dos ascendentes (pai, mãe, avô, avó, bisavô e bisavó), descendentes (filhos, netos e bisnetos) e colaterais (cônjuges e irmãos). Em caso do título não estar em nome do possuidor, será necessário apresentar comprovação de vínculo.
f) Formal de partilha ou Escritura Pública de Partilha;	<p>O formal de partilha ou Certidão em que conste o teor de sentença que tenha homologado a partilha ou instrumento público de partilha amigável, devendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Conter os dados do imóvel 2. Conter o nome do requerente falecido; 3. Conter o(s) nome(s) do(s) beneficiário(s) como herdeiro; 4. Estar digitalizado frente e verso; 5. Estar legível;
g) Certidão ou Declaração de imposto de renda sobre a propriedade rural – ITR;	<ol style="list-style-type: none"> 1. Feita pelo possuidor/copossuidores; 2. Entre os exercícios 2019 e 2022; 3. conter informações de endereço e matrícula do imóvel avaliado no Laudo 4. Será necessária a validação da autenticidade do documento e, anexando do print da verificação <p>Site para consulta: https://coletorcafir.receita.fazenda.gov.br//coletor/consulta/consultaCafir.jsf</p>
h) Sentença favorável proferida na ação de usucapião,sem trânsito em julgado até a data da adesão	<ol style="list-style-type: none"> 1. Que evidencie ter(em) o(s) beneficiário(s) adquirido o imóvel por este meio, passando a ser proprietário/coproprietário. <p>IMPORTANTE: Sempre que for identificado este documento será necessário encaminhar o requerimento e os documentos ao jurídico.</p>
i) Contrato de aluguel/Arrendamento/ Contrato de Cessão/ Contrato de Comodato	<ol style="list-style-type: none"> 1. Vigente na data de adesão 2. Locador/Arrendante/Cedente/Comodante deve ser o(s) beneficiário(s) 3. O imóvel objeto do contrato deve ser o mesmo avaliado no laudo



	j) Declaração de imposto de renda	<p>1. Feita pelo beneficiário; 2. Entre os exercícios 2019 e 2022; 3. conter informações de endereço e/ou matrícula do imóvel avaliado no Laudo</p>
	k) Certidão ou Declaração de IPTU	<p>1. É necessário, que o documento esteja em nome do(s) beneficiário(s) podendo ser referente aos anos de 2019 a 2023 Certidão referente ao IPTU - Emitida em papel timbrado da prefeitura, deve conter o código BCI, endereço completo, mencionar a arrecadação e data inicial do lançamento do imóvel no nome do possuidor. Com nome, cargo, assinatura e carimbo do Agente Público emissor.</p>
	l) Certidão de Cadastro Ambiental Rural - CAR	<p>1. Original, que pode ser autenticada por meio da leitura do "QR Code" do documento; Obs. Para confrontar as informações, recomendamos obter o documento em versão atual online no momento do atendimento, inserir o print no processo e informar em ata. Site para consulta: http://www.car.gov.br/consultar 2. Deve ter sido feito pelo(s) beneficiário(s) 3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo</p>
	m) Certidão de Cadastro de Imóvel Rural - CIR;	<p>1. Certidão de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR10, entre os exercícios de 2019 a 2022, original - autenticado online no momento do atendimento no site: https://snrcr.serpro.gov.br/ccir/consulta Obs. Para confrontar as informações, recomendamos obter o documento em versão atual online no momento do atendimento, inserir o print no processo e informar em ata. Site para consulta: https://snrcr.serpro.gov.br/ccir/emissao 2. Deve estar em nome do(s) beneficiário(s) 3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo</p>
	n) Certidão de Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR	<p>1. Certidão do Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR11, que comprove a inscrição do imóvel entre 2019 a 2023 a ser verificada online no momento do atendimento; Obs. Para confrontar as informações, recomendamos obter o documento em versão atual online no momento do atendimento, inserir o print no processo. Site para consulta: https://coletorcafir.receita.fazenda.gov.br/coletor/index.jsf 2. Deve ter sido feito pelo(s) beneficiário(s) 3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo</p>
	o) Certidão Emitida pelo INCRA	<p>1. Certidão emitida pelo INCRA em data compreendida entre 2019 a 2023, desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação. Site para consulta: http://saladacidania.incra.gov.br. 2. Deve estar em nome do(s) beneficiário(s) 3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo</p>
	p) Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP	<p>1. Emitida entre o período de 2019 a 2023, que contenha o endereço do beneficiário e evidenciando a ocupação do imóvel desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação. Site para consulta: http://smap14.mda.gov.br/extratodap/. 2. Deve estar em nome do(s) beneficiário(s) 3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo</p>
	q) Cadastro perante o IMA, IDAF, IEF e IGAM	<p>1. Evidenciando a ocupação do beneficiário à terra no período de 2019 a 2023, desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação (exceto IMA) <https://idaf.es.gov.br/agroindustria>; <http://ief.mg.gov.br/component/content/160?task=view>; <http://www.igam.mg.gov.br/gestao-das-aguas/cadastro-de-usuario-de-recursos-hidricos>. 2. Deve estar em nome do(s) beneficiário(s) 3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo</p>



Regra de comprovação de POSSUIDOR - NIVEL 4		A comprovação do dano para o Possuidor nível 4, será composta pelos seguintes documentos: Laudo AECOM +1 documento de comprovação de posse do beneficiário desse rol (da letra "a" até a letra "q") +Tentativa de localização por edital + Matrícula do imóvel atualizada + justificativa (explicando a relação com o proprietário com o imóvel) + comprovante atual de residência OU Laudo AECOM +1 documento de comprovação de posse do beneficiário desse rol (da letra "a" até a letra "q") + Certidão de inexistência de matrícula do imóvel + justificativa (explicando a relação com o proprietário com o imóvel) + comprovante atual de residência	
Nº	Conceitos - Beneficiários	Documento de Comprovação	Requisitos / Observações
		Justificativa quanto a ausência do registro e a que título possui o imóvel (aluguel, doação...)	<p>A justificativa deverá conter:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do possuidor (nome completo, RG, CPF e endereço completo) 3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido; 4. Deverá constar o período em que possui o imóvel; 5. Deverá conter a que título possui o imóvel; 6. Deverá constar a relação com o proprietário com o imóvel; 7. Deverá constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados; 8. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 9. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: <ol style="list-style-type: none"> 9.a Sob as penas da Lei 9.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 9.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 9.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 9.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 10. Os declarantes letrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo': <ol style="list-style-type: none"> 10.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 10.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF;
		Localização por edital + Matrícula do imóvel	<p>Localização por edital:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovante de localização do proprietário por edital; 2. Edital em jornal de grande circulação; 2. Chamamento por 30 dias. <p>Necessário encaminhar para análise do jurídico via SEQ.</p> <p>Matrícula do imóvel atualizada:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Matrícula do imóvel constando o nome do proprietário atual (terceiro); 2. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias.
		Comprovante atual de residência	<ol style="list-style-type: none"> 1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM; 2. Necessário o comprovante estar em nome próprio do requerente; 2. Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no item 26 deste documento.
		a) Escritura pública do contrato de compra e venda do imóvel ou Escritura Pública de doação do imóvel	Necessário demonstrar o vínculo do beneficiário com o imóvel; Necessário apresentar comprovante de quitação de pagamento (salvo doação).
		b) Contrato de compra e venda, devidamente quitado	<ol style="list-style-type: none"> 1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliária, juntamente com recibo de quitação. 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/>- (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar".
		c) Recibo de compra e venda;	<ol style="list-style-type: none"> 1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliárias. 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/>- (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar". 4. Deve mencionar expressamente o imóvel a que se refere.
		d) Sentença favorável proferida na ação de usucapião, com trânsito em julgado até a data da adesão	<ol style="list-style-type: none"> 1. Que evidencie ter(em) o(s) beneficiário(s) adquirido o imóvel por este meio, passando a ser proprietário/coproprietário. <p>IMPORTANTE: Sempre que for identificado este documento será necessário encaminhar o requerimento e os documentos ao jurídico.</p>
		e) título de Aforamento	O título poderá estar em nome do possuidor/beneficiário, dos ascendentes (pai, mãe, avô, avó, bisavô e bisavó), descendentes (filhos, netos e bisnetos) e colaterais (cônjuges e irmãos). Em caso do título não estar em nome do possuidor, será necessário apresentar comprovação de vínculo.



f) Formal de partilha ou Escritura Pública de Partilha;	O formal de partilha ou Certidão em que conste o teor de sentença que tenha homologado a partilha ou instrumento público de partilha amigável, devendo: 1. Conter os dados do imóvel 2. Conter o nome do requerente falecido; 3. Conter o(s) nome(s) do(s) beneficiário(s) como herdeiro; 4. Estar digitalizado frente e verso; 5. Estar legível;
g) Certidão ou Declaração de imposto de renda sobre a propriedade rural – ITR;	1. Feita pelo possuidor/copossuidores; 2. Entre os exercícios 2019 e 2022; 3. conter informações de endereço e matrícula do imóvel avaliado no Laudo 4. Será necessária a validação da autenticidade do documento e, anexando do print da verificação Site para consulta: https://coletorcafir.receita.fazenda.gov.br//coletor/consulta/consultaCafir.jsf
h) Sentença favorável proferida na ação de usucapião, sem trânsito em julgado até a data da adesão	1. Que evidencie ter(em) o(s) beneficiário(s) adquirido o imóvel por este meio, passando a ser proprietário/coproprietário. IMPORTANTE: Sempre que for identificado este documento será necessário encaminhar o requerimento e os documentos ao jurídico.
i) Contrato de aluguel/Arrendamento/ Contrato de Cessão/ Contrato de Comodato	1. Vigente na data de adesão 2. Locador/Arrendante/Cedente/Comodante deve ser o(s) beneficiário(s) 3. O imóvel objeto do contrato deve ser o mesmo avaliado no laudo
j) Declaração de imposto de renda	1. Feita pelo beneficiário; 2. Entre os exercícios 2019 e 2022; 3. conter informações de endereço e/ou matrícula do imóvel avaliado no Laudo
k) Certidão ou Declaração de IPTU	1. É necessário, que o documento esteja em nome do(s) beneficiário(s) podendo ser referente aos anos de 2019 a 2023 Certidão referente ao IPTU - Emitida em papel timbrado da prefeitura, deve conter o código BCI, endereço completo, mencionar a arrecadação e data inicial do lançamento do imóvel no nome do possuidor. Com nome, cargo, assinatura e carimbo do Agente Público emissor.
l) Certidão de Cadastro Ambiental Rural - CAR	1. Original, que pode ser autenticada por meio da leitura do "QR Code" do documento; Obs. Para confrontar as informações, recomendamos obter o documento em versão atual online no momento do atendimento, inserir o print no processo e informar em ata. Site para consulta: http://www.car.gov.br/consultar 2. Deve ter sido feito pelo(s) beneficiário(s) 3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo
m) Certidão de Cadastro de Imóvel Rural – CIR;	1. Certidão de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR10, entre os exercícios de 2019 a 2022, original - autenticado online no momento do atendimento no site: https://sncr.serpro.gov.br/ccir/consulta Obs. Para confrontar as informações, recomendamos obter o documento em versão atual online no momento do atendimento, inserir o print no processo e informar em ata. Site para consulta: https://sncr.serpro.gov.br/ccir/emissao 2. Deve estar em nome do(s) beneficiário(s) 3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo
n) Certidão de Cadastro de Imóveis Rurais – CAFIR	1. Certidão do Cadastro de Imóveis Rurais – CAFIR11, que comprove a inscrição do imóvel entre 2019 a 2023 a ser verificada online no momento do atendimento; Obs. Para confrontar as informações, recomendamos obter o documento em versão atual online no momento do atendimento, inserir o print no processo. Site para consulta: https://coletorcafir.receita.fazenda.gov.br/coletor/index.jsf 2. Deve ter sido feito pelo(s) beneficiário(s) 3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo



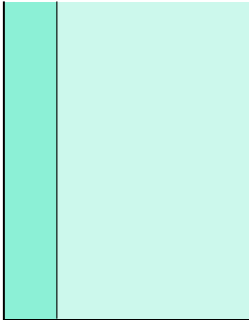
		o) Certidão Emitida pelo INCRA	<p>1. Certidão emitida pelo INCRA em data compreendida entre 2019 a 2023, desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação. Site para consulta: <http://saladacidadania.incra.gov.br>.</p> <p>2. Deve estar em nome do(s) beneficiário(s)</p> <p>3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo</p>
		p) Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP	<p>1. Emitida entre o período de 2019 a 2023, que contenha o endereço do beneficiário e evidenciando a ocupação do imóvel desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação. Site para consulta: <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/>.</p> <p>2. Deve estar em nome do(s) beneficiário(s)</p> <p>3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo</p>
		q) Cadastro perante o IMA, IDAF, IEF e IGAM	<p>1. Evidenciando a ocupação do beneficiário à terra no período de 2019 a 2023, desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação (exceto IMA) <https://idaf.es.gov.br/agroindustria>; <http://ief.mg.gov.br/component/content/160?task=view>; <http://www.igam.mg.gov.br/gestao-das-aguas/cadastro-de-usuario-de-recursos-hidricos>.</p> <p>2. Deve estar em nome do(s) beneficiário(s)</p> <p>3. Deve indicar expressamente o imóvel avaliado no laudo</p>

			<p>A comprovação do dano para o Possuidor nível 5, será composta pelos seguintes documentos:</p> <p>Laudo AECOM +3 (três) declarações de vizinhos que reconheçam sua posse, acompanhada de comprovante de residência em nome do vizinho declarante + Justificativa escrita por não apresentar demais documentos listados nos outros níveis de possuidor + documentos complementares conforme enquadramento nas condições abaixo + comprovante atual de residência</p>
			<p>Declaração de 3 vizinhos - As declarações deverão:</p> <p>1. Ter Firma reconhecida em cartório;</p> <p>2. Constar o período em que tem conhecimento da posse do beneficiário;</p> <p>3. Constar a qualificação do vizinho, RG, CPF e endereço completo;</p> <p>4. Constar o endereço do possuidor;</p> <p>5. O endereço do vizinho e do possuidor deverá obrigatoriamente constar na mesma rua;</p> <p>6. Será necessária a conferência do Selo do cartório;</p> <p>7. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases:</p> <p>7.a Sob as penas da Lei</p> <p>7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal;</p> <p>7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal;</p> <p>7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal;</p> <p>7.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.</p> <p>8. Os declarantes letrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo':</p> <p>8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou</p> <p>8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e inscrita por duas testemunhas identificadas por CPF;</p> <p>Justificativa por não apresentar comprovantes listados nos outros níveis de possuidor</p> <p>1. Ter Firma reconhecida em cartório;</p> <p>2. Deverá constar a qualificação do proprietário (nome completo, RG, CPF e endereço completo)</p> <p>3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido;</p> <p>4. Deverá constar o período em que possui a posse do imóvel;</p> <p>5. Deverá constar o motivo de não apresentar os comprovantes listados nos outros níveis de possuidor;</p> <p>6. Será necessária a conferência do Selo do cartório;</p> <p>7. Deverá constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados;</p> <p>8. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases:</p> <p>8.a Sob as penas da Lei</p> <p>8.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal;</p> <p>8.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal;</p> <p>8.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal;</p> <p>8.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.</p> <p>9. Os declarantes letrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo':</p> <p>9.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou</p> <p>9.b. Por instrumento particular, desde que contenha a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e</p> <p>Comprovante atual de residência -</p> <p>1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM;</p> <p>2. Necessário o comprovante estar em nome próprio do requerente;</p> <p>3. Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no item 26 deste documento.</p> <p>Certidão de inexistência de Matrícula - Esta certidão deverá:</p> <p>1. Ser expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;</p> <p>2. Constar o endereço completo do imóvel;</p> <p>3. O endereço deverá ser o mesmo que consta no Laudo ou ter documento complementar que evidencie a alteração;</p> <p>4. A certidão deve informar que o referido imóvel, referente aquele endereço não possui matrícula registrada naquele Cartório;</p> <p>5. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias.</p> <p>Será necessária a conferência do Selo do cartório.</p>



	<p>Declaração de 3 vizinhos - As declarações deverão:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Constar o período em que tem conhecimento da posse do beneficiário; 3. Constar a qualificação do vizinho, RG, CPF e endereço completo; 4. Constar o endereço do possuidor; 5. O endereço do vizinho e do possuidor deverá obrigatoriamente constar na mesma rua; 6. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 7. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: <ol style="list-style-type: none"> 7.a Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 7.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a "rogo": <ol style="list-style-type: none"> 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF; 9. A declaração deverá estar acompanhada de comprovante de residência em nome do declarante conforme item "2 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL OU COMERCIAL - ADVOGADO/DECLARANTE (VIZINHO) - DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL SOMENTE AO PORTAL DO ADVOGADO" desta Matriz.
	<p>Matrícula do Imóvel atualizada</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Necessário demonstrar o vínculo do proprietário/coproprietário (terceiro) com o imóvel; 2. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias.
<p>b) 3 (três) declarações de vizinhos que reconheçam sua posse, sob as penas da Lei + justificativa do atingido para não ter os demais documentos + matrícula atualizada do imóvel + termo de anuência e renúncia do proprietário + comprovante atual de residência</p>	<p>A justificativa deverá conter:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do possuidor (nome completo, RG, CPF e endereço completo) 3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido; 4. Deverá constar o período em que possui o imóvel; 5. Deverá conter a que título possui o imóvel; 6. Deverá constar a relação com o proprietário com o imóvel; 7. Deverá constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados; 8. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 9. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: <ol style="list-style-type: none"> 9.a Sob as penas da Lei 9.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 9.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 9.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 9.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 10. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a "rogo": <ol style="list-style-type: none"> 10.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 10.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF;
	<p>Comprovante atual de residência -</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM; 2. Necessário o comprovante estar em nome próprio do requerente; 3. Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no item 26 deste documento.
	<p>Termo de anuência e renúncia</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo); 2. Selo de Firma reconhecida em cartório; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 4. Verificar se a Declaração consta a anuência e renúncia do proprietário para o pagamento da indenização para o possuidor do imóvel; 5. Os proprietários/possuidores iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma AutoDeclaração assinada a "rogo": <ol style="list-style-type: none"> 5.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 5.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF;
	<p>Declaração de 3 vizinhos - As declarações deverão:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Constar o período em que tem conhecimento da posse do beneficiário; 3. Constar a qualificação do vizinho, RG, CPF e endereço completo; 4. Constar o endereço do possuidor; 5. O endereço do vizinho e do possuidor deverá obrigatoriamente constar na mesma rua; 6. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 7. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: <ol style="list-style-type: none"> 7.a Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 7.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a "rogo": <ol style="list-style-type: none"> 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF; 9. A declaração deverá estar acompanhada de comprovante de residência em nome do declarante conforme item "2 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL OU COMERCIAL - ADVOGADO/DECLARANTE (VIZINHO) - DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL SOMENTE AO PORTAL DO ADVOGADO" desta Matriz.
	<p>Tentativa de localização por edital</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovante de localização do proprietário por edital; 2. Edital em jornal de grande circulação; 3. Chamamento por 30 dias. <p>Necessário encaminhar para análise do jurídico via SEQ.</p>
<p>c) 3 (três) declarações de vizinhos que reconheçam sua posse, sob as penas da Lei + justificativa do atingido para não ter os demais documentos + certidão de matrícula atualizada do imóvel de proprietário desconhecido + citação por edital + comprovante atual de residência</p>	<p>Matrícula do Imóvel atualizada</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Necessário demonstrar o vínculo do proprietário/coproprietário (terceiro) com o imóvel; 2. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias.
	<p>Comprovante atual de residência -</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM; 2. Necessário o comprovante estar em nome próprio do requerente; 3. Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no item 26 deste documento.





Justificativa por não apresentar comprovantes listados nos outros níveis de possuidor

1. Ter Firma reconhecida em cartório;
2. Deverá constar a qualificação do proprietário (nome completo, RG, CPF e endereço completo)
3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido;
4. Deverá constar o período em que possui a posse do imóvel;
5. Deverá constar o motivo de não apresentar os comprovantes listados nos outros níveis de possuidor;
6. Será necessária a conferência do Selo do cartório;
7. Deverá constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados;
8. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases:
 - 8.a Sob as penas da Lei
 - 8.b. Sob as penas do art.171 do Código Penal;
 - 8.c. Sob as penas do art.299 do Código Penal;
 - 8.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal;
 - 8.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
9. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a "rogo":
 - 9.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou
 - 9.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF;





Número: **1000398-10.2020.4.01.3800**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte**

Última distribuição : **08/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.020.496.894,90**

Processo referência: **1024354-89.2019.4.01.3800**

Assuntos: **Poluição, Mariana**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
UNIÃO FEDERAL (EXEQUENTE)	
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (EXEQUENTE)	
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE (EXEQUENTE)	
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA (EXEQUENTE)	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL (EXEQUENTE)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS (EXEQUENTE)	
FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (EXEQUENTE)	
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS (EXEQUENTE)	
AGENCIA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - AGERH (EXEQUENTE)	
COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (EXEQUENTE)	
SAMARCO MINERACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL (EXECUTADO)	ROBERTA DANELON LEONHARDT (ADVOGADO) ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA registrado(a) civilmente como ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)
VALE S.A. (EXECUTADO)	SERGIO BERMUDES (ADVOGADO) THAIS VASCONCELLOS DE SA registrado(a) civilmente como THAIS VASCONCELLOS DE SA (ADVOGADO)

BHP BILLITON BRASIL LTDA. (EXECUTADO)	WERNER GRAU NETO (ADVOGADO) ANDRE VIVAN DE SOUZA registrado(a) civilmente como ANDRE VIVAN DE SOUZA (ADVOGADO) MARIANA GRACIOSO BARBOSA (ADVOGADO)
FUNDACAO RENOVA (EXECUTADO)	ELISA SILVA DE ASSIS RIBEIRO (ADVOGADO) TAIS CRUZ HABIBE registrado(a) civilmente como TAIS CRUZ HABIBE (ADVOGADO)
Eixo Prioritário 4 - Infraestrutura e Desenvolvimento (ASSISTENTE)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (ASSISTENTE)	
EDIANIR BONATTI (PERITO)	
VICENTE PINHO DE MELLO (PERITO)	
FABIO TEODORO GOEBEL (PERITO)	
LUIZ EDUARDO FARIAS VILLAS BOAS (PERITO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
VICTOR CARVALHO MORAIS SILVA (PERITO)	
FRANCIELE FEDRIZZI (PERITO)	
ALESSANDRO HANUCH SABRE NASSER (PERITO)	
SERGIO MARTINELLO RAMOS (PERITO)	
ANTONIO MANOEL ALVES NETO (PERITO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ASSISTENTE)	
MUNICIPIO DE LINHARES (TERCEIRO INTERESSADO)	
HERMINIA PERINI HELMER (PERITO)	
MUNICIPIO DE PONTE NOVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AGENCIA 0621 - PAB JUSTICA FEDERAL) (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14685 57863	28/11/2023 18:11	Doc. 05 - Matriz Documental 4	Documento Comprobatório

Código do Anexo:	RG-PAF-xxx
Código do Documento:	PG-PAF-XXX
Nº da revisão:	0
Elaborador:	Luana Bretas Ferreira
Aprovador:	Juliano Antonio Correa Guedes Alves
Data da aprovação:	XX/XX/XXXX
Periodicidade da revisão:	Anual
Classificação:	Público



MATRIZ UNIFICADA DE DOCUMENTOS DO EIXO 4

Regra de comprovação de POSSUIDOR NÍVEL 6	A comprovação do dano para o Possuidor Nível 6 será composta pelos seguintes documentos: Laudo AECOM + Matrícula do imóvel (em nome de terceiros) + documentos complementares conforme os subitens abaixo + justificativa escrita + comprovante atual de residência OU Laudo AECOM + Certidão de Inexistência da Matrícula + documentos complementares conforme os subitens abaixo + justificativa escrita + comprovante atual de residência
--------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.a Usucapião Ordinária	Laudo AECOM + Matrícula do imóvel (em nome de terceiros) + justificativa escrita + Comprovante de residência atual + 1 documento primário + 1 documento secundário OU Laudo AECOM + Certidão de Inexistência da matrícula + justificativa escrita + Comprovante de residência atual + 1 documento primário + 1 documento secundário
--------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

A usucapião ordinária está prevista no art. 1.242 do Código Civil. É uma modalidade que permite a aquisição da propriedade de um bem imóvel por meio da posse prolongada e ininterrupta, observados os requisitos estabelecidos pela legislação. Ela é denominada "ordinária" para distingui-la de outras formas de usucapião, que tem seus requisitos específicos, como a usucapião especial urbana, rural, familiar, entre outros. Comprovação de posse de pelo menos 10 anos.

Nº	Conceitos - Beneficiários	Nível de documento	Classificação do Documento	Documento	Requisitos / Observações
		Matrícula do Imóvel OU Certidão de Inexistência da Matrícula	a)	Matrícula do Imóvel atualizada	1. Matrícula do imóvel constando o nome do proprietário atual (terceiro); 2. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias.
			b)	Certidão de Inexistência de Matrícula	1. Ser expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis; 2. Constar o endereço completo do imóvel; 3. O endereço deverá ser o mesmo que consta no Laudo ou ter documento complementar que evidencie a alteração; 4. A certidão deve informar que o referido imóvel, referente aquele endereço não possui matrícula registrada naquele Cartório; 5. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias.
		Justificativa quanto a ausência do registro	c)	Justificativa quanto a ausência do registro	1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do proprietário (nome completo, RG, CPF e endereço completo) 3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido; 4. Deverá constar o período em que possui a propriedade do imóvel; 5. Deverá constar o motivo de não ter a matrícula do imóvel em seu nome ou de inexistir uma matrícula; 6. Deverá conter a que título possui o imóvel; 7. Deverá constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados; 8. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 9. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 9.a Sob as penas da Lei 9.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 9.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 9.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 9.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 10. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo': 10.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 10.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF;
			d)	Comprovante atual de residência	1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM; 2. Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no item 26 deste documento.
				IPTU - Carnê, Boleto, Certidão ou Declaração	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar histórico de 10 anos; 4. Deverá ser consultado no site da prefeitura 5. Certidão referente ao IPTU: Emitido em papel timbrado da Prefeitura, deve conter o código BCI, endereço completo, mencionar a arrecadação dos últimos 10 anos e data inicial do lançamento do imóvel no nome do requerente. Pode ser acatado com data atual, desde que cumprido os critérios acima. Com nome, cargo, assinatura e carimbo do Agente Público.



Comprovantes Primários

Conta de Água	<ol style="list-style-type: none"> 1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 10 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pelo SAAE (MG) e/ou SANEAR (ES). 6. Necessário haver consumo de água (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 7.a. Copasa: https://www.copasa.com.br/wps/portal/internet
Conta de Energia Elétrica	<ol style="list-style-type: none"> 1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 10 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela CEMIG (MG) e/ou EDP (ES). (Obs. Assinada pelas concessionárias) 6. Necessário haver consumo de energia (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 7.a. EDP: https://www.edponline.com.br/servicos-externos/segunda-via-simplificada/identificacao 7.b. CEMIG: www.cemig.com.br/
Conta de Gás	<ol style="list-style-type: none"> 1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 10 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela concessionária. 6. Necessário haver consumo (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice.
Declarações de Imposto de Renda	<ol style="list-style-type: none"> 1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Devida acompanhada do comprovante do envio evidenciando a entrega dos últimos 10 anos; 4. Não serão aceitas declarações transmitidas a partir 2023 contendo os anos anteriores; <p>Obs: Não deverá ser considerado o ano de exercício;</p>
Contratos de compra e venda	<ol style="list-style-type: none"> 1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliária, juntamente com recibo de quitação, com data anterior à 2013. 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através do site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloAtoAtos.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar". 4. O contrato deverá ser datado anterior à 2013;
Recibos de pagamento	<ol style="list-style-type: none"> 1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliárias, anterior à 2013; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através do site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloAtoAtos.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar"; 4. Deve mencionar expressamente o imóvel a que se refere; 5. O recibo deverá ser datado anterior à 2013.
Registros escolares	<ol style="list-style-type: none"> 1. A declaração deve ser firmada pelo diretor responsável pelo estabelecimento de Ensino Público devidamente cadastrado no âmbito Estadual ou Municipal. 2. Comprovando que o requerente estava devidamente matriculado nos últimos 10 anos; 3. Declarações Escolares como comprovação deverão conter a identificação da escola (razão social, endereço), assinatura física ou eletrônica (sistema SEI), pelo diretor ou responsável (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) com identificação de cargo/matricula legíveis no carimbo ou no corpo da declaração. 4. Declarações Escolares deverão estar assinadas pelo diretor ou responsável da Instituição com Reconhecimento de Firma em cartório e a conferência do Selo do cartório no site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloAtoAtos.jsf> (MG) Passo a passo: clicar no campo aberto "Número do Selo"; inserir o nº do selo e clicar no botão consultar. Obs.: Para assinatura eletrônica, deverá ser validada por link informado no QR Code; 5. Para Declarações de Universidades, Faculdades e Centros Universitários, deverá ser consultado, em complemento, as informações se o (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) consta como responsável no site https://www.andifes.org.br/, aba universidades, sudeste; 6. As declarações de escolas públicas (Municipais, Estaduais e Federais) serão consultadas no portal da transparência. 7. Este documento pode estar em nome de dependente, desde que menor ou igual a 16 anos no período requerido, apenas comprovada a filiação (requerente-dependente); 8. Necessário que o comprovante seja de ensino regular e de forma presencial na localidade (berçário, infantil, fundamental, médio, curso técnico, instituição de ensino superior, EJA, APAE). Obs: Serão aceitas declarações de escolas distintas, contanto que a soma do período de matrícula seja equivalente à 10 anos.



Histórico de Moradia e Residência	Correspondências oficiais	<p>Comunicado do INSS, INCRA, INEP, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL ou de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal.</p> <p>1. Recebido por meio postal (correio), ou através de comprovante de atendimento no INSS ou Posto de Atendimento do Programa Social (que contenha endereço do requerente); com carimbo e assinatura do atendente INSS;</p> <p>2. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2013 ou anterior e um comprovante posterior à 2013;</p> <p>3. Necessário digitalizar frente e verso do documento;</p> <p>4. Sobre Identificação de Programas Sociais:</p> <p>4.a) Aceitaremos comunicados de programas em Papel timbrado do Órgão oficial (municipal, estadual ou federal) assinado e carimbado pelo agente Público do Órgão;</p> <p>4.b) Deverá ser procurado no google a veracidade do programa em Diário Oficial e no site da prefeitura a existência;</p> <p>4.c) Em caso de dúvida da veracidade do Programa o caso será encaminhado para apreciação das equipes Técnicas e do Jurídico;</p>	
		<p>Comunicado de Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC e SERASA)</p> <p>1. Enviado por meio postal (correio), contendo o endereço no documento;</p> <p>2. Serão aceitas notificações encaminhadas pelos Órgãos restritivos de crédito (SPC/Serasa), Cartório de Protesto e Empresas Privadas notificando a existência de débito;</p> <p>3. Necessário digitalizar frente e verso do documento;</p> <p>4. Citações/Intimações judiciais desde que acompanhadas da certidão do Oficial de Justiça;</p> <p>5. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2013 ou anterior e um comprovante posterior à 2013;</p>	
		<p>Comunicado de Infração de Trânsito (DETRAN ou Órgãos Públicos, DPVAT / Seguradora Lider).</p> <p>1. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2013 ou anterior e um comprovante posterior à 2013;</p>	
Documentos Judiciais	Documentos relacionados a processos judiciais possessórios	<p>1. Petição inicial de processo judicial possessório e documentos que a instruem;</p> <p>2. Acompanhado de comprovante de distribuição da ação judicial;</p> <p>2. Que conste o número do processo;</p> <p>3. Este documento será analisado pela equipe jurídica para aceitação;</p>	
Ata Notarial	Lavrada pelo tabelião, atestando o tempo de posse do requerente e seus antecessores, conforme o	<p>1. Lavrada pelo tabelião;</p> <p>2. Deve atestar o tempo de posse do requerente e seus antecessores, sendo minimamente 10 anos, conforme o caso e suas circunstâncias;</p>	
Comprovantes Secundários	Comprovantes de Pagamento	Comprovantes de Pagamentos Diversos	<p>1. Serão aceitos comprovantes de pagamento em que conste o nome do requerente e endereço conforme laudo AECOM;</p> <p>2. Deverá ser apresentado pelo menos um comprovante por ano, referente aos últimos 10 anos;</p> <p>3. Serão aceitos notas fiscais, cupons fiscais eletrônicos, recibos autenticados em cartório com data contemporânea ao recibo, boletos bancários ou condomínio acompanhados do comprovante de pagamento;</p> <p>4. Poderá ser considerado data de vencimento, data de compra ou data de referência;</p> <p>5. Serão aceitos carnê de financiamento de veículos, imóveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, pagamentos de material de construção, faturas de cartão de crédito, boleto de condomínio, carnê de MEI, carnê de plano de saúde, e contas de telefonia móvel.</p>
	Depoimento de Vizinhos e Conhecidos	3 (três) declarações de vizinhos que reconheçam sua posse ininterrupta por no mínimo 10 anos	<p>1. Ter Firma reconhecida em cartório;</p> <p>2. Constar o período em que tem conhecimento da posse do beneficiário - posse ininterrupta dos últimos 10 anos;</p> <p>3. Constar a qualificação do vizinho, RG, CPF e endereço completo;</p> <p>4. Constar o endereço do possuidor;</p> <p>5. O endereço do vizinho e do possuidor deverá obrigatoriamente constar na mesma rua;</p> <p>6. Será necessária a conferência do Selo do cartório;</p> <p>7. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases:</p> <p>7.a Sob as penas da Lei</p> <p>7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal;</p> <p>7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal;</p> <p>7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal;</p> <p>7.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.</p> <p>8. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo'.</p> <p>8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou</p> <p>8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF;</p> <p>9. A declaração deverá estar acompanhada de comprovante de residência em nome do declarante conforme item "2 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL OU COMERCIAL - ADVOGADO/DECLARANTE (VIZINHO)" desta Matriz.</p>
	Histórico de Moradia e Residência	Registros Médicos	<p>Declaração dos Estabelecimentos Públicos de Saúde</p> <p>1. Que comprove a residência do requerente em período que abranja os últimos 10 anos;</p> <p>2. As declarações emitidas deverão conter a identificação do Estabelecimento de Saúde (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente pelo Agente Público responsável pelo Estabelecimento de Saúde com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code. Obs: Poderá ser aceito carimbo sem matrícula desde que, anexados documentos adicionais (ato de nomeação ou contrato) e que sejam validado pelo jurídico.</p> <p>3. A assinatura do responsável pelo Estabelecimento (com data) que obrigatoriamente deverá passar por consulta no site cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) (http://cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp), onde será verificado se o declarante é o responsável pelo estabelecimento.</p> <p>4. As declarações do Estabelecimento de Saúde deverão conter:</p> <p>4.1. Assinatura com reconhecimento de firma em cartório.</p> <p>5. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/ (ES) ou https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eseilo/ consultaSeloseAtos.jsf (MG).</p>



				Prontuário Médico Exclusivo de Clínica /Hospital do SUS 1 - Que comprove a residência do requerente pelo período dos últimos 10 anos; 2 - Os Prontuários Médicos, deverão conter a identificação do Posto de Saúde (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente pelo médico com apontamento do CRM;
--	--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.b Usucapião Ordinária (Prazo 5 anos, art. 1242, §único, CC)	Lauda AECOM + Matrícula do imóvel (em nome de terceiros) + justificativa escrita + Comprovante de residência atual + 2 documentos específicos + 1 documento primário + 1 documento secundário OU Laudo AECOM + Certidão de Inexistência da matrícula + justificativa escrita + Comprovante de residência atual + 2 documentos específicos + 1 documento primário + 1 documento secundário
----------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Será de cinco anos o prazo previsto neste artigo se o imóvel houver sido adquirido, onerosamente, com base no registro constante do respectivo cartório, cancelada posteriormente, desde que os possuidores nele tiverem estabelecido a sua moradia, ou realizado investimentos de interesse social e econômico. Comprovação de posse de pelo menos 5 anos.

Nº	Conceitos	Nível de documento	Classificação do Documento	Documento	Requisitos / Observações
				a) Matrícula do Imóvel atualizada	1. Matrícula do imóvel constando o nome do proprietário atual (terceiro); 2. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias.
				b) Certidão de Inexistência de Matrícula	1. Ser expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis; 2. Constar o endereço completo do imóvel; 3. O endereço deverá ser o mesmo que consta no Laudo ou ter documento complementar que evidencie a alteração; 4. A certidão deve informar que o referido imóvel, referente aquele endereço não possui matrícula registrada naquele Cartório; 5. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias.
				c) Justificativa quanto a ausência do registro	1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do proprietário (nome completo, RG, CPF e endereço completo) 3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido; 4. Deverá constar o período em que possui a propriedade do imóvel; 5. Deverá constar o motivo de não ter a matrícula do imóvel em seu nome ou de inexistir uma matrícula; 6. Deverá conter a que título possui o imóvel; 7. Deverá constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados; 8. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 9. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 9.a Sob as penas da Lei 9.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 9.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 9.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 9.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 10. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'r'ogo': 10.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 10.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF;
				d) Comprovante atual de residência	1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM; 2. Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no item 26 deste documento.
				Certidão de Inteiro Teor da Matrícula	1. Emitida pelo cartório de registro de imóveis, com no prazo máximo 3 meses de emissão; 2. A certidão de inteiro teor deve apontar o cancelamento do registro da aquisição do imóvel feita pelo requerente; 3. A certidão deve constar que o imóvel foi adquirido onerosamente;
				Comprovação de moradia ou investimento social e econômico	1. Documentos que comprovem a moradia do requerente no período de 5 anos no imóvel objeto do laudo AECOM; OU 2. Documentos que comprovem o investimento social e econômico do requerente voltado para o imóvel objeto do laudo AECOM no período de 5 anos;
				IPTU - Carnê, Boleto, Certidão ou Declaração	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar histórico de 5 anos; 4. Deverá ser consultado no site da prefeitura 5. Certidão referente ao IPTU: Emitido em papel timbrado da Prefeitura, deve conter o código BCI, endereço completo, mencionar a arrecadação dos últimos 5 anos e data inicial do lançamento do imóvel no nome do requerente. Pode ser acatado com data atual, desde que cumprido os critérios acima. Com nome, cargo, assinatura e carimbo do Agente Público.
				Conta de Água	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente a cada ano dos últimos 5 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pelo SAAE (MG) e/ou SANEAR (ES). 6. Necessário haver consumo de água (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 7.a. Copasa: https://www.copasa.com.br/wps/portal/internet



Comproventes de Pagamento de Impostos ou Contas	Conta de Energia Elétrica	<ol style="list-style-type: none"> 1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 5 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela CEMIG (MG) e/ou EDP (ES). (Obs. Assinada pelas concessionárias) 6. Necessário haver consumo de energia (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 7.a. EDP: https://www.edponline.com.br/servicos-externos/segunda-via-simplificada/identificacao 7.b. CEMIG: www.cemig.com.br/
	Conta de Gás	<ol style="list-style-type: none"> 1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 5 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela concessionária. 6. Necessário haver consumo (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice.
	Declarações de Imposto de Renda	<ol style="list-style-type: none"> 1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Devida acompanhada do comprovante do envio evidenciando a entrega dos últimos 5 anos; 4. Não serão aceitas declarações transmitidas a partir 2023 contendo os anos anteriores; <p>Obs: Não deverá ser considerado o ano de exercício;</p>
Comproventes Primários	Contratos de compra e venda	<ol style="list-style-type: none"> 1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliária, juntamente com recibo de quitação, com data anterior à 2018. 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloAtoAtos.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar". 4. O contrato deverá ser datado anterior à 2018;
	Recibos de pagamento	<ol style="list-style-type: none"> 1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliárias, anterior à 2018; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloAtoAtos.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar"; 4. Deve mencionar expressamente o imóvel a que se refere; 5. O recibo deverá ser datado anterior à 2018.
	Registros escolares	<ol style="list-style-type: none"> 1. A declaração deve ser firmada pelo diretor responsável pelo estabelecimento de Ensino Público devidamente cadastrado no âmbito Estadual ou Municipal. 2. Comprovando que o requerente estava devidamente matriculado dos últimos 5 anos; 3. Declarações Escolares como comprovação, deverão conter a identificação da escola (razão social, endereço), assinatura física ou eletrônica (sistema SEI), pelo diretor ou responsável (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo ou no corpo da declaração. 4. Declarações Escolares deverão estar assinadas pelo diretor/responsável pela Instituição, com Reconhecimento de Firma em cartório e a conferência do Selo do cartório no site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou<https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloAtoAtos.jsf> (MG) Passo a passo: clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o nº do selo e clicar em "consultar". Obs.: Para assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code; 5. Para Declarações de Universidades, Faculdades e Centros Universitários, deverá ser consultado, em complemento, as informações se o (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) consta como responsável no site https://www.andifes.org.br/, aba universidades, sudeste; 6. As declarações de escolas públicas (Municipais, Estaduais e Federais) serão consultadas no portal da transparência. 7. O documento pode estar em nome de dependente, desde que menor ou igual a 16 anos no período requerido e comprovada a filiação (requerente-dependente); 8. Necessário que o comprovante seja de ensino regular e de forma presencial na localidade (berçário, infantil, fundamental, médio, curso técnico, instituição de ensino superior, EJA, APAE). <p>Obs: Serão aceitas declarações de escolas distintas, contanto que a soma do período de matrícula seja equivalente à 10 anos.</p>



		Histórico de Moradia e Residência	Correspondências oficiais	<p>Comunicado do INSS, INCRA, INEP, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL ou de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Recebido por meio postal (correio), ou através de comprovante de atendimento no INSS ou Posto de Atendimento do Programa Social (que contenha endereço do requerente); com carimbo e assinatura do atendente INSS; 2. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2018 ou anterior e um comprovante posterior à 2018; 3. Necessário digitalizar frente e verso do documento; 4. Sobre Identificação de Programas Sociais: <ol style="list-style-type: none"> 4.a) Aceitaremos comunicados de programas em Papel timbrado do Órgão oficial (municipal, estadual ou federal) assinado e carimbado pelo agente Público do Órgão; 4.b) Deverá ser procurado no google a veracidade do programa em Diário Oficial e no site da prefeitura a existência; 4.c) Em caso de dúvida da veracidade do Programa o caso será encaminhado para apreciação das equipes Técnicas e do Jurídico; <p>Comunicado de Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC e SERASA)</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Enviado por meio postal (correio), contendo o endereço no documento; 2. Serão aceitas notificações encaminhadas pelos Órgãos restritivos de crédito (SPC/Serasa), Cartório de Protesto e Empresas Privadas notificando a existência de débito; 3. Necessário digitalizar frente e verso do documento; 4. Citações/intimações judiciais desde que acompanhadas da certidão do Oficial de Justiça; 5. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2018 ou anterior e um comprovante posterior à 2018; <p>Comunicado de Infração de Trânsito (DETRAN ou Órgãos Públicos, DPVAT / Seguradora Líder).</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2018 ou anterior e um comprovante posterior à 2018;
		Documentos Judiciais	Documentos relacionados a processos judiciais possessórios	<ol style="list-style-type: none"> 1. Petição inicial de processo judicial possessório e documentos que a instruem; 2. Acompanhado de comprovante de distribuição da ação judicial; 2. Que conste o número do processo; 3. Este documento será analisado pela equipe jurídica para aceitação;
		Ata Notarial	Lavrada pelo tabelião, atestando o tempo de posse do requerente e seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Lavrada pelo tabelião; 2. Deve atestar o tempo de posse do requerente e seus antecessores, sendo minimamente 5 anos, conforme o caso e suas circunstâncias;
		Comprovantes de Pagamento de Impostos ou Contas	Comprovantes de Pagamentos Diversos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Serão aceitos comprovantes de pagamento em que conste o nome do requerente e endereço conforme laudo AECOM; 2. Deverá ser apresentado pelo menos um comprovante por ano, referente aos últimos 5 anos; 3. Serão aceitos notas fiscais, cupons fiscais eletrônicos, recibos autenticados em cartório com data contemporânea ao recibo, boletos bancários ou condomínio acompanhados do comprovante de pagamento; 4. Poderá ser considerado data de vencimento, data de compra ou data de referência; 5. Serão aceitos carnê de financiamento de veículos, imóveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, pagamentos de material de construção, faturas de cartão de crédito, boleto de condomínio, carnê de MEI, carnê de plano de saúde, e contas de telefonia móvel.
Comprovantes Secundários	Depoimento de Vizinhos e Conhecidos	3 (três) declarações de vizinhos que reconheçam sua posse ininterrupta por no mínimo 5 anos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Constar o período em que tem conhecimento da posse do beneficiário - posse ininterrupta dos últimos 5 anos; 3. Constar a qualificação do vizinho, RG, CPF e endereço completo; 4. Constar o endereço do possuidor; 5. O endereço do vizinho e do possuidor deverá obrigatoriamente constar na mesma rua; 6. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 7. Necessário que a Declaração se dê "Sob as penas da lei", através das seguintes frases: <ol style="list-style-type: none"> 7.a) Sob as penas da Lei 7.b) Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c) Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d) Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 7.e) Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a "rogo". 8.a) Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b) Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF; 9. A declaração deverá estar acompanhada de comprovante de residência em nome do declarante conforme item "2 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL OU COMERCIAL - ADVOGADO/DECLARANTE (VIZINHO)" desta Matriz. 	
	Histórico de Moradia e Residência	Registros Médicos	<p>Declaração dos Estabelecimentos Públicos de Saúde</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Que comprove a residência do requerente em período que abranja os últimos 5 anos; 2. As declarações emitidas deverão conter a identificação do Estabelecimento de Saúde (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente pelo Agente Público responsável pelo Estabelecimento de Saúde com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code. Obs: Poderá ser aceito carimbo sem matrícula desde que, anexados documentos adicionais (ato de nomeação ou contrato) e que sejam validado pelo jurídico. 3. A assinatura do responsável pelo Estabelecimento (com data) que obrigatoriamente deverá passar por consulta no site cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) (http://cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp), onde será verificado se o declarante é o responsável pelo estabelecimento. 4. As declarações do Estabelecimento de Saúde deverão conter: <ol style="list-style-type: none"> 4.1. Assinatura com reconhecimento de firma em cartório. 5. Será necessário a conferência do Selo do cartório através do site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/ (ES) ou https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/ consultaSeloseAtos.jsf (MG). <p>Prontuário Médico Exclusivo de Clínica /Hospital do SUS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1-Que comprove a residência do requerente no período dos últimos 5 anos; 2- Os Prontuários Médicos, deverão conter a identificação do Posto de Saúde (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente. 	



6.c Usucapião Especial Rural	Laudo AECOM + Matrícula do imóvel (em nome de terceiros) + justificativa escrita + Comprovante de residência atual + 3 documentos específicos + 1 documento primário + 1 documento secundário OU Laudo AECOM + Certidão de Inexistência da Matrícula + justificativa escrita + Comprovante de residência atual + 3 documentos específicos + 1 documento primário + 1 documento secundário
------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

A usucapião especial rural está prevista no art. 1.239 do Código Civil, e permite que a pessoa que **não é proprietária de um imóvel rural ou urbano**, adquira a propriedade por meio da posse mansa e pacífica, com ânimo de dono, pelo prazo de 5 anos, tornando-se assim proprietário. Comprovação de posse de pelo menos 5 anos.

Nº	Conteúdo	Nível de documento	Classificação do Documento	Documento	Requisitos / Observações			
		Matrícula do Imóvel OU Certidão de Inexistência da Matrícula		a) Matrícula do Imóvel atualizada	1. Matrícula do imóvel constando o nome do proprietário atual (terceiro); 2. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias.			
				b) Certidão de Inexistência de Matrícula	1. Ser expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis; 2. Constar o endereço completo do imóvel; 3. O endereço deverá ser o mesmo que consta no Laudo ou ter documento complementar que evidencie a alteração; 4. A certidão deve informar que o referido imóvel, referente aquele endereço não possui matrícula registrada naquele Cartório; 5. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias.			
		Justificativa quanto a ausência do registro		c) Justificativa quanto a ausência do registro		1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do proprietário (nome completo, RG, CPF e endereço completo) 3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido; 4. Deverá constar o período em que possui a propriedade do imóvel; 5. Deverá constar o motivo de não ter a matrícula do imóvel em seu nome ou de inexistir uma matrícula; 6. Deverá conter a que título possui o imóvel; 7. Deverá constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados; 8. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 9. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 9.a Sob as penas da Lei 9.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 9.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 9.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 9.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a Declaração está sujeita a sanções civis, administrativas criminais da legislação aplicável. 10. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo': 10.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 10.b. Por instrumento particular, desde que com a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal), reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF; 11. Declaração do requerente de que não é proprietário registral de imóvel urbano ou rural;		
							d) Comprovante atual de residência	1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM; 2. Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no item 26 deste documento.
		Documentos específicos		Comprovação de Atividade Agrícola	Plantas e Croquis	e) Plantas e Croquis	Planta ou Croqui do imóvel, emitida por profissional competente ou registrada em órgão público, comprovando que este possui menos de 50 hectares	
					Certidão Negativa de Propriedade de Imóvel	f) Certidão Negativa de Propriedade de Imóvel	1. Emitida por cartório de registro de imóveis da comarca da situação do imóvel objeto do laudo AECOM; 2. Certidão emitida com no máximo 3 meses de emissão;	
						h) Documentos relacionados à atividade agrícola ou pecuária	g) Contratos de Arrendamento	1. Vigente nos últimos 5 anos; 2. Arrendante deve ser o(s) beneficiário(s); 3. O imóvel objeto do contrato deve ser o mesmo avaliado no laudo;
							Certidão de Cadastro Ambiental Rural - CAR	Certidão de Cadastro Ambiental Rural - CAR 1. Com data de referência anterior à 5 anos, original, que pode ser autenticada por meio da leitura do "QR Code" do documento; Obs. Para confrontar as informações, recomendamos obter o documento em versão atual online no momento do atendimento, inserir o print no processo e informar em ata. Site para consulta: http://www.car.gov.br/consultar
							Certidão de Cadastro de Imóvel Rural - CIR	1. Certidão de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR10, referente ao exercício dos últimos 5 anos, original, autenticado online no momento do atendimento no site: https://snrcr.serpro.gov.br/ccir/consulta Obs. Para confrontar as informações, recomendamos obter o documento em versão atual online no momento do atendimento, inserir o print no processo e informar em ata. Site para consulta: https://snrcr.serpro.gov.br/ccir/emissao
							Certidão de Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR	1. Certidão de Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR11, que comprove a inscrição do imóvel em data anterior à 5 anos a ser verificada online no momento do atendimento; Obs. Para confrontar as informações, recomendamos obter o documento em versão atual online no momento do atendimento, inserir o print no processo. Site para consulta: https://coletorcafir.receita.fazenda.gov.br/coletor/index.jsf
			i) Documentos relacionados à atividade agrícola ou pecuária	Certidão Emitida pelo INCRA 1. Certidão emitida pelo INCRA dos últimos 5 anos, desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação. Site para consulta: http://saladacidadania.incra.gov.br .				
				j) Documentos relacionados à atividade agrícola ou pecuária	Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP 1. Emitida nos últimos 5 anos, que contenha o endereço do requerente e evidenciando a ocupação do imóvel desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação. Site para consulta: http://smap14.mda.gov.br/extratodap/ .			



Assinado eletronicamente por: ELISA SILVA DE ASSIS RIBEIRO - 28/11/2023 18:11:01

<https://pje1g.trf6.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112818082506300001455740534>

Número do documento: 23112818082506300001455740534

			<p>Cadastro perante o IMA, IDAF, IEF, IGAM, AGERH e IEMA</p> <p>1. Evidenciando a ocupação do requerente à terra no período dos últimos 5 anos, desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação (exceto IMA) <https://idaf.es.gov.br/agroindustria>; <http://ief.mg.gov.br/component/content/160?task=view>; <http://www.igam.mg.gov.br/gestao-das-aguas/cadastro-de-usuario-de-recursos-hidricos>; <https://agerh.es.gov.br/consulta_portarias>; <https://iema.es.gov.br/consultas></p>
Comprovaentes de Pagamentos de Impostos ou Contas	IPTU - Carnê, Boleto, Certidão ou Declaração	<p>1. Necessário estar em nome do requerente</p> <p>2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM;</p> <p>3. Necessário apresentar histórico de 5 anos;</p> <p>4. Deverá ser consultado no site da prefeitura</p> <p>5. Certidão referente ao IPTU: Emitido em papel timbrado da Prefeitura, deve conter o código BCI, endereço completo, mencionar a arrecadação dos últimos 5 anos e data inicial do lançamento do imóvel no nome do requerente. Pode ser acatado com data atual, desde que cumprido os critérios acima. Com nome, cargo, assinatura e carimbo do Agente Público.</p>	
	Conta de Água	<p>1. Necessário estar em nome do requerente</p> <p>2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM;</p> <p>3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 5 anos, independente do mês.</p> <p>4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento;</p> <p>5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pelo SAAE (MG) e/ou SANEAR (ES).</p> <p>6. Necessário haver consumo de água (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas.</p> <p>7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice.</p> <p>7.a. Copasa: https://www.copasa.com.br/wps/portal/internet</p>	
	Conta de Energia Elétrica	<p>1. Necessário estar em nome do requerente</p> <p>2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM;</p> <p>3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 5 anos, independente do mês.</p> <p>4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento;</p> <p>5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela CEMIG (MG) e/ou EDP (ES). (Obs. Assinada pelas concessionárias)</p> <p>6. Necessário haver consumo de energia (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas.</p> <p>7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice.</p> <p>7.a. EDP: https://www.edponline.com.br/servicos-externos/segunda-via-simplificada/identificacao</p> <p>7.b. CEMIG: www.cemig.com.br/</p>	
	Conta de Gás	<p>1. Necessário estar em nome do requerente</p> <p>2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM;</p> <p>3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 5 anos, independente do mês.</p> <p>4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento;</p> <p>5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela concessionária.</p> <p>6. Necessário haver consumo (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas.</p> <p>7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice.</p>	
	Declarações de Imposto de Renda	<p>1. Necessário estar em nome do requerente</p> <p>2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM;</p> <p>3. Devida acompanhada do comprovante do envio evidenciando a entrega dos últimos 5 anos;</p> <p>4. Não serão aceitas declarações transmitidas a partir 2023 contendo os anos anteriores;</p> <p>Obs: Não deverá ser considerado o ano de exercício;</p>	
Contratos e Recibos	Contratos de compra e venda	<p>1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s).</p> <p>2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliária, juntamente com recibo de quitação, com data anterior à 2018.</p> <p>3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES <https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar".</p> <p>4. O contrato deverá ser datado anterior à 2018;</p>	
	Recibos de pagamento	<p>1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s).</p> <p>2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliárias, anterior à 2018;</p> <p>3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES <https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar";</p> <p>4. Deve mencionar expressamente o imóvel a que se refere;</p> <p>5. O recibo deverá ser datado anterior à 2018.</p>	



Histórico de Moradia e Residência	Registros escolares	<ol style="list-style-type: none"> 1. A declaração deve ser firmada pelo diretor responsável pelo estabelecimento de Ensino Público devidamente cadastrado no âmbito Estadual ou Municipal. 2. Comprovando que o requerente estava devidamente matriculado dos últimos 5 anos; 3. As Declarações Escolares apresentadas como comprovação, deverão conter a identificação da escola (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente (exclusivo pelo sistema SEI), pelo diretor ou responsável pela instituição de ensino (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. 4. As Declarações Escolares deverão estar assinadas pelo diretor ou responsável pela Instituição de Ensino com Reconhecimento de Firma em cartório e será necessária a conferência do Selo do cartório através do site do TJES - <https://selo.tjes.jus.br/consulta/ (ES) ou https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSelosAtos.jsf (MG) Passo a passo: clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão consultar. Obs.: Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code; 5. Para os casos de Declarações de Universidades, Faculdades e Centros Universitários, deverá ser consultado como complemento as informações se o (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) consta como responsável no site https://www.andifes.org.br/, aba universidades, sudeste; 6. As declarações de escolas públicas (Municipais, Estaduais e Federais) serão consultadas no portal da transparência. 7. Este documento pode estar em nome de dependente do requerente, desde que menor ou igual a 16 anos no período requerido, apenas se comprovada a filiação (requerente-dependente); 8. Necessário que o comprovante seja de ensino regular e de forma presencial na localidade sentenciada, sendo: berçário, infantil, fundamental, médio, curso técnico, instituição de ensino superior, EJA, APAE. Obs: Serão aceitas declarações de escolas distintas, contanto que a soma do período de matrícula seja equivalente à 10 anos. 	
	Correspondências oficiais	<p>Comunicado do INSS, INCRÁ, INEP, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL ou de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Recebido por meio postal (correio), ou através de comprovante de atendimento no INSS ou Posto de Atendimento do Programa Social (que contenha endereço do requerente); com carimbo e assinatura do atendente INSS; 2. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2018 ou anterior e um comprovante posterior à 2018; 3. Necessário digitalizar frente e verso do documento; 4. Sobre Identificação de Programas Sociais: <ol style="list-style-type: none"> 4.a) Aceitaremos comunicados de programas em Papel timbrado do Órgão oficial (municipal, estadual ou federal) assinado e carimbado pelo agente Público do Órgão; 4.b) Deverá ser procurado no google a veracidade do programa em Diário Oficial e no site da prefeitura a existência; 4.c) Em caso de dúvida da veracidade do Programa o caso será encaminhado para apreciação das equipes Técnicas e do Jurídico; <p>Comunicado de Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC e SERASA)</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Enviado por meio postal (correio), contendo o endereço no documento; 2. Serão aceitas notificações encaminhadas pelos Órgãos restritivos de crédito (SPC/Serasa), Cartório de Protesto e Empresas Privadas notificando a existência de débito; 3. Necessário digitalizar frente e verso do documento; 4. Citações/Intimações judiciais desde que acompanhadas da certidão do Oficial de Justiça; 5. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2018 ou anterior e um comprovante posterior à 2018; <p>Comunicado de Infração de Trânsito (DETRAN ou Órgãos Públicos, DPVAT / Seguradora Líder).</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2018 ou anterior e um comprovante posterior à 2018; 	
	Documentos Judiciais	Documentos relacionados a processos judiciais possessórios	<ol style="list-style-type: none"> 1. Petição inicial de processo judicial possessório e documentos que a instruem; 2. Acompanhado de comprovante de distribuição da ação judicial; 3. Que conste o número do processo; 4. Este documento será analisado pela equipe jurídica para aceitação;
	Ata Notarial	Lavrada pelo tabelião, atestando o tempo de posse do requerente e seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias	<ol style="list-style-type: none"> 1. Lavrada pelo tabelião; 2. Deve atestar o tempo de posse do requerente e seus antecessores, sendo minimamente 5 anos, conforme o caso e suas circunstâncias;
	Comprovaentes de Pagamentos de Impostos ou Contas	Comprovaentes de Pagamentos Diversos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Serão aceitos comprovaentes de pagamento em que conste o nome do requerente e endereço conforme laudo AECOM; 2. Deverá ser apresentado pelo menos um comprovante por ano, referente aos últimos 5 anos; 3. Serão aceitos notas fiscais, cupons fiscais eletrônicos, recibos autenticados em cartório com data contemporânea ao recibo, boletos bancários ou condomínio acompanhados do comprovante de pagamento; 4. Poderá ser considerado data de vencimento, data de compra ou data de referência; 5. Serão aceitos carnê de financiamento de veículos, imóveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, pagamentos de material de construção, faturas de cartão de crédito, boleto de condomínio, carnê de MEI, carnê de plano de saúde, e contas de telefonia móvel.



Comprovantes Secundários	Depoimento de Vizinhos e Conhecidos	3 (três) declarações de vizinhos que reconheçam sua posse ininterrupta por no mínimo 5 anos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Constar o período em que tem conhecimento da posse do beneficiário - posse ininterrupta dos últimos 5 anos; 3. Constar a qualificação do vizinho, RG, CPF e endereço completo; 4. Constar o endereço do possuidor; 5. O endereço do vizinho e do possuidor deverá obrigatoriamente constar na mesma rua; 6. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 7. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 7.a Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 7.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo': 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF; 9. A declaração deverá estar acompanhada de comprovante de residência em nome do declarante conforme item "2 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL OU COMERCIAL - ADVOGADO/DECLARANTE (VIZINHO)" desta Matriz.
	Histórico de Moradia e Residência	Registros Médicos	<p>Declaração dos Estabelecimentos Públicos de Saúde</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Que comprove a residência do requerente em período que abranja os últimos 5 anos; 2. As declarações emitidas deverão conter a identificação do Estabelecimento de Saúde (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente pelo Agente Público responsável pelo Estabelecimento de Saúde com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code. Obs: Poderá ser aceito carimbo sem matrícula desde que, anexados documentos adicionais (ato de nomeação ou contrato) e que sejam validado pelo jurídico. 3. A assinatura do responsável pelo Estabelecimento (com data) que obrigatoriamente deverá passar por consulta no site cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) (http://cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp), onde será verificado se o declarante é o responsável pelo estabelecimento. 4. As declarações do Estabelecimento de Saúde deverão conter: 4.1. Assinatura com reconhecimento de firma em cartório. 5. Será necessário a conferência do Selo do cartório através do site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/ (ES) ou https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/ consultaSeloseAto.jsf (MG). <p>Prontuário Médico Exclusivo de Clínica /Hospital do SUS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1-Que comprove a residência do requerente no período dos últimos 5 anos; 2- Os Prontuários Médicos, deverão conter a identificação do Posto de Saúde (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente

6.d Usucapião Especial Familiar **Laudo AECOM + Matrícula do imóvel (em nome de terceiros) + justificativa escrita + Comprovante de residência atual + 2 documentos específicos + 1 documento primário + 1 documento secundário OU Laudo AECOM + Certidão de Inexistência da Matrícula + justificativa escrita + Comprovante de residência atual + 2 documentos específicos + 1 documento primário + 1 documento secundário**

A usucapião especial familiar ou por abandono do lar, está prevista no art. 1.240-A do Código Civil. Trata-se de uma modalidade específica de usucapião que tem como objetivo regularizar a posse de um imóvel por **uma família** que o ocupa para sua moradia. Comprovação de posse de pelo menos 2 anos.

Nº	Conceito	Nível de documento	Classificação do Documento	Documento	Requisitos / Observações
				a) Matrícula do Imóvel atualizada	<ol style="list-style-type: none"> 1. Matrícula do imóvel constando o nome do proprietário atual (terceiro); 2. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias.
				b) Certidão de Inexistência de Matrícula	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ser expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis; 2. Constar o endereço completo do imóvel; 3. O endereço deverá ser o mesmo que conta no Laudo ou ter documento complementar que evidencie a alteração; 4. A certidão deve informar que o referido imóvel, referente aquele endereço não possui matrícula registrada naquele Cartório; 5. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias.
				c) Justificativa quanto a ausência do registro	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do proprietário (nome completo, RG, CPF e endereço completo) 3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido; 4. Deverá constar o período em que possui a propriedade do imóvel; 5. Constar motivo de não ter matrícula do imóvel em seu nome ou inexistir matrícula; 6. Deverá conter a que título possui o imóvel; 7. Constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados; 8. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 9. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 9.a Sob as penas da Lei 9.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 9.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 9.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 9.e. Expressões que garantam o entendimento de o declarante ter ciência que sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais na legislação aplicável. 10. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo': 10.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 10.b. Por instrumento particular, desde que com a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) e reconhecimento de firma, subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF; 11. Conter declaração do requerente de não ser proprietário registral de imóvel urbano/rural;
				d) Comprovante atual de residência	<ol style="list-style-type: none"> 1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM; 2. Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no item 26 deste documento.



Documentos Indispensáveis	Plantas e Croquis	e) Plantas e Croquis	Planta ou Croqui do imóvel, emitida por profissional competente ou registrada em órgão público, comprovando que este possui menos de 250m ² .
	Certidão Negativa de Propriedade de Imóvel	f) Certidão Negativa de Propriedade de Imóvel	1. Emitida por cartório de registro de imóveis da comarca da situação do imóvel objeto do laudo AECOM; 2. Certidão emitida com no máximo 3 meses de emissão;
Comproventes de Pagamentos de Impostos ou Contas		IPTU - Carnê, Boletim, Certidão ou Declaração	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar histórico de 2 anos; 4. Deverá ser consultado no site da prefeitura 5. Certidão referente ao IPTU: Emitido em papel timbrado da Prefeitura, deve conter o código BCI, endereço completo, mencionar a arrecadação dos últimos 2 anos e data inicial do lançamento do imóvel no nome do requerente. Pode ser acatado com data atual, desde que cumprido os critérios acima. Com nome, cargo, assinatura e carimbo do Agente Público.
		Conta de Água	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 2 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pelo SAAE (MG) e/ou SANEAR (ES). 6. Necessário haver consumo de água (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 7.a. Copasa: https://www.copasa.com.br/wps/portal/internet
		Conta de Energia Elétrica	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 2 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela CEMIG (MG) e/ou EDP (ES). (Obs. Assinada pelas concessionárias) 6. Necessário haver consumo de energia (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 7.a. EDP: https://www.edponline.com.br/servicos-externos/segunda-via-simplificada/identificacao 7.b. CEMIG: www.cemig.com.br/
		Conta de Gás	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 2 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela concessionária. 6. Necessário haver consumo (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice.
		Declarações de Imposto de Renda	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Devida acompanhada do comprovante do envio evidenciando a entrega dos últimos 2 anos; 4. Não serão aceitas declarações transmitidas a partir 2023 contendo os anos anteriores; Obs: Não deverá ser considerado o ano de exercício;
Contratos e Recibos		Contratos de compra e venda	1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliária, juntamente com recibo de quitação, com data anterior à 2021. 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES -< https://selo.tjes.jus.br/consulta/ > (ES) ou < https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloAto.jsf > (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar". 4. O contrato deverá ser datado anterior à 2021;
		Recibos de pagamento	1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliárias, anterior à 2021; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES -< https://selo.tjes.jus.br/consulta/ > (ES) ou < https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloAto.jsf > (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar"; 4. Deve mencionar expressamente o imóvel a que se refere; 5. O recibo deverá ser datado anterior à 2021.



Documentos Primários			
Histórico de Moradia e Residência	Registros escolares	<ol style="list-style-type: none"> 1. A declaração deve ser firmada pelo diretor responsável pelo estabelecimento de Ensino Público devidamente cadastrado no âmbito Estadual ou Municipal. 2. Comprovando que o requerente estava devidamente matriculado dos últimos 2 anos; 3. As Declarações Escolares apresentadas como comprovação, deverão conter a identificação da escola (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente (exclusivo pelo sistema SEI), pelo diretor ou responsável pela instituição de ensino (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. 4. As Declarações Escolares deverão estar assinadas pelo diretor ou responsável pela Instituição de Ensino com Reconhecimento de Firma em cartório e será necessária a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - <https://selo.tjes.jus.br/consulta/ (ES) ou https://selos.tjmg.jus.br/sisor/eselo/consultaSeloseAtos.jsf (MG) Passo a passo: clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão consultar. 5. Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code; 6. Para os casos de Declarações de Universidades, Faculdades e Centros Universitários, deverá ser consultado como complemento as informações se o (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) consta como responsável no site https://www.andifes.org.br/, aba universidades, sudeste; 6. As declarações de escolas públicas (Municipais, Estaduais e Federais) serão consultadas no portal da transparência. 7. Este documento pode estar em nome de dependente do requerente, desde que menor ou igual a 16 anos no período requerido, apenas se comprovada a filiação (requerente-dependente); 8. Necessário que o comprovante seja de ensino regular e de forma presencial na localidade sentenciada, sendo: berçário, infantil, fundamental, médio, curso técnico, instituição de ensino superior, EJA, APAE. <p>Obs.: Serão aceitas declarações de escolas distintas, contanto que a soma do período de matrícula seja equivalente à 10 anos.</p>	
	Correspondências oficiais	<p>Comunicado do INSS, INCRA, INEP, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL ou de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Recebido por meio postal (correio), ou através de comprovante de atendimento no INSS ou Posto de Atendimento do Programa Social (que contenha endereço do requerente); com carimbo e assinatura do atendente INSS; 2. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2021 ou anterior e um comprovante posterior à 2021; 3. Necessário digitalizar frente e verso do documento; 4. Sobre Identificação de Programas Sociais: <ol style="list-style-type: none"> 4.a) Aceitaremos comunicados de programas em Papel timbrado do Órgão oficial (municipal, estadual ou federal) assinado e carimbado pelo agente Público do Órgão; 4.b) Deverá ser procurado no google a veracidade do programa em Diário Oficial e no site da prefeitura a existência; 4.c) Em caso de dúvida da veracidade do Programa o caso será encaminhado para apreciação das equipes Técnicas e do Jurídico; <p>Comunicado de Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC e SERASA)</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Enviado por meio postal (correio), contendo o endereço no documento; 2. Serão aceitas notificações encaminhadas pelos Órgãos restritivos de crédito (SPC/Serasa), Cartório de Protesto e Empresas Privadas notificando a existência de débito; 3. Necessário digitalizar frente e verso do documento; 4. Citações/intimações judiciais desde que acompanhadas da certidão do Oficial de Justiça; 5. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2021 ou anterior e um comprovante posterior à 2021; <p>Comunicado de Infração de Trânsito (DETRAN ou Órgãos Públicos, DPVAT / Seguradora Lider).</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2021 ou anterior e um comprovante posterior à 2021; 	
	Documentos Judiciais	Documentos relacionados a processos judiciais possessórios	<ol style="list-style-type: none"> 1. Petição inicial de processo judicial possessório e documentos que a instruem; 2. Acompanhado de comprovante de distribuição da ação judicial; 3. Que conste o número do processo; 3. Este documento será analisado pela equipe jurídica para aceitação;
	Ata Notarial	Lavrada pelo tabelião, atestando o tempo de posse do requerente e seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias	<ol style="list-style-type: none"> 1. Lavrada pelo tabelião; 2. Deve atestar o tempo de posse do requerente e seus antecessores, sendo minimamente 2 anos, conforme o caso e suas circunstâncias;
Comprovações de Pagamentos de Impostos ou Contas	Comprovações de Pagamentos Diversos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Serão aceitos comprovantes de pagamento em que conste o nome do requerente e endereço conforme laudo AECOM; 2. Deverá ser apresentado pelo menos um comprovante por ano, referente aos últimos 2 anos; 3. Serão aceitos notas fiscais, cupons fiscais eletrônicos, recibos autenticados em cartório com data contemporânea ao recibo, boletos bancários ou condomínio acompanhados do comprovante de pagamento; 4. Poderá ser considerado data de vencimento, data de compra ou data de referência; 5. Serão aceitos carnê de financiamento de veículos, imóveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, pagamentos de material de construção, faturas de cartão de crédito, boleto de condomínio, carnê de MEI, carnê de plano de saúde, e contas de telefonia móvel. 	



Comproventes Secundários	Depoimento de Vizinhos e Conhecidos	3 (três) declarações de vizinhos que reconheçam sua posse ininterrupta por no mínimo 2 anos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Constar o período em que tem conhecimento da posse do beneficiário - posse ininterrupta dos últimos 2 anos; 3. Constar a qualificação do vizinho, RG, CPF e endereço completo; 4. Constar o endereço do possuidor; 5. O endereço do vizinho e do possuidor deverá obrigatoriamente constar na mesma rua; 6. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 7. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 7.a Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 7.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo': 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF; 9. A declaração deverá estar acompanhada de comprovante de residência em nome do declarante conforme item "2- COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL OU COMERCIAL - ADVOGADO/DECLARANTE (VIZINHO) " desta Matriz.
	Histórico de Moradia e Residência	Registros Médicos	<p>Declaração dos Estabelecimentos Públicos de Saúde</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Que comprove a residência do requerente em período que abranja os últimos 2 anos; 2. As declarações emitidas deverão conter a identificação do Estabelecimento de Saúde (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente pelo Agente Público responsável pelo Estabelecimento de Saúde com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code. Obs: Poderá ser aceito carimbo sem matrícula desde que, anexados documentos adicionais (ato de nomeação ou contrato) e que sejam validado pelo jurídico. 3. A assinatura do responsável pelo Estabelecimento (com data) que obrigatoriamente deverá passar por consulta no site cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) (http://cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp), onde será verificado se o declarante é o responsável pelo estabelecimento. 4. As declarações do Estabelecimento de Saúde deverão conter: 4.1. Assinatura com reconhecimento de firma em cartório. 5. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/ (ES) ou https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/ consultaSeloseAto.jsf (MG). <p>Prontuário Médico Exclusivo de Clínica /Hospital do SUS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - Que comprove a residência do requerente no período dos últimos 2 anos; 2 - Os Prontuários Médicos, deverão conter a identificação do Posto de Saúde (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente

6.e Usucapião Extraordinário **Laudo AECOM + Matrícula do imóvel (em nome de terceiros) + justificativa escrita + Comprovante de residência atual + 1 documento primário + 1 documentos secundários OU Laudo AECOM + Matrícula do imóvel (em nome de terceiros) + justificativa escrita + Comprovante de residência atual + 1 documento primário + 1 documentos secundários**

A usucapião extraordinária está prevista no art. 1.238 do Código Civil. Trata-se de forma de aquisição da propriedade de um bem imóvel pela posse prolongada e ininterrupta ao longo do tempo, sem necessidade de justo título e boa-fé. Comprovação de posse de pelo menos 15 anos.

Nº	Conteúdo	Nível de documento	Classificação do Documento	Documento	Requisitos / Observações
	Matrícula do Imóvel OU Certidão de Inexistência da Matrícula			a) Matrícula do Imóvel atualizada	<ol style="list-style-type: none"> 1. Matrícula do imóvel constando o nome do proprietário atual (terceiro); 2. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias.
				b) Certidão de Inexistência de Matrícula	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ser expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis; 2. Constar o endereço completo do imóvel; 3. O endereço deverá ser o mesmo que conta no Laudo ou ter documento complementar que evidencie a alteração; 4. A certidão deve informar que o referido imóvel, referente aquele endereço não possui matrícula registrada naquele Cartório; 5. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias.
	Justificativa quanto a ausência do registro		c) Justificativa quanto a ausência do registro	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do proprietário (nome completo, RG, CPF e endereço completo) 3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido; 4. Deverá constar o período em que possui a propriedade do imóvel; 5. Deverá constar o motivo de não ter a matrícula do imóvel em seu nome ou de inexistir uma matrícula; 6. Deverá conter a que título possui o imóvel; 7. Deverá constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados; 8. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 9. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 9.a Sob as penas da Lei 9.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 9.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 9.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 9.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 10. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo': 10.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 10.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF; 	



Comprovante Atual de Residência		d) Comprovante atual de residência	1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM; 2. Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no item 26 deste documento.
Comprovantes de Pagamento de Impostos ou Contas	IPTU - Carnê, Boleto, Certidão ou Declaração		1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar histórico de 15 anos; 4. Deverá ser consultado no site da prefeitura 5. Certidão referente ao IPTU: Emitido em papel timbrado da Prefeitura, deve conter o código BCI, endereço completo, mencionar a arrecadação dos últimos 15 anos e data inicial do lançamento do imóvel no nome do requerente. Pode ser acatado com data atual, desde que cumprido os critérios acima. Com nome, cargo, assinatura e carimbo do Agente Público.
	Conta de Água		1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 15 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pelo SAAE (MG) e/ou SANEAR (ES). 6. Necessário haver consumo de água (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 7.a. Copasa: https://www.copasa.com.br/wps/portal/internet
	Conta de Energia Elétrica		1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 15 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela CEMIG (MG) e/ou EDP (ES). (Obs. Assinada pelas concessionárias) 6. Necessário haver consumo de energia (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 7.a. EDP: https://www.edponline.com.br/servicos-externos/segunda-via-simplificada/identificacao 7.b. CEMIG: www.cemig.com.br/
	Conta de Gás		1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 15 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela concessionária. 6. Necessário haver consumo (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice.
	Declarações de Imposto de Renda		1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Devida acompanhada do comprovante do envio evidenciando a entrega dos últimos 15 anos; 4. Não serão aceitas declarações transmitidas a partir 2023 contendo os anos anteriores; Obs: Não deverá ser considerado o ano de exercício;
	Contratos e Recibos	Contratos de compra e venda	
Recibos de pagamento			1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliárias, anterior à 2008; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES -< https://selo.tjes.jus.br/consulta/ > (ES) ou -< https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.jsf > (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar"; 4. Deve mencionar expressamente o imóvel a que se refere; 5. O recibo deverá ser datado anterior à 2008.
Documentos Primários			



Histórico de Moradia e Residência	Registros escolares	<ol style="list-style-type: none"> 1. A declaração deve ser firmada pelo diretor responsável pelo estabelecimento de Ensino Público devidamente cadastrado no âmbito Estadual ou Municipal. 2. Comprovando que o requerente estava devidamente matriculado dos últimos 15 anos; 3. As Declarações Escolares apresentadas como comprovação, deverão conter a identificação da escola (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente (exclusivo pelo sistema SEI), pelo diretor ou responsável pela instituição de ensino (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. 4. As Declarações Escolares deverão estar assinadas pelo diretor ou responsável pela Instituição de Ensino com Reconhecimento de Firma em cartório e será necessária a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - <https://selo.tjes.jus.br/consulta/ (ES) ou https://selos.tjmg.jus.br/sisor/eselo/consultaSeloAtos.jsf (MG) Passo a passo: clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão consultar. Obs.: Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code; 5. Para os casos de Declarações de Universidades, Faculdades e Centros Universitários, deverá ser consultado como complemento as informações se o (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) consta como responsável no site https://www.andifes.org.br/, aba universidades, sudeste; 6. As declarações de escolas públicas (Municipais, Estaduais e Federais) serão consultadas no portal da transparência. 7. Este documento pode estar em nome de dependente do requerente, desde que menor ou igual a 16 anos no período requerido, apenas se comprovada a filiação (requerente-dependente); 8. Necessário que o comprovante seja de ensino regular e de forma presencial na localidade sentenciada, sendo: berçário, infantil, fundamental, médio, curso técnico, instituição de ensino superior, EJA, APAE. Obs: Serão aceitas declarações de escolas distintas, contanto que a soma do período de matrícula seja equivalente à 10 anos. 	
	Correspondências oficiais	<p>Comunicado do INSS, INCRA, INEP, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL ou de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Recebido por meio postal (correio), ou através de comprovante de atendimento no INSS ou Posto de Atendimento do Programa Social (que contenha endereço do requerente); com carimbo e assinatura do atendente INSS; 2. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2008 ou anterior e um comprovante posterior à 2008; 3. Necessário digitalizar frente e verso do documento; 4. Sobre Identificação de Programas Sociais: <ol style="list-style-type: none"> 4.a) Aceitaremos comunicados de programas em Papel timbrado do Órgão oficial (municipal, estadual ou federal) assinado e carimbado pelo agente Público do Órgão; 4.b) Deverá ser procurado no google a veracidade do programa em Diário Oficial e no site da prefeitura a existência; 4.c) Em caso de dúvida da veracidade do Programa o caso será encaminhado para apreciação das equipes Técnicas e do Jurídico; <p>Comunicado de Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC e SERASA)</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Enviado por meio postal (correio), contendo o endereço no documento; 2. Serão aceitas notificações encaminhadas pelos Órgãos restritivos de crédito (SPC/Serasa), Cartório de Protesto e Empresas Privadas notificando a existência de débito; 3. Necessário digitalizar frente e verso do documento; 4. Citações/Intimações judiciais desde que acompanhadas da certidão do Oficial de Justiça; 5. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2008 ou anterior e um comprovante posterior à 2008; <p>Comunicado de Infração de Trânsito (DETRAN ou Órgãos Públicos, DPVAT / Seguradora Lider).</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2008 ou anterior e um comprovante posterior à 2008; 	
	Documentos Judiciais	Documentos relacionados a processos judiciais possessórios	<ol style="list-style-type: none"> 1. Petição inicial de processo judicial possessório e documentos que a instruem; 2. Acompanhado de comprovante de distribuição da ação judicial; 3. Que conste o número do processo; 3. Este documento será analisado pela equipe jurídica para aceitação;
	Ata Notarial	Lavrada pelo tabelião, atestando o tempo de posse do requerente e seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias	<ol style="list-style-type: none"> 1. Lavrada pelo tabelião; 2. Deve atestar o tempo de posse do requerente e seus antecessores, sendo minimamente 15 anos, conforme o caso e suas circunstâncias;
	Comprovaentes de Pagamentos de Impostos ou Contas	Comprovaentes de Pagamentos Diversos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Serão aceitos comprovantes de pagamento em que conste o nome do requerente e endereço conforme laudo AECOM; 2. Deverá ser apresentado pelo menos um comprovante por ano, referente aos últimos 15 anos; 3. Serão aceitos notas fiscais, cupons fiscais eletrônicos, recibos autenticados em cartório com data contemporânea ao recibo, boletos bancários ou condomínio acompanhados do comprovante de pagamento; 4. Poderá ser considerado data de vencimento, data de compra ou data de referência; 5. Serão aceitos carnê de financiamento de veículos, imóveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, pagamentos de material de construção, faturas de cartão de crédito, boleto de condomínio, carnê de MEI, carnê de plano de saúde, e contas de telefonia móvel.



Comprovantes Secundários	Depoimento de Vizinhos e Conhecidos	3 (três) declarações de vizinhos que reconheçam sua posse ininterrupta por no mínimo 15 anos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Constar o período em que tem conhecimento da posse do beneficiário - posse ininterrupta dos últimos 15 anos; 3. Constar a qualificação do vizinho, RG, CPF e endereço completo; 4. Constar o endereço do possuidor; 5. O endereço do vizinho e do possuidor deverá obrigatoriamente constar na mesma rua; 6. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 7. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 7.a Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 7.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo': 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF; 9. A declaração deverá estar acompanhada de comprovante de residência em nome do declarante conforme item "2 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL OU COMERCIAL - ADVOGADO/DECLARANTE (VIZINHO) " desta Matriz.
	Histórico de Moradia e Residência	Registros Médicos	<p>Declaração dos Estabelecimentos Públicos de Saúde</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Que comprove a residência do requerente em período que abranja os últimos 15 anos; 2. As declarações emitidas deverão conter a identificação do Estabelecimento de Saúde (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente pelo Agente Público responsável pelo Estabelecimento de Saúde com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code. Obs: Poderá ser aceito carimbo sem matrícula desde que, anexados documentos adicionais (ato de nomeação ou contrato) e que sejam validado pelo jurídico. 3. A assinatura do responsável pelo Estabelecimento (com data) que obrigatoriamente deverá passar por consulta no site cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) (http://cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp), onde será verificado se o declarante é o responsável pelo estabelecimento. 4. As declarações do Estabelecimento de Saúde deverão conter: 4.1. Assinatura com reconhecimento de firma em cartório. 5. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/ (ES) ou https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/ consultaSeloseAto.jsf (MG). <p>Prontuário Médico Exclusivo de Clínica /Hospital do SUS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - Que comprove a residência do requerente no período dos últimos 15 anos; 2 - Os Prontuários Médicos, deverão conter a identificação do Posto de Saúde (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente

6.f Usucapião Especial Urbano	Laudo AECOM + Matrícula do imóvel (em nome de terceiros) + justificativa escrita + Comprovante de residência atual + 2 documentos específicos + 1 documento primário + 1 documento secundário OU Laudo AECOM + Certidão de Inexistência da Matrícula + justificativa escrita + Comprovante de residência atual + 2 documentos específicos + 1 documento primário + 1 documento secundário
-------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

A usucapião especial urbana é uma modalidade específica de usucapião que se aplica a **imóveis urbanos**, e está prevista no art. 1.240, do Código Civil e também no art. 99 da Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade. Esse tipo de usucapião tem por objetivo regularizar a situação de ocupantes de terrenos urbanos que não têm título de propriedade, mas que, por meio da posse mansa e pacífica, desejam adquirir a propriedade do imóvel. Comprovação de posse de pelo menos 5 anos.

Nº	Conceito	Nível de documento	Classificação do Documento	Documento	Requisitos / Observações
		Matrícula do Imóvel OU Certidão de Inexistência da Matrícula		<ol style="list-style-type: none"> a) Matrícula do Imóvel atualizada b) Certidão de Inexistência de Matrícula 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Matrícula do imóvel constando o nome do proprietário atual (terceiro); 2. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias. 1. Ser expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis; 2. Constar o endereço completo do imóvel; 3. O endereço deverá ser o mesmo que consta no Laudo ou ter documento complementar que evidencie a alteração; 4. A certidão deve informar que o referido imóvel, referente aquele endereço não possui matrícula registrada naquele Cartório; 5. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias.
		Justificativa quanto a ausência do registro		c) Justificativa quanto a ausência do registro	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do proprietário (nome completo, RG, CPF e endereço completo) 3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido; 4. Deverá constar o período em que possui a propriedade do imóvel; 5. Deverá constar o motivo de não ter a matrícula do imóvel em seu nome ou de inexistir uma matrícula; 6. Deverá conter a que título possui o imóvel; 7. Deverá constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados; 8. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 9. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 9.a Sob as penas da Lei 9.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 9.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 9.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 9.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 10. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo': 10.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 10.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF; 11. Deverá conter declaração do requerente de que não é proprietário registral de nenhum imóvel urbano ou rural;



Comprovante Atual de Residência		d) Comprovante atual de residência	1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM; 2. Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no item 26 deste documento.
Documentos Específicos	Plantas e Croquis	e) Plantas e Croquis	Planta ou Croqui do imóvel, emitida por profissional competente ou registrada em órgão público, comprovando que este possui menos de 50 hectares.
	Certidão Negativa de Propriedade de Imóvel	f) Certidão Negativa de Propriedade de Imóvel	1. Emitida por cartório de registro de imóveis da comarca da situação do imóvel objeto do laudo AECOM; 2. Certidão emitida com no máximo 3 meses de emissão;
Comprovantes de Pagamento de Impostos ou Contas		IPTU - Carnê, Boletim, Certidão ou Declaração	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar histórico de 5 anos; 4. Deverá ser consultado no site da prefeitura 5. Certidão referente ao IPTU: Emitido em papel timbrado da Prefeitura, deve conter o código BCI, endereço completo, mencionar a arrecadação dos últimos 5 anos e data inicial do lançamento do imóvel no nome do requerente. Pode ser acatado com data atual, desde que cumprido os critérios acima. Com nome, cargo, assinatura e carimbo do Agente Público.
		Conta de Água	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 5 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pelo SAAE (MG) e/ou SANEAR (ES). 6. Necessário haver consumo de água (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 7.a. Copasa: https://www.copasa.com.br/wps/portal/internet
		Conta de Energia Elétrica	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 5 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela CEMIG (MG) e/ou EDP (ES). (Obs. Assinada pelas concessionárias) 6. Necessário haver consumo de energia (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 7.a. EDP: https://www.edponline.com.br/servicos-externos/segunda-via-simplificada/identificacao 7.b. CEMIG: www.cemig.com.br/
		Conta de Gás	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 5 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela concessionária. 6. Necessário haver consumo (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice.
		Declarações de Imposto de Renda	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Devida acompanhada do comprovante do envio evidenciando a entrega dos últimos 5 anos; 4. Não serão aceitas declarações transmitidas a partir 2023 contendo os anos anteriores; Obs: Não deverá ser considerado o ano de exercício;
Documentos Primários		Contratos de compra e venda	1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliária, juntamente com recibo de quitação, com data anterior à 2018. 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES -< https://selo.tjes.jus.br/consulta/ > (ES) ou < https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.jsf > (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar". 4. O contrato deverá ser datado anterior à 2018;
		Recibos de pagamento	1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliárias, anterior à 2018; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES -< https://selo.tjes.jus.br/consulta/ > (ES) ou < https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.jsf > (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar"; 4. Deve mencionar expressamente o imóvel a que se refere; 5. O recibo deverá ser datado anterior à 2018.

Possuidor
6.f -



Histórico de Moradia e Residência	Registros escolares	<ol style="list-style-type: none"> 1. A declaração deve ser firmada pelo diretor responsável pelo estabelecimento de Ensino Público devidamente cadastrado no âmbito Estadual ou Municipal. 2. Comprovando que o requerente estava devidamente matriculado dos últimos 5 anos; 3. As Declarações Escolares apresentadas como comprovação, deverão conter a identificação da escola (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente (exclusivo pelo sistema SEI), pelo diretor ou responsável pela instituição de ensino (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. 4. As Declarações Escolares deverão estar assinadas pelo diretor ou responsável pela Instituição de Ensino com Reconhecimento de Firma em cartório e será necessária a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - <https://selo.tjes.jus.br/consulta/ (ES) ou https://selos.tjmg.jus.br/sisor/eselo/consultaSeloseAtos.jsf (MG) Passo a passo: clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão consultar. Obs.: Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code; 5. Para os casos de Declarações de Universidades, Faculdades e Centros Universitários, deverá ser consultado como complemento as informações se o (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) consta como responsável no site https://www.andifes.org.br/, aba universidades, sudeste; 6. As declarações de escolas públicas (Municipais, Estaduais e Federais) serão consultadas no portal da transparência. 7. Este documento pode estar em nome de dependente do requerente, desde que menor ou igual a 16 anos no período requerido, apenas se comprovada a filiação (requerente-dependente); 8. Necessário que o comprovante seja de ensino regular e de forma presencial na localidade sentenciada, sendo: berçário, infantil, fundamental, médio, curso técnico, instituição de ensino superior, EJA, APAE. <p>Obs: Serão aceitas declarações de escolas distintas, contanto que a soma do período de matrícula seja equivalente a 5 anos.</p>	
	Correspondências oficiais	<p>Comunicado do INSS, INCRA, INEP, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL ou de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Recebido por meio postal (correio), ou através de comprovante de atendimento no INSS ou Posto de Atendimento do Programa Social (que contenha endereço do requerente); com carimbo e assinatura do atendente INSS; 2. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2018 ou anterior e um comprovante posterior a 2018; 3. Necessário digitalizar frente e verso do documento; 4. Sobre Identificação de Programas Sociais: <ol style="list-style-type: none"> a.) Aceitaremos comunicados de programas em Papel timbrado do Órgão oficial (municipal, estadual ou federal) assinado e carimbado pelo agente Público do Órgão; b.) Deverá ser procurado no google a veracidade do programa em Diário Oficial e no site da prefeitura a existência; c.) Em caso de dúvida da veracidade do Programa o caso será encaminhado para apreciação das equipes Técnicas e do Jurídico; <p>Comunicado de Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC e SERASA)</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Enviado por meio postal (correio), contendo o endereço no documento; 2. Serão aceitas notificações encaminhadas pelos Órgãos restritivos de crédito (SPC/Serasa), Cartório de Protesto e Empresas Privadas notificando a existência de débito; 3. Necessário digitalizar frente e verso do documento; 4. Citações/Intimações judiciais desde que acompanhadas da certidão do Oficial de Justiça; 5. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2018 ou anterior e um comprovante posterior a 2018; <p>Comunicado de Infração de Trânsito (DETRAN ou Órgãos Públicos, DPVAT / Seguradora Lider).</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2018 ou anterior e um comprovante posterior a 2018; 	
	Documentos Judiciais	Documentos relacionados a processos judiciais possessórios	<ol style="list-style-type: none"> 1. Petição inicial de processo judicial possessório e documentos que a instruem; 2. Acompanhado de comprovante de distribuição da ação judicial; 3. Que conste o número do processo; 3. Este documento será analisado pela equipe jurídica para aceitação;
	Ata Notarial	Lavrada pelo tabelião, atestando o tempo de posse do requerente e seus antecessores, conforme o	<ol style="list-style-type: none"> 1. Lavrada pelo tabelião; 2. Deve atestar o tempo de posse do requerente e seus antecessores, sendo minimamente 5 anos, conforme o caso e suas circunstâncias;
Comprovaentes Secundários	Comprovaentes de Pagamentos de Impostos ou Contas	Comprovaentes de Pagamentos Diversos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Serão aceitos comprovantes de pagamento em que conste o nome do requerente e endereço conforme laudo AECOM; 2. Deverá ser apresentado pelo menos um comprovante por ano, referente aos últimos 5 anos; 3. Serão aceitos notas fiscais, cupons fiscais eletrônicos, recibos autenticados em cartório com data contemporânea ao recibo, boletos bancários ou condomínio acompanhados do comprovante de pagamento; 4. Poderá ser considerado data de vencimento, data de compra ou data de referência; 5. Serão aceitos carnê de financiamento de veículos, imóveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, pagamentos de material de construção, faturas de cartão de crédito, boleto de condomínio, carnê de MEI, carnê de plano de saúde, e contas de telefonia móvel.
	Depoimento de Vizinhos e Conhecidos	3 (três) declarações de vizinhos que reconheçam sua posse ininterrupta por no mínimo 5 anos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Constar o período em que tem conhecimento da posse do beneficiário - posse ininterrupta dos últimos 5 anos; 3. Constar a qualificação do vizinho, RG, CPF e endereço completo; 4. Constar o endereço do possuidor; 5. O endereço do vizinho e do possuidor deverá obrigatoriamente constar na mesma rua; 6. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 7. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: <ol style="list-style-type: none"> 7.a Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 7.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo': <ol style="list-style-type: none"> 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF; 9. A declaração deverá estar acompanhada de comprovante de residência em nome do declarante conforme item "2 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL OU COMERCIAL - ADVOGADO/DECLARANTE (VIZINHO) " desta Matriz.



		Histórico de Moradia e Residência	Registros Médicos	<p>Declaração dos Estabelecimentos Públicos de Saúde</p> <p>1. Que comprove a residência do requerente em período que abranja os últimos 5 anos;</p> <p>2. As declarações emitidas deverão conter a identificação do Estabelecimento de Saúde (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente pelo Agente Público responsável pelo Estabelecimento de Saúde com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code. Obs: Poderá ser aceito carimbo sem matrícula desde que, anexados documentos adicionais (ato de nomeação ou contrato) e que sejam validado pelo jurídico.</p> <p>3. A assinatura do responsável pelo Estabelecimento (com data) que obrigatoriamente deverá passar por consulta no site cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) (http://cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp), onde será verificado se o declarante é o responsável pelo estabelecimento.</p> <p>4. As declarações do Estabelecimento de Saúde deverão conter:</p> <p>4.1. Assinatura com reconhecimento de firma em cartório.</p> <p>5. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/ (ES) ou https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/ consultaSeloAto.jsf (MG).</p> <p>Prontuário Médico Exclusivo de Clínica /Hospital do SUS</p> <p>1 - Que comprove a residência do requerente no período dos últimos 5 anos;</p> <p>2 - Os Prontuários Médicos, deverão conter a identificação do Posto de Saúde (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente</p>
--	--	-----------------------------------	-------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.g Usucapião Coletiva **Laudo AECOM + Matrícula do imóvel (em nome de terceiros) + justificativa escrita + Comprovante de residência atual + 3 documentos indispensáveis + 1 documento primário + 1 documento secundário OU Laudo AECOM + Certidão de Inexistência da Matrícula + justificativa escrita + Comprovante de residência atual + 3 documentos indispensáveis + 1 documento primário + 1 documento secundário**

A usucapião coletiva, também conhecida como usucapião especial de área urbana coletiva, é uma modalidade de usucapião que possibilita a aquisição da propriedade de determinada área por **um grupo de pessoas** que a ocupa de forma coletiva. Essa modalidade foi introduzida pelo art. 10 do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/2001, e tem como objetivo regularizar áreas urbanas ocupadas. Comprovação de posse de pelo menos 5 anos.

Nº	CONCEITOS	Nível de documento	Classificação do Documento	Documento	Requisitos / Observações
				a) Matrícula do Imóvel atualizada	1. Matrícula do imóvel constando o nome do proprietário atual (terceiro); 2. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias.
				b) Certidão de Inexistência de Matrícula	1. Ser expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis; 2. Constar o endereço completo do imóvel; 3. O endereço deverá ser o mesmo que consta no Laudo ou ter documento complementar que evidencie a alteração; 4. A certidão deve informar que o referido imóvel, referente aquele endereço não possui matrícula registrada naquele Cartório; 5. Necessário ter sido emitida no período máximo de 90 dias.
				c) Justificativa quanto a ausência do registro	1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do proprietário (nome completo, RG, CPF e endereço completo) 3. Deverá constar o endereço completo do imóvel atingido; 4. Deverá constar o período em que possui a propriedade do imóvel; 5. Deverá constar o motivo de não ter a matrícula do imóvel em seu nome ou de inexistir uma matrícula; 6. Deverá conter a que título possui o imóvel; 7. Deverá constar informação de que o requerente exerce a posse atual e exclusiva do imóvel, não compartilhando com terceiros ou sabendo de terceiros interessados; 8. Será necessária a conferência do Selo do cartório; 9. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 9.a Sob as penas da Lei 9.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 9.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 9.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 9.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 10. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a "rogo": 10.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 10.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF; 11. Deverá conter declaração do requerente de que não é proprietário registral de nenhum imóvel urbano ou rural;
				d) Comprovante atual de residência	1. O comprovante deverá ser do mesmo endereço do laudo AECOM; 2. Serão aceitos comprovantes conforme a relação e critérios citados no item 26 deste documento.
				e) Plantas e Croquis	Planta ou Croqui do imóvel, emitida por profissional competente ou registrada em órgão público, comprovando que este possui menos de 250m ² ;
				f) Certidão Negativa de Propriedade de Imóvel	1. Emitida por cartório de registro de imóveis da comarca da situação do imóvel objeto do laudo AECOM; 2. Certidão emitida com no máximo 3 meses de emissão;
				g) IPTU - Carnê, Boleto, Certidão ou Declaração	1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar histórico de 5 anos; 4. Deverá ser consultado no site da prefeitura 5. Certidão referente ao IPTU: Emitido em papel timbrado da Prefeitura, deve conter o código BCI, endereço completo, mencionar a arrecadação dos últimos 5 anos e data inicial do lançamento do imóvel no nome do requerente. Pode ser acatado com data atual, desde que cumprido os critérios acima. Com nome, cargo, assinatura e carimbo do Agente Público.



Documentos
Primários

Comproventes de Pagamento de Impostos ou Contas	Conta de Água	<ol style="list-style-type: none"> 1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 5 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pelo SAAE (MG) e/ou SANEAR (ES). 6. Necessário haver consumo de água (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 7.a. Copasa: https://www.copasa.com.br/wps/portal/internet
	Conta de Energia Elétrica	<ol style="list-style-type: none"> 1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 5 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela CEMIG (MG) e/ou EDP (ES). (Obs. Assinada pelas concessionárias) 6. Necessário haver consumo de energia (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 7.a. EDP: https://www.edponline.com.br/servicos-externos/segunda-via-simplificada/identificacao 7.b. CEMIG: www.cemig.com.br/
	Conta de Gás	<ol style="list-style-type: none"> 1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Necessário apresentar uma conta referente à cada ano dos últimos 5 anos, independente do mês. 4. Deve conter mês de referência, informações de consumo, ou início da relação com a concessionária, não considerar mês de vencimento; 5. Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela concessionária. 6. Necessário haver consumo (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 7. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice.
	Declarações de Imposto de Renda	<ol style="list-style-type: none"> 1. Necessário estar em nome do requerente 2. Necessário ser do mesmo endereço que o laudo AECOM; 3. Devida acompanhada do comprovante do envio evidenciando a entrega dos últimos 5 anos; 4. Não serão aceitas declarações transmitidas a partir 2023 contendo os anos anteriores; <p>Obs: Não deverá ser considerado o ano de exercício;</p>
Contratos e Recibos	Contratos de compra e venda	<ol style="list-style-type: none"> 1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliária, juntamente com recibo de quitação, com data anterior à 2018. 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através do site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloAto.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar". 4. O contrato deverá ser datado anterior à 2018;
	Recibos de pagamento	<ol style="list-style-type: none"> 1. Constando o nome do proprietário/coproprietário vendedor e do(s) comprador(es), este(s) último(s) deve(m) ser o(s) beneficiário(s). 2. Com firma do proprietário reconhecida em cartório OU contrato realizado diretamente com imobiliárias, anterior à 2018; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através do site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloAto.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar"; 4. Deve mencionar expressamente o imóvel a que se refere; 5. O recibo deverá ser datado anterior à 2018.
Histórico de	Registros escolares	<ol style="list-style-type: none"> 1. A declaração deve ser firmada pelo diretor responsável pelo estabelecimento de Ensino Público devidamente cadastrado no âmbito Estadual ou Municipal. 2. Comprovando que o requerente estava devidamente matriculado dos últimos 5 anos; 3. As Declarações Escolares apresentadas como comprovação, deverão conter a identificação da escola (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente (exclusivo pelo sistema SEI), pelo diretor ou responsável pela Instituição de ensino (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. 4. As Declarações Escolares deverão estar assinadas pelo diretor ou responsável pela Instituição de Ensino com Reconhecimento de Firma em cartório e será necessária a conferência do Selo do cartório através do site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou<https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloAto.jsf> (MG) Passo a passo: clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão consultar. Obs.: Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code; 5. Para os casos de Declarações de Universidades, Faculdades e Centros Universitários, deverá ser consultado como complemento as informações se o (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) consta como responsável no site https://www.andifes.org.br/, aba universidades, sudeste; 6. As declarações de escolas públicas (Municipais, Estaduais e Federais) serão consultadas no portal da transparência. 7. Este documento pode estar em nome de dependente do requerente, desde que menor ou igual a 16 anos no período requerido, apenas se comprovada a filiação (requerente-dependente); 8. Necessário que o comprovante seja de ensino regular e de forma presencial na localidade sentenciada, sendo: berçário, infantil, fundamental, médio, curso técnico, instituição de ensino superior, EJA, APAE. <p>Obs: Serão aceitas declarações de escolas distintas, contanto que a soma do período de matrícula seja equivalente à 10 anos.</p>



		Moradia e Residência	Correspondências oficiais	<p>Comunicado do INSS, INCRÁ, INEP, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL ou de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal.</p> <p>1. Recebido por meio postal (correio), ou através de comprovante de atendimento no INSS ou Posto de Atendimento do Programa Social (que contenha endereço do requerente); com carimbo e assinatura do atendente INSS;</p> <p>2. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2018 ou anterior e um comprovante posterior à 2018;</p> <p>3. Necessário digitalizar frente e verso do documento;</p> <p>4. Sobre Identificação de Programas Sociais:</p> <p>4.a) Aceitaremos comunicados de programas em Papel timbrado do Órgão oficial (municipal, estadual ou federal) assinado e carimbado pelo agente Público do Órgão;</p> <p>4.b) Deverá ser procurado no google a veracidade do programa em Diário Oficial e no site da prefeitura a existência;</p> <p>4.c) Em caso de dúvida da veracidade do Programa o caso será encaminhado para apreciação das equipes Técnicas e do Jurídico;</p> <p>Comunicado de Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC e SERASA)</p> <p>1. Enviado por meio postal (correio), contendo o endereço no documento;</p> <p>2. Serão aceitas notificações encaminhadas pelos Órgãos restritivos de crédito (SPC/Serasa), Cartório de Protesto e Empresas Privadas notificando a existência de débito;</p> <p>3. Necessário digitalizar frente e verso do documento;</p> <p>4. Citações/Intimações judiciais desde que acompanhadas da certidão do Oficial de Justiça;</p> <p>5. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2018 ou anterior e um comprovante posterior à 2018;</p> <p>Comunicado de Infração de Trânsito (DETRAN ou Órgãos Públicos, DPVAT / Seguradora Lider).</p> <p>1. Deverá ser apresentado, pelo menos, um comprovante de 2018 ou anterior e um comprovante posterior à 2018;</p>
		Documentos Judiciais	Documentos relacionados a processos judiciais possessórios	<p>1. Petição inicial de processo judicial possessório e documentos que a instruem;</p> <p>2. Acompanhado de comprovante de distribuição da ação judicial;</p> <p>3. Que conste o número do processo;</p> <p>3. Este documento será analisado pela equipe jurídica para aceitação;</p>
		Ata Notarial	Lavrada pelo tabelião, atestando o tempo de posse do requerente e seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias	<p>1. Lavrada pelo tabelião;</p> <p>2. Deve atestar o tempo de posse do requerente e seus antecessores, sendo minimamente 5 anos, conforme o caso e suas circunstâncias;</p>
		Comprovantes de Pagamentos de Impostos ou Contas	Comprovantes de Pagamentos Diversos	<p>1. Serão aceitos comprovantes de pagamento em que conste o nome do requerente e endereço conforme laudo AECOM;</p> <p>2. Deverá ser apresentado pelo menos um comprovante por ano, referente aos últimos 5 anos;</p> <p>3. Serão aceitos notas fiscais, cupons fiscais eletrônicos, recibos autenticados em cartório com data contemporânea ao recibo, boletos bancários ou condomínio acompanhados do comprovante de pagamento;</p> <p>4. Poderá ser considerado data de vencimento, data de compra ou data de referência;</p> <p>5. Serão aceitos carnê de financiamento de veículos, imóveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, pagamentos de material de construção, faturas de cartão de crédito, boleto de condomínio, carnê de MEI, carnê de plano de saúde, e contas de telefonia móvel.</p>
Comprovantes Secundários	Depoimento de Vizinhos e Conhecidos	3 (três) declarações de vizinhos que reconheçam sua posse ininterrupta por no mínimo 5 anos	<p>1. Ter Firma reconhecida em cartório;</p> <p>2. Constar o período em que tem conhecimento da posse do beneficiário - posse ininterrupta dos últimos 5 anos;</p> <p>3. Constar a qualificação do vizinho, RG, CPF e endereço completo;</p> <p>4. Constar o endereço do possuidor;</p> <p>5. O endereço do vizinho e do possuidor deverá obrigatoriamente constar na mesma rua;</p> <p>6. Será necessária a conferência do Selo do cartório;</p> <p>7. Necessário que a Declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases:</p> <p>7.a Sob as penas da Lei</p> <p>7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal;</p> <p>7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal;</p> <p>7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal;</p> <p>7.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua Declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.</p> <p>8. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma Declaração assinada a 'rogo':</p> <p>8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou</p> <p>8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado (identificado como tal) com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas identificadas por CPF;</p> <p>9. A declaração deverá estar acompanhada de comprovante de residência em nome do declarante conforme item "2- COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL OU COMERCIAL - ADVOGADO/DECLARANTE (VIZINHO) " desta Matriz.</p>	
	Histórico de Moradia e Residência	Registros Médicos	<p>Declaração dos Estabelecimentos Públicos de Saúde</p> <p>1. Que comprove a residência do requerente em período que abranja os últimos 5 anos;</p> <p>2. As declarações emitidas deverão conter a identificação do Estabelecimento de Saúde (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente pelo Agente Público responsável pelo Estabelecimento de Saúde com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code. Obs: Poderá ser aceito carimbo sem matrícula desde que, anexados documentos adicionais (ato de nomeação ou contrato) e que sejam validado pelo jurídico.</p> <p>3. A assinatura do responsável pelo Estabelecimento (com data) que obrigatoriamente deverá passar por consulta no site cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) (http://cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp), onde será verificado se o declarante é o responsável pelo estabelecimento.</p> <p>4. As declarações do Estabelecimento de Saúde deverão conter:</p> <p>4.1. Assinatura com reconhecimento de firma em cartório.</p> <p>5. Será necessário a conferência do Selo do cartório através do site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/ (ES) ou https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eseilo/ consultaSeloseAtos.jsf (MG).</p> <p>Prontuário Médico Exclusivo de Clínica /Hospital do SUS</p> <p>1- Que comprove a residência do requerente no período dos últimos 5 anos;</p> <p>2 - Os Prontuários Médicos, deverão conter a identificação do Posto de Saúde (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente</p>	





Número: **1000398-10.2020.4.01.3800**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte**

Última distribuição : **08/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.020.496.894,90**

Processo referência: **1024354-89.2019.4.01.3800**

Assuntos: **Poluição, Mariana**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
UNIÃO FEDERAL (EXEQUENTE)	
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (EXEQUENTE)	
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE (EXEQUENTE)	
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA (EXEQUENTE)	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL (EXEQUENTE)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS (EXEQUENTE)	
FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (EXEQUENTE)	
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS (EXEQUENTE)	
AGENCIA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - AGERH (EXEQUENTE)	
COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (EXEQUENTE)	
SAMARCO MINERACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL (EXECUTADO)	ROBERTA DANELON LEONHARDT (ADVOGADO) ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA registrado(a) civilmente como ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)
VALE S.A. (EXECUTADO)	SERGIO BERMUDES (ADVOGADO) THAIS VASCONCELLOS DE SA registrado(a) civilmente como THAIS VASCONCELLOS DE SA (ADVOGADO)

BHP BILLITON BRASIL LTDA. (EXECUTADO)	WERNER GRAU NETO (ADVOGADO) ANDRE VIVAN DE SOUZA registrado(a) civilmente como ANDRE VIVAN DE SOUZA (ADVOGADO) MARIANA GRACIOSO BARBOSA (ADVOGADO)
FUNDACAO RENOVA (EXECUTADO)	ELISA SILVA DE ASSIS RIBEIRO (ADVOGADO) TAIS CRUZ HABIBE registrado(a) civilmente como TAIS CRUZ HABIBE (ADVOGADO)
Eixo Prioritário 4 - Infraestrutura e Desenvolvimento (ASSISTENTE)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (ASSISTENTE)	
EDIANIR BONATTI (PERITO)	
VICENTE PINHO DE MELLO (PERITO)	
FABIO TEODORO GOEBEL (PERITO)	
LUIZ EDUARDO FARIAS VILLAS BOAS (PERITO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
VICTOR CARVALHO MORAIS SILVA (PERITO)	
FRANCIELE FEDRIZZI (PERITO)	
ALESSANDRO HANUCH SABRE NASSER (PERITO)	
SERGIO MARTINELLO RAMOS (PERITO)	
ANTONIO MANOEL ALVES NETO (PERITO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ASSISTENTE)	
MUNICIPIO DE LINHARES (TERCEIRO INTERESSADO)	
HERMINIA PERINI HELMER (PERITO)	
MUNICIPIO DE PONTE NOVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AGENCIA 0621 - PAB JUSTICA FEDERAL) (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14685 57864	28/11/2023 18:11	Doc. 05 - Matriz Documental 5	Documento Comprobatório

Código do Anexo:	RG-PAF-xxx
Código do Documento:	PG-PAF-XXX
Nº da revisão:	0
Elaborador:	Luana Bretas Ferreira
Aprovador:	Juliano Antonio Correa Guedes Alves
Data da aprovação:	XX/XX/XXXX
Periodicidade da revisão:	Anual
Classificação:	Público



MATRIZ UNIFICADA DE DOCUMENTOS DO EIXO 4 INDENIZAÇÕES INFRAESTRUTURA

2 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO REQUERENTE

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
		a) Conta de Água	<ol style="list-style-type: none"> Mês de referência ou informações de consumo, ou início da relação (para casos extraídos de comprovante emitido pela Fundação) dos últimos 90 dias considerando a data de validação do documento, não considerar mês de vencimento; Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pelo SAAE (MG) e/ou SANEAR (ES). Necessário haver consumo de água (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. <ul style="list-style-type: none"> 4.a. Copasa: https://www.copasa.com.br/wps/portal/internet
		b) Conta de Energia Elétrica	<ol style="list-style-type: none"> Mês de referência ou informações de consumo, ou início da relação (para casos extraídos de comprovante emitido pela Fundação) dos últimos 90 dias considerando a data de validação do documento, não considerar mês de vencimento; Necessário ser original e, se não for, tem que ser assinada e carimbada pela CEMIG (MG) e/ou EDP (ES). (Obs. Assinada pelas concessionárias) Necessário haver consumo de energia (mesmo que mínimo [ex: 00,01]), c.ontas com valores zerados para pagamento serão aceitas. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. <ul style="list-style-type: none"> 4.a. EDP: https://www.edponline.com.br/servicos-externos/segunda-via-simplificada/identificacao 4.b. CEMIG: www.cemig.com.br/
		c) Conta de TV por Assinatura/Internet Residencial	<ol style="list-style-type: none"> Mês de referência ou informações de consumo, dos últimos 90 dias a contar da data de validação (não considerar data de vencimento ou emissão), se original não há necessidade de comprovante de pagamento. Será aceita cópia, com comprovante de pagamento bancário (segunda via extraída de caixa eletrônico OU emitida pelo banco e carimbado), acrescida da conta original posterior.
		d) Conta de Telefonia Fixa	<ol style="list-style-type: none"> Mês de referência ou informações de consumo, dos últimos 90 dias a contar da data de validação (não considerar data de vencimento ou emissão), se original não há necessidade de comprovante de pagamento. Será aceita cópia, com comprovante de pagamento bancário (segunda via extraída de caixa eletrônico OU emitida pelo banco e carimbado), acrescida da conta original posterior.
		e) Comunicado do INSS, Secretaria da Receita Federal ou de Programas Sociais do Governo Federal	<ol style="list-style-type: none"> Recebido por meio postal (correio) nos últimos 90 dias ou através de comprovante de atendimento no INSS ou Posto de Atendimento do Programa Social (que contenha endereço do requerente); Necessário digitalizar frente e verso do documento. Sobre Identificação de Programas Sociais: <ul style="list-style-type: none"> 3.a) Deverá ser procurado no google a veracidade do programa em Diário Oficial e no site da prefeitura a existência; 3.c) Em caso de dúvida da veracidade do Programa o caso será encaminhado para apreciação das equipes Técnicas e do Jurídico.
		f) Comunicado de Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC e SERASA); e Citações e Intimações Judiciais	<ol style="list-style-type: none"> Enviado por meio postal (correio), contendo o endereço no documento e emitido nos últimos 90 dias a contar da data de validação Serão aceitas notificações encaminhadas pelos Órgãos restritivos de crédito (SPC/Serasa), Cartório de Protesto e Empresas Privadas notificando a existência de débito; Necessário digitalizar frente e verso do documento. Citações/Intimações judiciais desde que acompanhadas da certidão do Oficial de Justiça no período dos últimos 90 dias a contar da data de validação.
		g) Contrato de Aluguel, desde que feito por Intermediário de Imobiliária e com Firma reconhecida em Cartório.	<ol style="list-style-type: none"> Contrato realizado diretamente com imobiliária, juntamente com os boletos de cobrança quitados. Contrato realizado diretamente com Imobiliária, vigente entre o período atual, ou últimos 90 dias.
		h) Nota Fiscal Eletrônica de Rede Varejista ou Concessionária de Veículos, ou DANFE constando o endereço	<ol style="list-style-type: none"> Mês de referência, data de postagem ou data de emissão nos últimos 90 dias, (não considerar data de vencimento); Somente será aceito se possível a conferência pelo atendente no site indicado no documento, de modo a validar sua autenticidade. Esta conferência deverá ser impressa e anexada à documentação no processo. Consultar no Site da Receita Federal - pela chave de acesso e cruzamento com os dados fornecidos: https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principal.aspx NÃO será aceito cupom fiscal.
		i) Extrato de FGTS	<ol style="list-style-type: none"> Enviado via postal em nos últimos 90 dias. Acompanhada da carteira de trabalho atualizada (férias ou reajustes salariais) ou do contrato de trabalho.



j) Guia de Seguro Desemprego	<ol style="list-style-type: none"> 1. Necessário constar os dados do requerente e que seja referente aos últimos 90 dias a contar da data de validação; 2. Necessário constar a localidade/município sentenciado onde foi expedido o pedido; 3. Necessário constar a data (mês e ano) do período do defeso referente ao ano atual; 4. Necessário realizar a consulta no site: http://www.portaltransparencia.gov.br/pessoa-fisica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10.
k) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho	<ol style="list-style-type: none"> 1. Efetuado nos últimos 90 dias a contar da data de validação ou evidenciando vínculo empregatício neste período. 2. O documento de rescisão de contrato de trabalho deverá ser original estar assinado e carimbado pelo empregador (se pessoa jurídica). 3. Acompanhado da carteira de trabalho atualizada (anexar cópia da identificação do profissional, juntamente com a página de baixa na carteira). 4. Quando o contratante for pessoa Jurídica, verificar os dados do CNPJ no https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
l) Contrato de Trabalho ou Estágio	<ol style="list-style-type: none"> 1. Original do contrato, assinado pelo empregador, ou cópia do livro de registro da empresa ou ficha de registro de funcionários, contendo os dados cadastrais do empregado, incluindo endereço do empregado. A cópia do livro de registro deve ser carimbada e assinada pelo Empregador. Não necessita de carimbo caso o empregador seja pessoa física. 2. Acompanhado da carteira de trabalho atualizada (férias ou reajustes salariais). 3. O extrato do FGTS atualizado pode substituir a ausência de atualização na CTPS, desde que demonstre que o empregador ainda recolhe o FGTS. 4. Em caso de contratos com a administração pública, deverá ser apresentado contracheque dos últimos 90 dias a contar da data de validação, acompanhado do (i) termo de posse no cargo, com publicação no diário oficial, ou (ii) contrato de trabalho original e assinado. Caso a nomeação ou contrato de trabalho não tragam endereço do beneficiário, deverá ser apresentada também folha de registro do empregado, a fim de confirmar sua residência. 5. Efetuado nos últimos 90 dias a contar da data de validação ou evidenciando vínculo empregatício neste período, acompanhado da página da Carteira de trabalho onde consta o contrato, evidenciando a qualificação civil e o vínculo. 6. Quando estágio, deverá ser qualificada a instituição de ensino como signatária com nome, carimbo e matrícula do responsável pelo setor de estágio da instituição de ensino. 7. Quando o contratante for pessoa Jurídica, verificar os dados do CNPJ no https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp 8. Os Contrato de Trabalho e Estágio deverão conter a qualificação completa das partes envolvidas (Nome, Razão Social, CPF, CNPJ e endereço).
m) Conta de Telefonia Móvel (Pós-pago ou Pré-pago)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Mês de referência ou informações de consumo nos últimos 90 dias a contar da data de validação (não considerar data de vencimento ou emissão); 2. Se original, não há necessidade de comprovante de pagamento. 3. Podendo ser uma cópia atual, com comprovante de pagamento bancário (segunda via extraída de caixa eletrônico OU emitida pelo banco e carimbado), acrescida da conta original anterior.
n) Declaração do Proprietário do Imóvel, desde que com Firma reconhecida em Cartório.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Emitida em data nos últimos 90 dias a contar da data de validação 2. Ter "firma reconhecida em cartório."
o) Carnê de Plano de Saúde	<ol style="list-style-type: none"> 1. Data de emissão ou processamento nos últimos 90 dias a contar da data de validação. 2. Original (com comprovante de pagamento).
p) Carnê de Microempreendedor Individual - "MEI" (necessário estar ativo)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Se recebido via postal, a data de postagem e/ou confecção deve ser nos últimos 90 dias a contar da data de validação. 2. Caso contrário, deve ser observada a data de confecção (data em que o carnê foi emitido). A data de confecção deve ser nos últimos 90 dias a contar da data de validação. <p>Consultar dados do registro de MEI através do Site portal do empreendedor: http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj OU CNPJ (chegar o CNPJ no site da receita pelo link: ">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=> verificando os seguintes itens:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Nome Empresarial e nome do Empresário; b. O endereço no local do dano;
q) Boleto de Condomínio	<ol style="list-style-type: none"> 1. Data de emissão ou processamento, nos últimos 90 dias a contar da data de validação. 2. Original com necessidade de comprovante de pagamento OU se cópia impressa na internet, necessário acompanhar uma conta anterior com comprovante de pagamento da mesma.
r) Fatura de Cartão de Crédito/ Lojas (Casas Bahia, Marisa)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Mês de referência ou informações de consumo nos últimos 90 dias a contar da data de validação (não considerar data de vencimento ou emissão). 2. Original (com necessidade de comprovante de pagamento original) OU cópia impressa na internet apresentando comprovante de pagamento bancário (segunda via extraída de caixa eletrônico OU emitida pelo banco e carimbado). 3. Aceita-se boletos bancários, desde que seja apresentado o comprovante de pagamento bancário (segunda via extraída de caixa eletrônico OU emitida pelo banco e carimbado).
s) Comunicado Bancário/Consórcio/Boleto	<ol style="list-style-type: none"> 1. Tanto para enviados via postal, quanto para obtidos via internet, apenas serão aceitos aqueles documentos com mês de referência nos últimos 90 dias a contar da data de validação (não considerar data de vencimento ou emissão). 2. Documentos enviados por meio postal: apenas originais contendo o endereço e seu mês de referência nos últimos 90 dias a contar da data de validação. 3. Boletos emitidos pela internet apenas com comprovante de pagamento bancário (segunda via extraída de caixa eletrônico OU emitida pelo banco e carimbado).
t) Boleto de Aluguel de Imóvel	<ol style="list-style-type: none"> 1. Data de emissão ou processamento nos últimos 90 dias a contar da data de validação. 2. Original (com necessidade de comprovante de pagamento) OU se cópia impressa na internet, necessário acompanhar uma conta anterior com comprovante de pagamento da mesma.
u) Carnê de Financiamento Bancário de Veículos, Imóvel, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Data de emissão ou processamento nos últimos 90 dias a contar da data de validação 2. Original (com comprovante de pagamento).
v) Certificado de Propriedade Veículo (CRV)/Comunicados DETRAN	<ol style="list-style-type: none"> 1. CRV – emitido no ano atual; 2. Para os casos em que o documento é recebido pela via postal, o requerente deve apresentar o envelope encaminhado pelo Detran MG ou ES



w) Infração de Trânsito	1. Data da emissão nos últimos 90 dias a contar da data de validação. 2. Multa ocorrida e/ou encaminhada para endereço no imóvel objeto do laudo.
x) Contrato de Aluguel feito diretamente com o Proprietário do Imóvel	1. Com firma do proprietário reconhecida em cartório. 2. Em vigor em nos últimos 90 dias a contar da data de validação. 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - https://selo.tjes.jus.br/consulta/ (ES) ou https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloAto.jsf (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar".
y) Certidão ou Declaração de IPTU	É necessário, que o documento esteja em nome do atingido e seja referente ao ano atual. Certidão referente ao IPTU: Emitido em papel timbrado da Prefeitura, deve conter o código BCI, endereço completo, mencionar a arrecadação atual e data inicial do lançamento do imóvel no nome do requerente. Com nome, cargo, assinatura e carimbo do Agente Público.
z) Declaração de imposto de renda ano base/ano calendário 2023	1. Devidamente acompanhada do comprovante de envio evidenciando a entrega em 2023 Obs: Não deverá ser considerado o ano de exercício.
aa) Escritura Pública	1. Imprescindível comprovar o vínculo com a residência em data compreendida nos últimos 90 dias; 2. Em nome do atingido, desde que lavrada em nos últimos 90 dias.
ab) Certidão ou Declaração de ITR	Certidão ou Declaração do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, em nome do requerente, do exercício de 2023 em data de entrega compreendida entre 01 de janeiro de 2023 a 31/12/2023, desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online, anexando o print da verificação. Site para consulta: https://coletorcafir.receita.fazenda.gov.br/coletor/consulta/consultaCafir.jsf
ac) Certidão ou Declaração de ISSQN	1 - É necessário que o documento esteja em nome do requerente; 2 - Que tenha sido emitida nos últimos 90 dias; 3 - Que contenha o endereço do requerente.
ad) Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP	Emitida entre o período de 01/01/2023 a 31/12/2023, que contenha o endereço do requerente e evidenciando a ocupação do imóvel desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação. Site para consulta: http://smap14.mda.gov.br/extratodap/ .
ae) Declaração de Cadastro Perante o IMA, IDAF, IEF e IGAM	Evidenciando a ocupação do requerente à terra no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, desde que a autenticidade do documento possa ser verificada online no momento do atendimento, anexando o print da verificação (exceto IMA) < https://idaf.es.gov.br/agroindustria >; < http://ief.mg.gov.br/component/content/160?task=view >; < http://www.igam.mg.gov.br/gestao-das-aguas/cadastro-de-usuario-de-recursos-hidricos >.
af) Certidão ou Declaração constante de Matrícula Escolar	1 - Comprovando que o requerente está devidamente matriculado em escola pública, emitida nos últimos 90 dias. 1. A declaração deve ser firmada pelo diretor responsável pelo estabelecimento de Ensino Público devidamente cadastrado no âmbito Estadual ou Municipal. 4. As Declarações Escolares apresentadas deverão conter a identificação da escola (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente (exclusivo pelo sistema SEI), pelo diretor ou responsável pela instituição de ensino (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. 5. As Declarações Escolares deverão estar assinadas pelo diretor ou responsável pela Instituição de Ensino com Reconhecimento de Firma em cartório e será necessária a conferência do Selo do cartório através no site do TJES -< https://selo.tjes.jus.br/consulta/ > (ES) ou https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloAto.jsf (MG) Passo a passo: clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão consultar. Obs.: Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code; 6. Para os casos de Declarações de Universidades, Faculdades e Centros Universitários, deverá ser consultado como complemento as informações se o (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) consta como responsável no site https://www.andifes.org.br/ , aba universidades, sudeste; 7. As declarações de escolas públicas (Municipais, Estaduais e Federais) serão consultadas no portal da transparência. 8. Este documento pode estar em nome de dependente do requerente, desde que menor ou igual a 16 anos, apenas se comprovada a filiação; 9. Necessário que o comprovante seja de ensino regular e de forma presencial, sendo: berçário, infantil, fundamental, médio, curso técnico, instituição de ensino superior, EJA, APAE.
ag) Boletim de Ocorrência (Polícia Militar ou Polícia Civil);	1 – Boletim lavrado entre o período de nos últimos 90 dias em que conste o endereço do requerente; 2 – Em que conste o nome do requerente como uma das partes, ou; 3 – Em que conste o nome do requerente como testemunha. 4 - Se a ocorrência for em Minas Gerais e da Polícia Militar, verificar em: https://policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/boletim.action 5 - Se a ocorrência for no Espírito Santo, verificar em: https://delegaciaonline.sesp.es.gov.br/deon/xhtml/home.jsf
ah) Atas de Audiências em Processos Judiciais	1 – Ata produzida nos últimos 90 dias; 2 – Em que conste o nome do requerente como uma das partes, ou; 3 – Em que conste o nome do requerente como testemunha.
ai) Citações e Intimações judiciais	Onde a data de distribuição, citação e/ou intimação esteja nos últimos 90 dias em que conste o endereço do requerente.
aj) Contrato de Abertura de Conta Bancária	1 - Ter sido emitido nos últimos 90 dias, 2 - Deve constar endereço do requerente.
ak) Comunicado de Infração de Trânsito (DETRAN ou Órgãos Públicos, DPVAT / Seguradora Lider).	Com data de emissão entre nos últimos 90 dias;
al) Contrato de Parceria Rural	Desde que assinado e com firma reconhecida, selo de cartório dos últimos 90 dias.
am) Contrato de empréstimo bancário (PRONAF, PRONAMP, CUSTEIO AGRÍCOLA)	Desde que firmado nos últimos 90 dias.
an) Declaração das Concessionárias de Água com histórico de consumo.	1. Histórico de consumo nos últimos 90 dias; 2. Assinada e carimbada pela concessionária de água, devendo conter registro ou matrícula do funcionário; 3. Necessário haver consumo de água (mesmo que mínimo [ex: 00,01]); 4. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta. 5. Copasa: https://www.copasa.com.br/wps/portal/internet



Assinado eletronicamente por: ELISA SILVA DE ASSIS RIBEIRO - 28/11/2023 18:11:01

<https://pje1g.trf6.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112818082506300001455740535>

Número do documento: 23112818082506300001455740535

Num. 1468557864 - Pág. 3



Número: **1000398-10.2020.4.01.3800**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte**

Última distribuição : **08/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.020.496.894,90**

Processo referência: **1024354-89.2019.4.01.3800**

Assuntos: **Poluição, Mariana**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

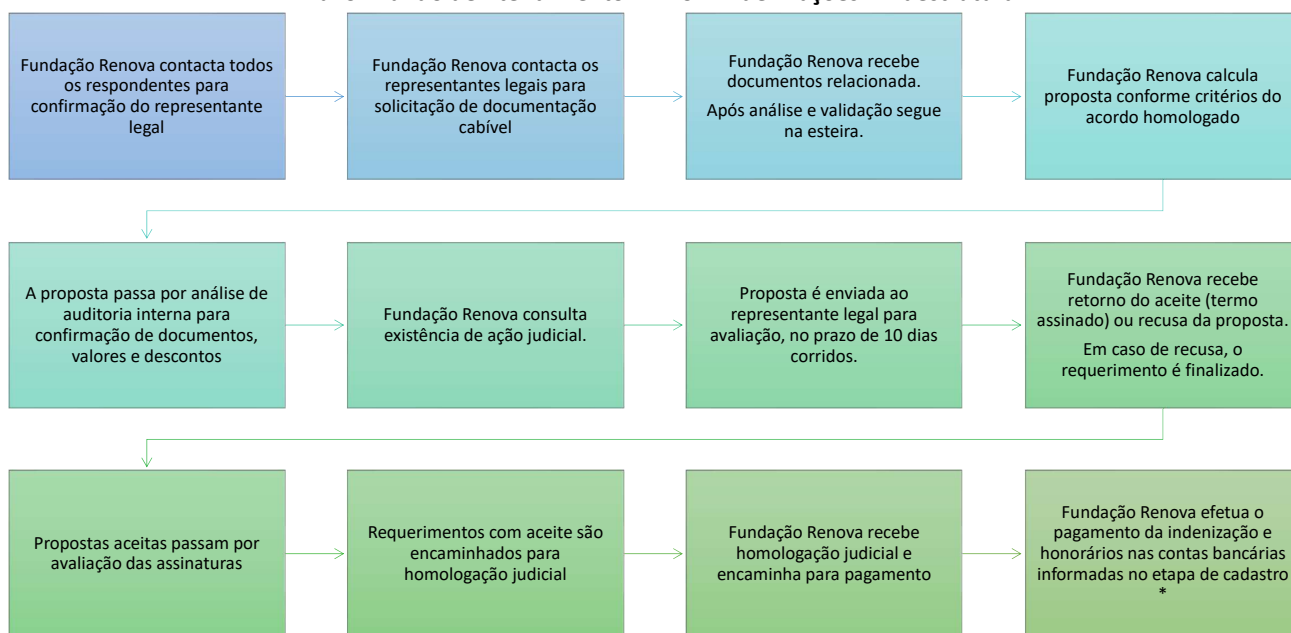
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
UNIÃO FEDERAL (EXEQUENTE)	
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (EXEQUENTE)	
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE (EXEQUENTE)	
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA (EXEQUENTE)	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL (EXEQUENTE)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS (EXEQUENTE)	
FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (EXEQUENTE)	
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS (EXEQUENTE)	
AGENCIA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - AGERH (EXEQUENTE)	
COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (EXEQUENTE)	
SAMARCO MINERACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL (EXECUTADO)	ROBERTA DANELON LEONHARDT (ADVOGADO) ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA registrado(a) civilmente como ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)
VALE S.A. (EXECUTADO)	SERGIO BERMUDES (ADVOGADO) THAIS VASCONCELLOS DE SA registrado(a) civilmente como THAIS VASCONCELLOS DE SA (ADVOGADO)

BHP BILLITON BRASIL LTDA. (EXECUTADO)	WERNER GRAU NETO (ADVOGADO) ANDRE VIVAN DE SOUZA registrado(a) civilmente como ANDRE VIVAN DE SOUZA (ADVOGADO) MARIANA GRACIOSO BARBOSA (ADVOGADO)
FUNDACAO RENOVA (EXECUTADO)	ELISA SILVA DE ASSIS RIBEIRO (ADVOGADO) TAIS CRUZ HABIBE registrado(a) civilmente como TAIS CRUZ HABIBE (ADVOGADO)
Eixo Prioritário 4 - Infraestrutura e Desenvolvimento (ASSISTENTE)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (ASSISTENTE)	
EDIANIR BONATTI (PERITO)	
VICENTE PINHO DE MELLO (PERITO)	
FABIO TEODORO GOEBEL (PERITO)	
LUIZ EDUARDO FARIAS VILLAS BOAS (PERITO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
VICTOR CARVALHO MORAIS SILVA (PERITO)	
FRANCIELE FEDRIZZI (PERITO)	
ALESSANDRO HANUCH SABRE NASSER (PERITO)	
SERGIO MARTINELLO RAMOS (PERITO)	
ANTONIO MANOEL ALVES NETO (PERITO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ASSISTENTE)	
MUNICIPIO DE LINHARES (TERCEIRO INTERESSADO)	
HERMINIA PERINI HELMER (PERITO)	
MUNICIPIO DE PONTE NOVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AGENCIA 0621 - PAB JUSTICA FEDERAL) (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14685 57865	28/11/2023 18:11	Doc. 06 - Proposta de Fluxo de Atendimento	Documento Comprobatório

Fluxo Híbrido de Atendimento – Eixo 4 Indenizações Infraestrutura



Todos os contatos da Fundação Renova com os representantes legais e o recebimento de documentos será realizada pelas ferramentas de contato remoto: e-mail, telefone, WhatsApp, Microsoft Teams. O representante legal possuirá o prazo de 15 dias corridos para apresentar eventuais documentos solicitados pela Fundação Renova. Caso seja apresentado algum documento inválido, o representante legal possuirá, no total, 3 (três) oportunidades para a entrega dos documentos solicitados.

*Em caso de devolução do pagamento pelo banco ou irregularidade dos dados bancários informados, a Fundação Renova fará novo contato com o representante legal para regularização.

